



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
NO PERÍODO DE 26 A 30 DE JULHO DE 2021**

Pjecor TST – 0000013-80.2020.2.00.0500

No período de 26 a 30 de julho de 2021, o Excelentíssimo Senhor Ministro **Aloysio Corrêa da Veiga**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, realizou, no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, sediado na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, a Correição Ordinária, na modalidade telepresencial, objeto do edital disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 28 de maio de 2021.

Sua Excelência esteve acompanhado dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Rafael Gustavo Palumbo** e **Roberta Ferme Sivolella**; do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Valério Augusto Freitas do Carmo**; dos assessores **Cláudio Luidi Gaudensi Coelho** e **Luiame Moraes Xavier**; e dos assistentes **Cris Hellen Xavier Carvalho**, **Fernanda Moreira de Abreu Tavernard**, **Isabela Rocha Lima Damasceno de Moura**, **Joaquim Otávio Pereira da Silva Júnior**, **Rosângela Bona Barros** e **Vinícius Coelho Araújo**.

Foram previamente cientificados do trabalho correicional a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Leonardo José Videres Trajano**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Thereza de Assis Moura**, Corregedora Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor **Alberto Bastos Balazeiro**, então Procurador-Geral do Trabalho; a Excelentíssima Senhora **Myllena Formiga Cavalcante de Alencar**, Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor **Eduardo Girão Câmara do Vale**, Procurador-Chefe da União do Estado da Paraíba; o Excelentíssimo Senhor **Paulo Antônio Maia e Silva**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba; o Excelentíssimo Senhor **Paulo Henrique Lins Miranda de Souza**, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas da Paraíba - AATRA-PB; e o Excelentíssimo Senhor **Marcelo Rodrigo Carniato**, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 13ª Região – AMATRA XIII.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e nos dados colhidos pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.1. ÓRGÃOS DO TRIBUNAL (fontes: RI/TRT13 e sítio eletrônico do Tribunal)

O TRT13 é composto pelos seguintes órgãos: Tribunal Pleno, Turmas (2 Turmas), Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Escola Judicial e Ouvidoria (RI/TRT13, art. 16).

As funções de Corregedor Regional são exercidas pelo Vice-Presidente do Tribunal (RI/TRT13, art. 16, § 1º).

Constituem cargos de direção do Tribunal os de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Regional (RI/TRT13, art. 22).

O Tribunal funciona em composição Plena ou em Turmas (RI/TRT13, art. 18). Compõem o Tribunal Pleno a totalidade dos desembargadores (10 desembargadores - RI/TRT13, art. 19). Já as Turmas, em número de 2 (duas), são compostas, cada uma, por 4 (quatro) desembargadores (RI/TRT13, art. 20).

Os integrantes de cargos de direção do Tribunal não integram as Turmas, não concorrendo, em consequência, à distribuição de processos de competência desses órgãos.

1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT13)

O TRT da 13ª Região, atualmente, é composto pelos seguintes Desembargadores: Leonardo José Videres Trajano - **Presidente**; Thiago de Oliveira Andrade - **Vice-Presidente e Corregedor**; Edvaldo de Andrade - **Ouvidor**; Wolney de Macedo Cordeiro - **Diretor da Escola Judicial**; Ana Maria Ferreira Madruga; Francisco de Assis Carvalho e Silva; Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho; Carlos Coelho de Miranda Freire; Ubiratan Moreira Delgado e Eduardo Sérgio de Almeida.

1.1.3. QUANTITATIVO DE CARGOS DA MAGISTRATURA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS (fonte: TRT13)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em 31/05/2021, o TRT13 dispunha dos seguintes quantitativos de cargos da magistratura de primeiro e segundo graus:

Cargos de Magistrado		Existentes	Providos	Vagos
2º Grau		10	10	0
1º Grau	Titulares	27	25	2
	Substitutos	33	30	3

De acordo com o TRT13, em 30/4/2021, tomaram posse 3 (três) juízes do trabalho em decorrência de remoção. Por outro lado, nenhum juiz do trabalho substituto vinculado ao Tribunal foi removido para outra região da Justiça do Trabalho.

Constatou-se, ainda, que não há projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional prevendo a ampliação da composição do TRT13, do quantitativo de Varas do Trabalho ou da estrutura de pessoal do Tribunal Regional.

1.1.4. CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIR NO TRIBUNAL. RESOLUÇÕES CNJ Nº 17/2006 E CNJ Nº 72/2009 (fonte: TRT13)

No âmbito do TRT13, a convocação de juízes titulares de Varas do Trabalho para substituição de membros do Tribunal é disciplinada pela Resolução Administrativa nº 99/2013, com a alteração introduzida pela Resolução Administrativa n. 4/2015.

A substituição temporária ocorrerá nas hipóteses de vacância e de afastamento temporário de desembargador por período superior a 30 (trinta) dias.

A escolha do magistrado a ser convocado para substituir será realizada pela maioria dos membros efetivos do Tribunal, a partir de lista anual aprovada até o quinto dia útil da segunda quinzena do mês de novembro, elaborada com base nos dados do exercício anterior e com a utilização alternada dos critérios de antiguidade e merecimento, excluindo-se os que estiverem em gozo de férias ou licenciados.

Cessará a convocação nos casos de interrupção das férias do desembargador substituído, bem como do gozo de licença de qualquer tipo pelo juiz convocado, por lapso superior a 15 (quinze) dias.

Não será convocado o magistrado que: (i) tenha sofrido penalidade administrativa nos últimos dois anos; (ii) esteja cumprindo penalidade imposta pelo Tribunal ou respondendo a processo administrativo; (iii) tenha acúmulo não justificado de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processos conclusos, fora do prazo para prolação de sentença ou despacho; (iv) esteja afastado em razão de realização de curso ou representação de associação profissional; e (v) acumule qualquer outra atribuição administrativa.

De acordo com o Tribunal Regional, em 31/5/2021 (data de corte) apenas a Juíza Margarida Alves de Araújo encontrava-se convocada para substituir no Tribunal, em virtude da licença médica do Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire (Ato SGP nº 69/2021).

1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fontes: TRT13 e sítio eletrônico do Tribunal)

No âmbito da jurisdição do TRT13, existem 27 Varas do Trabalho, distribuídas da seguinte forma: 13 na Capital, 7 em Campina Grande, 2 em Santa Rita, 1 em Catolé do Rocha, 1 em Guarabira, 1 em Itaporanga, 1 em Patos e 1 em Sousa. Não há Varas do Trabalho pendentes de instalação.

Apurou-se, igualmente, que a jurisdição do TRT13 abrange 223 municípios, inexistindo no Estado da Paraíba município não englobado pela jurisdição da Justiça do Trabalho.

1.1.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES DA REGIÃO POR JUIZ DO TRABALHO E POR DESEMBARGADOR DO TRABALHO (fonte: TRT13)

A população atual do território sob a jurisdição do TRT13 gira em torno de 4.039.277 habitantes. Portanto, em média, há um juiz do trabalho para cada grupo de 69.642,70 habitantes e um desembargador para cada grupo de 403.927,00 habitantes.

1.1.7. JUSTIÇA ITINERANTE. PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CSJT nº 63/2010 (fonte: TRT13)

No âmbito do TRT13, a atividade jurisdicional itinerante está disciplinada nas Resoluções Administrativas 166/2015, 16/2017 e 48/2019.

Conforme a normatização interna do Tribunal, as Varas do Trabalho poderão realizar atividades jurisdicionais itinerantes em município diverso da sede da respectiva jurisdição, escolhido pelo juiz titular responsável com base nos seguintes critérios: (i) distância do município em relação à sede da Vara do Trabalho, (ii) dificuldade de acesso ou deslocamento do município para a sede da Vara do Trabalho, (iii) indícios de demanda reprimida no município, (iv) número de processos originados no município, (v) densidade populacional do município, e (vi) outras situações que ensejem e justifiquem tal atividade.

Caberá à Presidência do Tribunal, após provocação da Vara do Trabalho e da análise da conveniência e oportunidade administrativa, a aprovação do pedido de realização da atividade judiciária itinerante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De acordo com o TRT13, durante o período alcançado pela presente correição ordinária (2019 a 2021 – até 31/5), apenas em 2019 foram realizadas atividades itinerantes, com a participação exclusiva das Varas do Trabalho de Campina Grande. No total, aconteceram 30 (trinta) audiências no Município de Nova Floresta. O Tribunal, porém, não forneceu os dados relativos ao resultado dessas audiências, mormente no tocante ao quantitativo de conciliações realizadas e aos valores resultantes dos acordos entabulados.

1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional informou que os Postos Avançados de Monteiro e Picuí, apesar de formalmente criados, não estão em funcionamento. Esclareceu, também, que o Tribunal iniciou estudos voltados à adequação dos aludidos Postos à novel Resolução CSJT nº 296/2021, conforme o disposto no Ato TRT SGP nº 124/2021.

1.1.9. PLANTÃO JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 71/2009 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 225/2018 (fontes: TRT13 e sítio eletrônico do Tribunal)

No âmbito do TRT13, o plantão judiciário no primeiro e segundo grau de jurisdição encontra-se disciplinado pela Resolução Administrativa nº 135/2017.

De acordo com o referido normativo, o plantão destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes, não sendo passível de análise durante a sua realização pedidos já apreciados no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, tampouco pedidos de reconsideração de decisão.

O magistrado plantonista não se vincula ao processo em que atuou nesta condição.

No **primeiro grau de jurisdição**, os plantões são realizados em sistema de rodízio semanal, nos dias úteis (antes e após o expediente) e nos dias em que não houver expediente forense. Constará da escala 2 (dois) juízes sorteados por ciclo de plantão (um deles como suplente), para responder por toda a jurisdição de primeiro grau. O magistrado sorteado para atuar como titular do plantão não integrará novamente a escala, até que se esgotem no ano todos os magistrados que tenham atuado como plantonista titular.

No **segundo grau de jurisdição**, a atuação dos desembargadores nos plantões — incluído o Vice-Presidente quando não estiver no exercício da Presidência — e dos magistrados convocados, será precedida de escala elaborada por sorteio, sendo vedada a atuação do plantonista por 2 (duas) semanas consecutivas.

Será concedido um dia de folga compensatória aos magistrados e servidores por cada dia de efetiva atuação durante o plantão.

Conforme constatado no período da correição ordinária, as escalas de plantão do primeiro e segundo grau de jurisdição são disponibilizadas no sítio eletrônico do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal com antecedência de 5 (cinco) dias do seu início, em conformidade com a Resolução CNJ nº 71/2009.

1.1.10. PROJETO GARIMPO (fonte: TRT13)

Por meio do Ato TRT13 SCR nº 017/2020, a Corregedoria Regional instituiu o Grupo de Trabalho do Projeto Garimpo – GTPG, com as seguintes atribuições: (i) receber relatórios do Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, com informação dos depósitos judiciais; (ii) elaborar listagens que indiquem contas judiciais relativas a processos findos com saldos; (iii) examinar processos e expedir relatórios sobre o destinatário do crédito; (iv) encaminhar os processos ao juízo de origem, com o relatório expedido e sugestão de saneamento, conforme esta norma; (v) indicar para a Corregedoria, quando detectado, problemas nas rotinas de liberação de créditos e de arquivamento da unidade; (vi) sugerir melhorias nos procedimentos e sistemas a fim de aperfeiçoar o controle de liberação dos depósitos, evitando que mais processos sejam arquivados com saldo; e (vii) estabelecer política de tratamento de destinação de créditos por faixas de valores.

Compõem o Grupo de Trabalho do Projeto Garimpo o Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional; o Juiz Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD; o Secretário da Corregedoria Regional; o servidor assistente do Juiz Auxiliar da Corregedoria; os Diretores de Secretaria de cada Vara e seus substitutos legais; e o servidor Coordenador da Central Regional de Efetividade - CRE.

O Juiz Lindinaldo Silva Marinho, auxiliar da Corregedoria Regional, é o atual Coordenador do Projeto Garimpo.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Registra-se, inicialmente, que, apesar da recente revogação da Resolução CSJT nº 63/2010 pela Resolução CSJT nº 296/2021 — que atualizou as regras sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau — os tópicos relacionados à estrutura administrativa do TRT13 e Varas do Trabalho foram examinados à luz da Resolução CSJT nº 63/2010, uma vez que essa norma vigorou durante o período abrangido pela presente correição ordinária.

1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT13)

O organograma do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região consta do respectivo sítio eletrônico na *internet*, no link:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

https://www.trt13.jus.br/institucional/organogramas/organogramatrt13_novo.pdf/vie
[w](#)

1.2.2. ESTRUTURA DE PESSOAL. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS INFORMADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL E OS OBTIDOS EM CONSULTA AO SISTEMA e-GESTÃO

No tocante à estrutura orgânica e de pessoal do TRT13, constataram-se divergências entre os dados informados pelo Tribunal Regional e os obtidos em consulta ao Sistema e-Gestão, como, por exemplo, o quantitativo de servidores lotados na área fim e na área meio e o total de servidores lotados no 1º e 2º graus.

Quanto à contestação feita pelo TRT13, durante a correição ordinária, em relação aos dados constantes do “Relatório Estatístico de Apoio à Correição” (Ofício TRT SGP Nº 170/2021), registra-se que não procede, uma vez que todas as informações foram extraídas do Sistema e-Gestão, cuja alimentação é realizada exclusivamente pelo próprio Tribunal Regional. Percebe-se, ademais, a pretensão de se aplicar retroativamente a Resolução CSJT n. 296/2021, como também clara discordância em relação a alguns critérios adotados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que parecem não ser os mesmos observados pelo Tribunal, conforme se verifica dos tópicos: Juízes do Trabalho e Cargos de Oficiais de Justiça Avaliador.

1.2.3. SERVIDORES EM EFETIVIDADE NO TRIBUNAL (fontes: TRT13 e CESTP/TST)

O Tribunal Regional informou que apresentava a seguinte situação em 31/5/2021:

Cargos Efetivos	Existentes	Vagos
Analista Judiciário	271	42
Técnico Judiciário	812	154
Auxiliar Judiciário	35	33
TOTAL	1.118	229



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Descrição	Quantitativo
Cargos efetivos	1.118
Cargos efetivos vagos	229
Servidores efetivos cedidos ou removidos para outros órgãos	26
Servidores cedidos de outros órgãos	36
Servidores removidos de outros órgãos	23
Servidores em lotação provisória	6
Servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão	6
Servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais	38
Total de servidores em atividade (força de trabalho)	928

Apurou-se que não há concurso público em andamento para provimento de cargos efetivos, tampouco a tramitação de projeto de lei no Congresso Nacional prevendo a ampliação do quadro de pessoal do Tribunal Regional.

1.2.4. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional, em 31/05/2021, contava com **38 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais**. O referido quantitativo corresponde a 4,1% da força de trabalho total do Tribunal, composta por 928 servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.2.5. LOTAÇÃO NA ÁREA FIM (APOIO JUDICIÁRIO) E NA ÁREA MEIO (APOIO ADMINISTRATIVO). RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional, durante a correição ordinária, retificou os dados relativos à lotação de servidores na área fim e na área meio anteriormente apresentados e exibiu as seguintes informações referentes a 31/05/2021:

Descrição	Quantidade	Percentual
Servidores lotados na área fim – apoio judiciário (1º e 2º graus)	596	64%
Servidores lotados na área meio – apoio administrativo (1º e 2º graus)	332	36%
Servidores em efetividade no Tribunal (1º e 2º graus)	928	100,0%

1.2.6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016 (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional informou que atende ao critério de distribuição de servidores entre o primeiro e segundo grau de jurisdição previsto na Resolução CNJ nº 219/2016. Para tanto, esclareceu que, a partir do processo de adequação do Tribunal à Resolução CSJT nº 291/2016, tem deslocado servidores do primeiro para o segundo grau de jurisdição e vice-versa, sempre de acordo com a movimentação processual e contando com a participação do Comitê de Priorização de 1º Grau.

1.2.7. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 (fonte: TRT13)

Apurou-se que, em 31/05/2021, existiam **78 cargos em comissão** e **632 funções comissionadas**, totalizando **710 cargos em comissão e funções comissionadas**, distribuídos entre o primeiro e segundo graus.

Esse quantitativo equivale a 63,5% do total de cargos efetivos (1.118), atendendo, pois, ao disposto no art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010, que limita o quantitativo de cargos em comissão e funções comissionadas a 70% do total de cargos efetivos do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.2.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 (fonte: CESTP/TST)

Em relatório preparatório à presente correição ordinária, a CESTP/TST informou que o quadro de pessoal do TRT13 conta com 57 (cinquenta e sete) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador. O Tribunal Regional, por sua vez, noticiou que, atualmente, estão em atividade 47 (quarenta e sete) Oficiais de Justiça Avaliadores.

1.2.9. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC - RESOLUÇÃO CSJT Nº 99/2012 (fonte: TRT13)

Apurou-se que na estrutura do TRT13 existe um servidor, lotado na VT de Itaporanga, que desempenha a função de execução de mandado *ad hoc*.

1.2.10. TELETRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 151/2015 (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 293/2021) E RESOLUÇÃO CNJ Nº 227/2016 (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 298/2019) (fonte: TRT13)

No âmbito do TRT13, o regime de teletrabalho foi disciplinado pela Resolução Administrativa nº 62/2018 e pelo ATO TRT SGP nº 286/2019.

Conforme regulamentação interna, a indicação do servidor que pretende aderir ao teletrabalho será feita pelo gestor da respectiva unidade, tendo preferência os servidores que desenvolvem atividades que demandam maior esforço individual e menor interação com outros, além daqueles que se enquadram no art. 5º da Resolução CSJT nº 151/2015.

A realização do teletrabalho depende de autorização do Presidente do Tribunal, após prévia manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e do Núcleo de Saúde.

O Tribunal fixou em 30% da lotação o limite máximo de servidores em teletrabalho por unidade, podendo haver extrapolação até 50% da respectiva lotação, a critério do Presidente da Corte.

Os servidores em teletrabalho deverão apresentar produtividade 15% superior a dos servidores que executam idêntica tarefa presencialmente.

Não é permitida a realização de teletrabalho fora do País, salvo na hipótese de servidores que tenham direito à licença para acompanhar o cônjuge.

No tocante à Comissão de Gestão do Teletrabalho, prevista no art. 17 da Resolução CNJ nº 227/2016 (com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 298/2019), constatou-se que foi criada no âmbito do TRT13, com as seguintes atribuições: (i) zelar pela observância das normas que tratam da matéria; (ii) acompanhar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desenvolvimento do teletrabalho no Tribunal, com base em indicadores e nos relatórios elaborados pelos gestores das unidades que tenham servidores atuando nesse regime; (iii) analisar e propor soluções à Administração do Tribunal, fundamentadamente, acerca de eventuais problemas detectados e de casos omissos; (iv) elaborar modelos de planos de trabalho para cargos e funções comissionadas, considerando o grau de responsabilidade, a complexidade destes e a produtividade almejada; (v) assessorar a Presidência na apreciação dos pedidos de inclusão de servidores no teletrabalho, opinando sobre a adequação do plano de trabalho apresentado, notadamente no que diz respeito ao incremento da produtividade, considerando os padrões estabelecidos para os cargos e funções, nos moldes do inciso IV; e (vi) outras atribuições inerentes à sua finalidade.

Atualmente, a referida Comissão é composta pelos seguintes membros (ATO TRT SGP nº 30/2021): Juiz do Trabalho Francisco Xavier de Andrade Filho (Presidente); Lúcio da Nóbrega Mascena (representante das unidades de 1º grau); Saulo Mendes Sobreira Filho (representante das unidades de 2º grau); Manuella Araújo Cavalcanti Granja Alencar (representante da área de saúde); Lúcio Flávio Nunes da Silva (representante da área de gestão de pessoas) e Péricles Costa Matias (representante do SINDJUF/PB).

Apurou-se que o Tribunal Regional disponibiliza em seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, existindo a atualização do quadro sempre que há o ingresso de novo servidor ou seu desligamento.

Constatou-se, igualmente, que, em 31/05/2021, havia 75 (setenta e cinco) servidores em teletrabalho, como também que o Tribunal observa o limite máximo de servidores em teletrabalho, por unidade, fixado na Resolução Administrativa TRT13 nº 62/2018 e nas Resoluções CSJT nº 151/2015 e CNJ nº 227/2016.

1.2.11. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 194/2014 (fonte: TRT13)

O TRT13 instituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, nos moldes previstos na Resolução CNJ nº 194/2014 (alterada pelas Resoluções CNJ 278/2019 e 283/2019).

Nos termos da Resolução Administrativa nº 22/2021, o referido Comitê é integrado pelos seguintes membros: **TITULARES:** Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, Presidente da Comissão; Juíza do Trabalho Substituta Francisca Poliana Aristóteles Rocha de Sá; Juíza do Trabalho Maria das Dores Alves; servidor Joy Allan de Sousa e servidor Francisco Carlos Firmino de Sousa. **SUPLENTE:** Juiz Auxiliar da Presidência Paulo Roberto Vieira Rocha, Juíza do Trabalho Nayara Queiroz Mota de Sousa, Juiz



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Supervisor da Central Regional de Efetividade Fernando Luiz Duarte Barboza, servidor Rafael Galdino Maia e servidor Welton da Silva Mangueira.

O Tribunal Regional disponibilizou as atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição em 2019 e 2020, que totalizaram quatro reuniões: duas realizadas em 2019 e duas em 2020, quantitativo inferior ao previsto na Resolução CNJ nº 194/2014, que estabelece a obrigatoriedade da realização de reuniões trimestrais.

1.2.12. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE SERVIDORES (fonte: TRT13)

O TRT13 informou os seguintes percentuais de rotatividade de servidores: (a) Varas do Trabalho: 11,9%, (b) Gabinetes de desembargadores: 10,7% e (c) demais unidades: 16,8%.

1.2.13. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC). RESOLUÇÃO CNJ Nº 233/2016 (fonte: TRT13)

O TRT13 mantém Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC, nos moldes previstos na Resolução CNJ nº 233/2016 e Resolução CSJT nº 247/2019.

1.2.14. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. RESOLUÇÃO CNJ Nº 207/2015 (fontes: TRT13 e sítio eletrônico do Tribunal)

De acordo com o TRT13, o Núcleo de Saúde do Tribunal, vinculado à Diretoria-Geral, é a unidade administrativa responsável pelo desenvolvimento das ações voltadas ao bem-estar físico, mental e social dos magistrados e servidores do Tribunal.

No período de 2019 a 2021 (até 31/5), o Núcleo de Saúde desenvolveu as seguintes ações, dentre outras: (i) gestão de absenteísmo; (ii) vacinação contra gripe; (iii) exames periódicos de saúde; (iv) sessões de ginástica laboral; (v) campanha “Diabetes: conviver com qualidade”; (vi) intervenções ergonômicas; (vii) campanha de prevenção de DORT; (viii) inauguração de consultórios de psicologia e fisioterapia; (ix) implantação do sistema de videoconferência para realização de juntas médicas; (x) distribuição de equipamentos de proteção individual; (xi) ginástica laboral e (xii) intervenções psicossociais.

Apurou-se, ainda, que o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores foi instituído pelo TRT13 mediante o Ato TRT GP nº 550/2015, nos moldes previstos na Resolução CNJ nº 207/2015.

Nos termos do Ato TRT SGP nº 251/2019, o aludido Comitê é integrado, atualmente, pelos seguintes membros: Desembargador Edvaldo de Andrade, Juiz do Trabalho Antônio Eudes Vieira Júnior, Juíza do Trabalho Solange Machado Cavalcante, Henrique



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tadeu Costa Marcolino Gomes (Chefe do Núcleo de Saúde), Lúcio Flávio Nunes da Silva (Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal), Marcelo Rodrigo Carniato (Representante da AMATRA XIII) e Sérgio Augusto Moreira Teixeira (Representante da ASTRA XIII)

O Tribunal Regional informou que, em 2020 e 2021, as doenças por vírus, de localização não especificada, e os transtornos ansiosos foram as causas mais frequentes do afastamento de magistrados e servidores por períodos superiores a 5 (cinco) dias.

1.2.15. COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 240/2016 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CNJ 258/2018) (fonte: TRT13)

O TRT13 instituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, à luz da Resolução CNJ 240/2016.

De acordo com a Resolução Administrativa TRT13 nº 23/2021, os seguintes membros compõem o referido Comitê: **TITULARES:** Juíza do Trabalho Nayara Queiroz Mota de Sousa; Juíza do Trabalho Ana Paula Cabral Campos; Juiz do Trabalho Paulo Nunes de Oliveira; Juiz do Trabalho Paulo Roberto Vieira Rocha; servidora Ozanete Gondim Guedes Pereira; servidor Welton da Silva Mangueira; servidor Edgard Saeger Neto e servidora Sylvia de Bastos Silva. **SUPLENTE:** Juiz do Trabalho Fernando Luiz Duarte Barbosa; Juiz do Trabalho Marcelo Wanderley Maia Paiva; Juiz Alexandre Roque Pinto; Juiz do Trabalho Lindinaldo Silva Marinho; servidor Carlos André Dias dos Santos; servidora Karla Patrícia Azevedo de Araújo; servidor Lúcio Flávio da Silva e servidor Rafael Galdino Maia.

O exame, por amostragem, das atas das reuniões realizadas em 2019, 2020 e 2021, disponibilizadas no sítio do Tribunal na internet, comprova o efetivo e regular funcionamento do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.

1.2.16. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 192/2014 (fonte: TRT13)

Conforme informações prestadas pelo TRT13, as ações de formação e aperfeiçoamento de seus servidores obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 192/2014).

1.2.17. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL (fonte: TRT13)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional informou que é obrigatória a participação dos servidores titulares de funções comissionadas (artigo 5º, § 4º, da Lei nº 11.416/2006) no Curso de Desenvolvimento Gerencial, conforme o disposto no Ato TRT13 GP nº 275/2018.

1.2.18. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. SERVIDORES (fonte: TRT13)

O TRT13 informou que, no período de 2019 a 2021 (até 31/5), foram instaurados 10 (dez) procedimentos administrativos disciplinares contra servidores do Tribunal, sendo que 9 foram concluídos e 1 se encontra sobrestado, conforme o seguinte detalhamento:

Classe do Processo/Número	Infração imputada (Motivo)	Decisão	Andamento
000-03568/2019	Assédio	Suspensão	Arquivado
-	Descumprimento de normas internas	Termo Ajustamento de Conduta	Arquivado
-	Falta de Urbanidade	Advertência	Arquivado
000-16679/2019	Atraso no cumprimento de diligência (OJA)	Improcedência	Arquivado
000-15316/2019	Acumulação indevida de cargos públicos	Suspensão Liminar	Sobrestado Interposição de recurso ordinário em mandado de segurança
-	Falta de Urbanidade	Advertência	Arquivado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

-	Divergência Pessoal	Não Indiciado	Arquivado
000-04702/2020 (1384300-16.2020.5.13.0000)	Improbidade Administrativa	Demissão	Arquivado
-	Falta de Urbanidade	Advertência	Arquivado
-	Atraso de Diligência	Advertência	Arquivado

Durante a realização da correição ordinária foram examinados, por amostragem, os autos dos Processos 000-03568/2019, 000-16679/2019 e 000-04702/2020 (1384300-16.2020.5.13.0000) não se constatando qualquer irregularidade de ordem formal.

1.2.19. OUVIDORIA. RESOLUÇÃO CSJT Nº 163/2016 (fonte: TRT13)

A Ouvidoria do TRT13 funciona na sede do Tribunal e dispõe de estrutura de pessoal permanente para atendimento de suas atribuições. Atualmente, os Desembargadores Edvaldo de Andrade e Ana Maria Ferreira Madruga exercem os cargos de Ouvidor e Vice-Ouvidor, respectivamente.

De acordo com o Tribunal Regional, o sistema atualmente utilizado pela Ouvidoria foi desenvolvido pelo próprio TRT13, tendo sido o primeiro do País a possibilitar o acompanhamento da tramitação da ocorrência pelo interessado. Esclareceu, entretanto, que, em breve, esse sistema será substituído pelo PROAD-OUV, tendo em vista a necessidade de padronização dos sistemas das ouvidorias no âmbito da Justiça do Trabalho.

Os canais de acesso são os determinados pela Resolução CSJT nº 163/2016, podendo o interessado contatar a Ouvidoria pessoalmente, por carta, telefone, e-mail ou formulário eletrônico disponível no sítio oficial do Tribunal Regional.

Periodicamente, a Ouvidoria divulga no sítio eletrônico do Tribunal relatório que contabiliza as manifestações recebidas, mas não publica os dados referentes às providências adotadas, em desacordo com o disposto no art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 163/2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De acordo com o TRT13, no período de 2019 a 2021 (até 31/5), a Ouvidoria do Tribunal Regional recebeu **249** manifestações, assim classificadas:

Tipo de manifestação	2019	2020	2021 (até 31/5)
Denúncias	15	15	5
Pedidos de Informação	60	53	21
Sugestões	13	9	5
Elogios	28	21	4
Total	116	98	35

1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 85/2009 (fontes: TRT13 e sítio eletrônico do Tribunal)

O Tribunal Regional conta com a Assessoria de Comunicação Social, competindo a essa unidade: (i) coordenar, em auxílio ao desembargador presidente, a condução dos assuntos de comunicação institucional do Tribunal, (ii) levar ao conhecimento da opinião pública acontecimentos relevantes de interesse da Justiça do Trabalho da 13ª Região, bem como notícias relativas às atividades do Tribunal, (iii) acompanhar as notícias relacionadas ao Tribunal, veiculadas nos diversos meios de comunicação; e (iv) coordenar a cobertura jornalística de eventos internos e externos do Tribunal, nos termos do art. 17 do Regulamento Geral da Secretaria do TRT13.

1.2.21. UNIDADE OU NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. RESOLUÇÃO CNJ N.º 201/2015 (fonte: TRT13)

No âmbito do TRT13, foi instituída a Seção de Gestão Socioambiental, competindo a essa unidade: (i) executar e acompanhar as ações de responsabilidade socioambiental; (ii) realizar o monitoramento, a mensuração e a sistematização dos indicadores de resultados das ações de gestão socioambiental; (iii) orientar sobre a substituição dos insumos e dos materiais utilizados em serviço por produtos recicláveis e que acarretem menos danos ao meio ambiente; (iv) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público; (v) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos; (vi) auxiliar as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

atividades da Comissão Permanente de Gestão Ambiental; (vii) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados; (viii) promover a conscientização sobre a questão ambiental e a qualidade de vida no ambiente de trabalho; (ix) a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas, e (x) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de atuação.

Apurou-se, também, que o Tribunal Regional dispõe de um Plano de Logística Sustentável, o qual, recentemente, foi revisto pela Resolução Administrativa TRT13 nº 48/2021, que aprovou o PLS 2021/2026.

1.2.22. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 86/2009 (fonte: TRT13)

A unidade de Controle Interno, denominada Secretaria de Auditoria Interna, vincula-se à Presidência do Tribunal e atua em conformidade com a Resolução CNJ nº 86/2009.

1.2.23. EIXO: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (fonte: TRT13)

Secretaria de Orçamento e Finanças	
Carga horária semanal	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	7h às 17h
Horário de atendimento ao público externo	7h às 17h

1.2.24. EIXO: GESTÃO DE PESSOAS (fonte: TRT13)

Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal	
Carga horária semanal	40 horas semanais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Horário de funcionamento interno da unidade	7h às 17h
Horário de atendimento ao público externo	7h às 17h

1.2.25. EIXO: LOGÍSTICA (fonte: TRT13)

Secretaria Administrativa	
Carga horária semanal	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	7h às 17h
Horário de atendimento ao público externo	7h às 17h

1.2.26. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT13)

O TRT13 dispõe, atualmente, de 12 imóveis próprios, nos quais funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, conforme o seguinte quadro, disponibilizado pelo Tribunal Regional:

Nome do imóvel	Município	Situação do imóvel
Sede do Tribunal	João Pessoa	Próprio
Arquivo das Varas do Trabalho, Núcleo de Saúde e Marcenaria	João Pessoa	Próprio
Coordenadoria de Documentação e Arquivo	João Pessoa	Próprio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Material e Patrimônio	João Pessoa	Próprio
Fórum Maximiano Figueiredo	João Pessoa	Próprio
Fórum Irineu Joffily/Anexo	Campina Grande	Próprio
Fórum José C. Nóbrega	Santa Rita	Próprio
VT de Guarabira	Guarabira	Próprio
VT de Patos	Patos	Próprio
VT de Catolé do Rocha	Católé do Rocha	Próprio
VT de Itaporanga	Itaporanga	Próprio
VT de Sousa	Sousa	Próprio

1.3. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1.3.1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT13)

Por meio do Ato GP TRT13 nº 356/2011, o TRT13 instituiu a Comissão de Segurança Permanente.

A referida Comissão, atualmente, é integrada pelos seguintes membros: Desembargador Edvaldo de Andrade (Presidente), Juiz do Trabalho Paulo Roberto Vieira Rocha (Auxiliar da Presidência), Juiz do Trabalho Lindinaldo Silva Marinho (Auxiliar da Corregedoria Regional), Juiz do Trabalho Marcello Wanderley Maia Paiva, Juiz do Trabalho Marcelo Rodrigo Carniato (representante da AMATRA XIII) e o servidor Jefferson Pereira da Costa e Silva (Coordenador de Segurança Institucional).

Conforme informações prestadas, a Comissão Permanente de Segurança se reúne sempre que necessário.

1.3.2. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT13)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De acordo com o TRT13, por meio do Ato SGP nº 98/2020 e da Resolução Administrativa nº 92/2020, foram elaborados o Plano de Segurança Orgânica e o Plano de Proteção e Assistência de Juizes em Situação de Risco ou Ameaçados previstos na Resolução CNJ nº 291/2019.

O Tribunal Regional informou que, em caso de urgência envolvendo a segurança de magistrados e seus familiares, o atendimento será realizado pelo Grupo Especial de Segurança e Inteligência.

1.3.3. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT13)

O TRT13 informou que não instituiu o Núcleo de Inteligência, embora os estudos para a criação dessa unidade já estejam concluídos.

No particular, esclareceu que essa matéria foi sobrestada no âmbito do TRT13, em atenção ao Ofício Circular CSJT.GP. SG nº 66/2021, por meio do qual a Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, após comunicar que as normas relativas à temática da segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus serão atualizadas, recomendou aos Tribunais que levassem em consideração essa circunstância ao realizarem seus próprios estudos sobre o tema.

1.3.4. CONTROLE DE ACESSO E FLUXO NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional informou que o controle de acesso e fluxo nas instalações do Tribunal e nos Fóruns é realizado mediante o uso de portais eletromagnéticos com detectores de metais, detectores de metais portáteis, catracas e equipamentos de raio-x (scanner) de bagagem operados por Agentes de Polícia Judicial, além da utilização de circuito fechado de televisão (CFTV).

1.3.5. MAGISTRADOS EM SITUAÇÃO DE RISCO (fonte: TRT13)

O TRT13 informou que não há registro de magistrados ameaçados ou em situação de risco nos últimos doze meses.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO

2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT13)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) é administrado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assessorada pelo Comitê Gestor Nacional. Os presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho devem instituir os Comitês Gestores Regionais para receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus”, conforme estabelecido no artigo 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional deverá reunir mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme previsto no artigo 174, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A composição atual do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT13 foi noticiada pelo Ato TRT SGP Nº 46/2021, de 28 de janeiro de 2021. Atualmente, é integrado por um juiz do trabalho e servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo graus, atendendo a parte do disposto no § 1º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Compõem, atualmente, o Comitê Gestor do Tribunal Regional:

COMPOSIÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Adriano Mesquita Dantas (coordenador)	Juiz do Trabalho
Vladimir Azevedo de Mello	Secretário do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária
Iselma Maria de Souza Rodrigues	Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional
Abílio de Sá Neto	Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Bruno Rafael de Araújo Sales	Coordenador de Desenvolvimento do SUAP
Agenor da Costa Júnior	Chefe do Núcleo de Estatística da Assessoria de Gestão Estratégica

Com relação ao §2º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2019 a maio de 2021, foram encontradas 11 atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Tribunal Regional no sítio do novo e-gestão hospedado no TST, https://negestao.tst.jus.br/index.php/Atas_de_Reuni%C3%A3o_do_CGR_13%C2%AA_Regi%C3%A3o. O parágrafo 2º do art. 135 da citada consolidação de provimentos determina sejam publicados no sítio do novo e-gestão todas as atas das reuniões. Identificou-se que no ano de 2020 foram realizadas apenas duas reuniões e, em 2021, nenhuma reunião foi realizada.

2.2. PROCESSOS SUSPEITOS DE INCONSISTÊNCIAS

2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos, aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foi identificado nenhum processo pendente de solução em 31 de maio de 2021 que conste em mais de um item. **b) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, não foi identificado nenhum processo pendente de finalização em 31 de maio de 2021 que conste em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com o revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessas premissas, em 31 de maio de 2021, foram identificados 3 processos pendentes de julgamento informado mais de uma vez no mesmo item e nenhum processo pendente de julgamento que conste em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 161 processos pendentes de julgamento em 31 de maio de 2021. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 95 processos pendentes de julgamento em 31 de maio de 2021.

O Tribunal Regional, através do ofício nº 170/2021 (ID-658448), informou que, no relatório estatístico de apoio à correição ordinária, há possíveis inconsistências no total de julgados de 2019, nos processos suspeitos e na contabilização do Recurso Internos.

Informou, ainda, que abriu issues no sistema Jira, nrs. EG-4158, EG-2994, EG-4566, para serem analisadas pelo grupo de Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – gte-Gestão, essas possíveis inconsistências.

2.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS EM PLANTÃO (fonte: TRT13)

Nas informações e dados constantes dos autos do processo PjeCor 13-80.2020.2.00.0500, há 295 processos distribuídos em regime de plantão no 1º grau e 225 processos no 2º grau distribuídos em regime de plantão.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fontes: www.tst.jus.br/web/corregedoria/100-pje e TRT13)

O Tribunal Regional apresenta 100% de processos tramitando no Sistema PJe em 31/05/2021.

2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fontes: e-Gestão e TRT13)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

As Varas do Trabalho do Tribunal Regional possuem 8.536 processos pendentes de solução na fase de conhecimento que foram distribuídos entre 2013 e 2021. Assim se constituía o saldo em 31/05/2021:

ANO	PROCESSOS	%
2013	3	0,04%
2014	3	0,04%
2015	11	0,13%
2016	13	0,15%
2017	31	0,36%
2018	50	0,59%
2019	294	3,44%
2020	2669	31,27%
2021	5462	63,99%
Soma:	8536	100,00%

Foram identificados 30 processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, nos exercícios de 2013 a 2016. De acordo com as informações e dados constantes dos autos do processo PjeCor 13-80.2020.2.00.0500 e respostas colhidas do Regional, a cobrança dos autos com prazo extrapolado é feita por meio do envio de e-mails e por contato telefônico. O artigo 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi observado, uma vez que foram divulgados, no sítio do Tribunal Regional na internet, os processos aptos a julgamento em primeiro e segundo graus.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(<https://www.trt13.jus.br/transparencia/processos-aptos-a-julgamento/processos-aptos-a-julgamento>).

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De abril de 2020 a março de 2021, o Tribunal Regional teve 27 Varas analisadas. Desse total, 16 Varas da Região estiveram entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios no País, dentre elas: a 1ª VT de Itaporanga (35ª colocação), a 6ª VT de Campina Grande (55ª colocação), a 1ª VT de Sousa (67ª colocação), a 1ª VT de Catolé do Rocha (72ª colocação) e a 13ª VT de João Pessoa (96ª colocação). Nenhuma das Varas do Trabalho da 13ª Região ficou entre as 25% que tiveram os desempenhos mais insatisfatórios do país.

2.7. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 211 DO CNJ (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional encaminha lista em PDF contendo o status do cumprimento da Resolução 211/CNJ. Contudo, desde 29/01/2021, está em vigor a Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça. Merece destaque os dispositivos da ENTIC-JUD, que não foram cumpridos ou foram cumpridos apenas parcialmente, aplicáveis no período objeto da correição ordinária.

Dispositivo da ENTIC-JUD	Descrição	Observações
Cap. III, Seção III - Art 16º	Normatizar atividades extraordinárias na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	Falta de pessoal para execução dessas atividades sem que haja pagamento em pecúnia. Existe um protocolo paradigma que trata do tema, de acordo com o TRT, que pode servir de subsídio



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

		para normatização: 10354/2018
Cap. III, Seção III - Art 17º	Instituir plantão na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	Falta de pessoal, conforme justificado e deferido pela Presidência do TRT no protocolo 13737/2019.
Cap. IV, Seção I - Art 20º - § 1º e § 2º	Garantir que os novos sistemas de informação de procedimentos judiciais e administrativos atendam os requisitos da ENTIC-JUD	Uma vez que os sistemas judiciais devem observar as determinações do CSJT (PJE), alguns dos pontos exigidos pela ENTIC não puderam ser plenamente atendidos localmente, entre eles portabilidade e interoperabilidade, responsividade e acessibilidade.
Cap. IV, Seção III - Art 24º - Item IV	Garantir uma solução de gravação audiovisual de audiência para cada sala de sessão e sala de audiência, compatível com o MNI	Vídeos são disponibilizados pelo PJeMídias
Cap. IV, Seção III - Art 24º - Item VIII	Garantir solução de backup com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda das informações digitais armazenadas, incluindo tecnologias para armazenamento de longo	Ação em andamento. Protocolo 11253/2020 .



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	prazo e cópia dos backups mais recentes, em local distinto do local primário do órgão, de modo a prover redundância e atender à continuidade do negócio em caso de desastre	
Cap. III, Seção III - Art 14º	Definir e instituir Política de Gestão de Pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação	Política instituída por meio da RA nº 114/2019
Cap. III, Seção III - Art 14º	Aplicar diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação	Existe um protocolo para implementação da política de gestão de pessoas de TIC na SEGEPE: 000-17128/2019.

2.8. SISTEMAS SATÉLITES (fonte: TRT13)

Com relação aos sistemas satélites do PJe, recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, o Tribunal Regional já implantou todos os módulos, conforme se verifica na tabela abaixo. Os sistemas satélites estão implantados, em produção e em utilização pelas unidades.

Sistema	Descrição	Justificativa	É utilizado no TRT?
AUD4	Sistema para confecção e registro de ata de audiência	Negocial	Sim
Certidões	Sistema para emissão de certidões trabalhistas	Negocial	Sim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

eREC	Sistema para elaboração padronizada e envio de despacho de admissibilidade.	Negocial	Sim
Extrator e-Gestão	Ferramenta para extração de dados do PJe para o e-Gestão	Gestão	Sim
GPREC	Gestão de precatórios e de Requisição de Pequeno Valor	Negocial	Sim
JTe	Backend do aplicativo mobile JTe	Técnica e Negocial	Sim
MNI	Serviços de interoperabilidade	Técnica	Sim
NUGEP	Controle de processos judiciais que aguardam julgamentos de repercussão geral, casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência	Negocial	Sim
PJe-Calc	Sistema de cálculo da JT para homologação de cálculos e registros das obrigações a pagar. Será de uso obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2021 conforme estabelecido	Negocial	Sim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	pela Resolução CSJT Nº 185/2017.		
PjeOffice	Aplicativo de assinatura digital desenvolvido e mantido pelo CNJ	Técnica	Sim
Pesquisa Textual	Ferramenta de busca pelo conteúdo dos documentos do PJe	Negocial	Sim
SIF2	Sistema de informações financeiras dos processos visando o atendimento à IN TST 36/2012, integrado tanto com o PJe quanto com as instituições financeiras.	Negocial	Sim
SisconDJ	Sistema de alvará eletrônico do Banco do Brasil	Negocial	Sim
Shodô	Aplicativo de assinatura digital	Técnica	Sim

2.9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (fonte: TRT13)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.9.1. FERRAMENTA UTILIZADA PARA AS VIDEOCONFERÊNCIAS

O Tribunal Regional informou que utiliza a ferramenta Zoom para as audiências telepresenciais.

2.10. GOVERNANÇA, GESTÃO DE TI E ADEQUAÇÃO AOS NORMATIVOS (fonte: TRT13)

2.10.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC

Não há, no âmbito do Tribunal Regional, Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC). O Tribunal informa que elaborou e executou um PETIC durante a vigência da Resolução CNJ nº 211. Com a publicação da Resolução CNJ nº 370/2021, que trata da estratégia de TIC do Poder Judiciário no período 2021-2026, os tribunais não devem mais elaborar PETIC, conforme descrito no Art.6º, § 3º.

2.10.2. Documentos referentes à Governança, Gestão de TI e Adequação aos normativos

Documento	Link para acesso
PEI – Plano Estratégico Institucional	Plano Estratégico Institucional
PETIC – Plano Estratégico de TIC	Não há
PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	Plano de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Plano de contratações	Plano de Contratação de TIC - 2021
Catálogo de Serviços	Portal de Serviços da SETIC - Oraculo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Normativo que institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação	ATO TRT GP N.º 186/2018
Normativo que institui o Comitê Gestor de Segurança	ATO TRT GP N.º 237/2018
Política de Segurança	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 052/2019
Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC	ATO TRT SGP N.º 118/2019

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020) – fonte: Sigest

A missão da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 foi definida como “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”. Para o período 2021-2026, a missão foi sintetizada para “Realizar justiça”. Em ambos os casos, para alcançar esse compromisso, foram estabelecidos objetivos e metas estratégicos mensurados a partir de índices estabelecidos. Mensalmente, as áreas de gestão estratégica dos Tribunais Regionais cadastram dados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – Sigest para o monitoramento da estratégia, a partir das regras de negócio definidas no glossário anual. O acompanhamento do desempenho das Cortes Regionais é importante, pois permite a avaliação de ações para sua alteração ou aperfeiçoamento, objetivando o alcance das metas e conseqüentemente, dos objetivos estratégicos.

Os dados apresentados, referentes ao ano de 2019, foram retirados do Relatório de Resultados 2019, desenvolvido pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT. Os dados de 2020 foram extraídos do Sigest no dia 02 de julho de 2021. Em relação ao desempenho acumulado dos cinco primeiros meses de 2021, os dados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

foram extraídos do Painel de Resultados das Metas Nacionais - 2021, no dia 02 de julho de 2021, disponibilizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no link https://painéis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNIJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shMNRespostas.

3.1. PLANO ESTRATÉGICO - CICLO 2015-2020 - dados de 2019 e de 2020

3.1.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2).

A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo, – 2º grau”.

2019: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 120 dias, redução de 4% do resultado de 2017 (125 dias). O TRT13 terminou o ano com prazo médio de 76 dias, 44 dias abaixo da meta individual.

Meta cumprida.

2020: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2018. A meta do TRT13 em 2020 era obter TMDP2 igual ou inferior a 96 dias, redução de 2% do resultado de 2018 (101 dias). Em 2020, o resultado acumulado do TRT13 foi de 94 dias, 2 dias abaixo da meta. **Meta cumprida.**

3.1.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c).

A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”.

2019: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 132 dias, redução de 2% do resultado de 2017 (135 dias). O TRT13 terminou o ano com prazo médio de 118 dias. **Meta cumprida.**

2020: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2018. Para 2020, a meta do TRT13 era alcançar TMDP1c igual ou inferior a 151 dias, redução de 2% do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

resultado de 2018 (154 dias). Em 2020, o resultado acumulado do TRT13 foi de 131 dias. **Meta cumprida.**

3.1.3. META 6 - JULGAR QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ).

A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário.

2019: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 31.496 processos e julgados 34.175. O percentual de julgados foi de 108,5%. **Meta cumprida.**

2020: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Em 2020, foram distribuídos 23.538 processos e julgados 21.729, ou seja, 1.809 processos abaixo do esperado. O percentual de processos julgados foi de 92,31%. **Meta não cumprida.**

3.1.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS DISTRIBUÍDOS, NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA).

A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário.

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus. O TRT13 continha 16.674 processos do universo da meta pendentes de julgamento. Desses, foram julgados 16.419, ou seja, 1.079 além da meta (15.340). O IPA do TRT13 foi de 98,5%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1º e 2º graus. Foram computados 8.778 processos enquadrados nos critérios da meta. Desses, foram julgados 8.630. O IPA foi de 98,3%. **Meta cumprida.**

3.1.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS NOS 1º E 2º GRAUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário.

3.1.5.1. Primeiro Grau

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau. O TRT13 contava com 195 ações coletivas distribuídas, tendo-as julgado na totalidade até dezembro. IACJ - 1º grau de 100%. O TRT13 foi destaque no Relatório de Resultados, ao lado de outros TRTs, em virtude do julgamento de 100% das ações coletivas de 1º grau dentro dos critérios da meta. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau. No TRT13 foram identificadas 113 ações coletivas, nos critérios da meta, pendentes de julgamento. Até dezembro de 2020 foram julgadas 113 ações. IACJ de 1º grau - 98,96%. **Meta cumprida.**

3.1.5.2. Segundo Grau

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 2º grau. O TRT13 tinha 3 ações coletivas pendentes de julgamento dentro dos parâmetros da meta, tendo julgado 3 ações. IACJ - 2º grau de 100%. O TRT13 foi destaque no Relatório de Resultados, ao lado de outros TRTs, em virtude do julgamento de 100% das ações coletivas de 2º grau dentro dos critérios da meta. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 2º grau. O TRT13 identificou 164 ações coletivas dentro dos critérios da meta, julgando-as em sua totalidade até dezembro de 2020. IACJ - 2º grau: 100%. **Meta cumprida.**

3.1.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

Perspectiva Processos Internos: Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos.

Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc).

A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3 do Poder Judiciário.

2019: manter o percentual do biênio 2016/2017 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. O TRT13 deveria manter o percentual de 39,21%. Foram solucionados 21.867 processos dentro dos critérios da meta. Desses, foram conciliados 8.326, 445 processos abaixo da meta (8.771). O ICONc foi de 38,1%. **Meta não cumprida.**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2020: manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. Em 2020, o TRT13 deveria obter um índice de 39,34%. Até dezembro, foram conciliados 5.470 processos dos 13.217 solucionados, o que resultou em um ICONc de 41,39%. **Meta cumprida.**

3.1.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

Perspectiva Processos Internos: Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes.

Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA).

A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário.

2019: O acervo dos dez maiores litigantes do ano anterior era de 2.311 processos. No ano, foram distribuídos 4.650. Portanto, o TRT13 deveria julgar 4.697 (47 + 4.650) processos para cumprir a meta. Até dezembro, foram julgados 6.154. IRA: 125,5%. **Meta cumprida.**

10 Maiores Litigantes para a meta de 2019: (1) Alpargatas S.A.; (2) Banco Santander (Brasil) S.A.; (3) Administradora hoteleira do Conde Eireli; (4) Banco do Brasil S.A.; (5) Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA; (6) AEC Centro de Contatos S.A.; (7) ABBC – Associação Brasileira de Beneficente Comunitária; (8) Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio Grande do Sul; (9) Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba; (10) Caixa Econômica Federal.

2020: O acervo do TRT13 dos 10 maiores litigantes do ano anterior era de 1.092 e durante o ano foram distribuídos 3.032 processos. Logo, o TRT13 deveria julgar 3.054 (22 + 3.032), no entanto, foram julgados 3.105 processos até o fim do ano. IRA: 105%. **Meta cumprida.**

10 Maiores Litigantes para meta de 2020: (1) Cruz Vermelha Brasileira filial do Estado do Rio Grande do Sul; (2) Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA; (3) Agroindústria Tabu S.A.; (4) Estado da Paraíba; (5) Banco do Brasil; (6) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; (7) Simplestec Informática – ME; (8) Banco Bradesco S.A.; (9) Alpargatas S.A.; (10) Banco Santander (Brasil) S.A.

Observa-se que a Cruz Vermelha Brasileira filial do Estado do Rio Grande do Sul; Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA; Banco do Brasil; e Banco Santander (Brasil) S.A. estiveram presentes nas listas dos 10 maiores litigantes em 2019 e 2020.

3.1.8. META 11 – BAIXAR QUANTIDADE DAS EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO

Perspectiva Processos Internos: Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Indicador: Índice de Execução (IE).

A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário.

2019: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Em 2019, foram baixadas 14.461 execuções, frente a 12.504 iniciadas, gerando um IE de 115,7%. **Meta cumprida.**

2020: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Em 2020, foram iniciadas 13.939 execuções no TRT13 e foram baixadas 14.075 execuções. O IE calculado é de 101%. **Meta cumprida.**

3.2. PLANO ESTRATÉGICO - CICLO 2021-2026 - dados de 2021

3.2.1. META NACIONAL 1 - JULGAR QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO

Perspectiva Processos Internos: Garantir a duração razoável do processo.

1º grau: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 8.641 processos até 31 de maio e julgados 8.234. O percentual de julgados foi de 95,3%. **Meta não cumprida**

2º grau: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 3.357 processos até 31 de maio e julgados 3.151. O percentual de julgados foi de 94%. **Meta não cumprida**

3.2.2. META NACIONAL 2 - JULGAR PROCESSOS MAIS ANTIGOS

Perspectiva Processos Internos: Garantir a duração razoável do processo.

1º grau: identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus. O TRT13 possui 5.347 processos do universo da meta pendentes de julgamento. Desses, foram julgados 5.028 até 31 de maio de 2021, ou seja, o TRT já cumpriu a meta anual. O IPA do TRT13 foi de 94%. **Meta cumprida**

2º grau: identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus. O TRT13 possui 1.393 processos do universo da meta pendentes de julgamento. Desses, foram julgados 1.357 até 31 de maio de 2021, ou seja, o TRT já cumpriu a meta anual. O IPA do TRT13 foi de 97,4%. **Meta cumprida**

3.2.3. META NACIONAL 3 - ESTIMULAR A CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Perspectiva Processos Internos: Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

1º grau: aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. A média do biênio 2018/2019 do TRT13 foi 37,5%, logo, a meta de 2021 é obter índice de conciliação igual ou superior a 38,5%. Até 31 de maio, foram conciliados 2.921 processos dos 7.379 solucionados, o que resultou em um ICONc de 39,6%. **Meta cumprida.**

3.2.4. META NACIONAL 11 - AUMENTAR A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE FORMA ELETRÔNICA

Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

1º grau: alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total. Foram contabilizados, até maio, 198.911 casos pendentes físicos e eletrônicos no tribunal e 198.911 casos pendentes eletrônicos no tribunal. Percentual de 100%. **Meta anual cumprida.**

2º grau: alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total. Foram contabilizados, até maio, 14.328 casos pendentes físicos e eletrônicos no tribunal e 14.328 casos pendentes eletrônicos no tribunal. Percentual de 100%. **Meta anual cumprida**

3.3. AÇÕES E INICIATIVAS DESENVOLVIDAS OU IMPLEMENTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS JUDICIÁRIAS

De acordo com informações do Tribunal Regional da 13ª Região, ações e iniciativas foram adotadas visando alcançar e aprimorar o desempenho nos objetivos e indicadores estratégicos. Entre os programas e projetos desenvolvidos no período apurado, pode-se citar: (a) Programa de Gestão da Inovação - Inova TRT13 - Instituído em janeiro de 2021, por prazo indeterminado; (b) Projeto Estratégico “Observatório” - visa a implantação, no Sistema de Gestão Hórus, de funcionalidades específicas para acompanhar as metas do CNJ no 1º Grau como: Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Conhecimento; Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Execução; Processos Pendentes de Baixa; Processos Baixados; Arrecadação; (c) Projeto Estratégico “Plenário Virtual” - visa possibilitar o julgamento virtual de todos os processos aptos para inclusão em pauta; (d) Projeto Estratégico “Autuando com o CEJUSC-JT após sentenças condenatórias”- visa fomentar a realização de uma audiência conciliatória pós sentenças condenatórias; (e) Projeto “Garimpo TRT13”; (f) Realização e participação de Semanas de Conciliação e Execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.4. MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS

No âmbito do Tribunal Regional, a Secretaria da Corregedoria acompanha as Metas afetas ao 1º grau de jurisdição e a Secretaria-Geral Judiciária (Presidência) afetas ao 2º Grau.

A Assessoria de Gestão Estratégica, ligada à Secretaria Geral da Presidência, coordena as Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) que ocorrem, no mínimo, 3 vezes por ano, atendendo à periodicidade prevista no artigo 9º da Resolução CNJ nº 325/2020. As reuniões têm a participação do Comitê de Governança Institucional e em pelo menos uma reunião por ano, há a participação dos magistrados e todos os gestores, tanto da área judiciária como administrativa. Em 2020, as RAEs aconteceram por videoconferência em função do isolamento social causado pela COVID-19. Anteriormente, as reuniões eram presenciais.

O TRT13 utiliza-se dos painéis do SIGEST (Sistema de Gestão Estratégica do CSJT) e da ferramenta de gestão administrativa e judiciária em BI (*Business Intelligence*), chamada Hórus, para monitoramento mensal do desempenho nas metas e disponibilização de relatórios de desempenho às unidades. Também são utilizados os dados disponibilizados no Portal do CNJ e SAOPJe.

Em relação ao 2º Grau, também são realizadas reuniões quadrimestrais com os desembargadores para exposição dos dados estatísticos. São analisados os aspectos de produtividade, acervo, taxa de congestionamento, recorribilidade e cumprimento das metas do CNJ e CSJT. Periodicamente, os dados relativos aos processos mais antigos são enviados às respectivas unidades para providências e são estipuladas metas de desempenho quadrimestrais. Os dados são monitorados mensalmente.

De acordo com o Tribunal Regional, o monitoramento do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para ciclo 2021 – 2026 ainda não teve início em função do mencionado Plano ter sido aprovado pelo Pleno do Regional através da RA nº 36/2021 no dia 20 de maio de 2021. Há previsão de realização da 1ª RAE para o final de julho e início de agosto.

O desempenho das Varas dos Trabalho nas metas também é acompanhado por meio da autoinspeção (Ato TRT13 nº SCR 66/2020), observatórios e correição ordinária (Ato TRT13 SCR nº 67/2020). Nos casos de não atingimento das metas, são designados encontros com magistrados, diretor e servidores com a finalidade de discutir aperfeiçoamento de rotinas, implantação de novas rotinas e propostas alternativas para que haja uma melhoria dos índices (Ato TRT13 SCR nº 12/2021).



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Quanto à promoção de magistrados, o alinhamento com as metas do Poder Judiciário é um aspecto avaliado para remoções, promoções, convocações e/ou afastamentos, em atenção ao disposto na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme artigo 11, I, h da Resolução Administrativa TRT13 nº 136/2013. Destaca-se que essa disposição está em consonância com a Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.5. AÇÕES E INICIATIVAS PARA ATENDIMENTO AOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2015-2020 (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional da 13ª Região informou os seguintes projetos visando atender os macrodesafios Poder Judiciário 2015-2020:

1. Combate à corrupção e à improbidade administrativa – o macrodesafio é impactado indiretamente pelos projetos desenvolvidos em atenção aos outros macrodesafios.

2. Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional - (a) Projeto Estratégico "Amplio Acesso à Justiça" - desenvolve ações para garantir uma célere entrega da prestação jurisdicional em um maior número de Municípios do Estado da Paraíba, mais especificamente a implantação, no âmbito da 13ª Região, da Justiça Itinerante, dos Postos Avançados da JT e de práticas preventivas de litígio; (b) Projeto Estratégico "Redução de Prazo" - desenvolve ações para garantir uma célere e efetiva prestação jurisdicional; (c) Projeto Estratégico "Implantação do TRT13 em Números" - elaboração de uma versão do relatório "Justiça em Números", disponibilizado pelo CNJ, contemplando os dados relativos ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, bem como das Varas do Trabalho e gabinetes de desembargadores que o compõem; (d) Projeto Estratégico "Descongestionar" - visa a redução dos prazos processuais médios e a taxa de congestionamento na fase de conhecimento no âmbito das Varas do Trabalho dos Fóruns Maximiano Figueiredo (João Pessoa), através da realização de audiências pelos Juízes do Trabalho Substitutos Volantes, mediante a designação para acervo processual próprio, otimizando a prestação jurisdicional; (e) Projeto Estratégico "Atuando com o CEJUSC-JT após as sentenças condenatórias" - a primeira etapa tem como escopo fomentar a realização de uma audiência conciliatória pós sentenças condenatórias. Para tanto, o CEJUSC-JT irá sugerir minuta de normativo à Corregedoria contendo procedimentos padronizados a serem adotados pelas unidades judiciárias, com vistas à boa qualidade da prestação jurisdicional, bem como ao efetivo cumprimento da Resolução CSJT nº 174/2016, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista. Registra-se a publicação da Resolução CSJT nº 288/2021 que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSCJT, altera a Resolução CSJT nº 174/2016 e dá outras providências; (f) Projeto Estratégico "REGINA" - cria sistema de inteligência artificial que identifica os principais motivos que ensejaram a oposição dos embargos de declaração contra decisões proferidas pela segunda instância; (g) Projeto Estratégico "Observatório" - o projeto tem como escopo a implantação no Sistema de Gestão Hórus, na Aba "e-Gestão 1º Grau", funcionalidades específicas para acompanhar, pelo menos, os seguintes indicadores: Metas do CNJ; Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Conhecimento; Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Execução; Processos Pendentes de Baixa; Processos Baixados; Arrecadação; entre outros ainda a definir; (h) Projeto Estratégico "Plenário Virtual" - implantar o Plenário Virtual no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para possibilitar o julgamento virtual de todos os processos aptos para inclusão em pauta.

3. Adoção de soluções alternativas de conflito – (a) Projeto Estratégico "Pauta Cidadã" - promove a antecipação da pauta das Varas do Trabalho do Fórum Maximiano Figueiredo, através da realização de audiências de tentativas de conciliação pelo NUCON. As ações têm como foco tentar efetivar conciliações em processos das 9 Varas do Trabalho da Capital, levando informações sobre as vantagens da conciliação para as partes; (b) Procedimento de mediação Pré-Processual - tem o objetivo de tentar conciliar os envolvidos antes da instauração de dissídios coletivos; (c) Projeto Estratégico "Observatório" - o projeto tem como escopo a implantação no Sistema de Gestão Hórus, na Aba "e-Gestão 1º Grau", funcionalidades específicas para acompanhar, pelo menos, os seguintes indicadores: Metas do CNJ; Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Conhecimento; Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Execução; Processos Pendentes de Baixa; Processos Baixados; Arrecadação; entre outros ainda a definir; (d) Projeto Estratégico "Atuando com o CEJUSC-JT após as sentenças condenatórias" - o projeto em sua primeira etapa tem como escopo fomentar aos magistrados das Varas da Capital a realização de uma audiência conciliatória pós sentenças condenatórias. Para tanto, o CEJUSC-JT irá sugerir minuta de normativo à Corregedoria contendo procedimentos padronizados a serem adotados pelas unidades judiciárias, com vistas à boa qualidade da prestação jurisdicional, bem como ao efetivo cumprimento da Resolução CSJT Nº 174/2016, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista. Registra-se a publicação da Resolução CSJT nº 288/2021 que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSCJT, altera a Resolução CSJT nº 174/2016 e dá outras providências; (e) Projeto Estratégico "Implantação do TRT13 em Números" - elaboração de uma versão do relatório



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

“Justiça em Números”, disponibilizado pelo CNJ, contemplando os dados relativos ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região bem como das Varas do Trabalho e gabinetes de desembargadores que o compõem.

4. Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes - Levantamento dos recursos de revistas admitidos nos anos de 2019 e 2020, de forma a identificar os casos repetitivos e a divergência de entendimento entre os órgãos judicante, propondo a instauração de IRDR's e IAC's.

5. Impulso às execuções fiscais e trabalhistas - (a) Projeto Estratégico "Amplio Acesso à Justiça" - desenvolve ações para garantir uma célere entrega da prestação jurisdicional em um maior número de Municípios do Estado da Paraíba, mais especificamente a implantação, no âmbito da 13ª Região, da Justiça Itinerante, dos Postos Avançados da JT e de práticas preventivas de litígio; (b) Projeto Estratégico "Implantação do TRT13 em Números" - elaboração de uma versão do relatório “Justiça em Números”, disponibilizado pelo CNJ, contemplando os dados relativos ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região bem como das Varas do Trabalho e gabinetes de desembargadores que o compõem; (c) Projeto Estratégico "Observatório": o projeto tem como escopo a implantação no Sistema de Gestão Hórus, na Aba “e-Gestão 1º Grau”, funcionalidades específicas para acompanhar, pelo menos, os seguintes indicadores: Metas do CNJ; Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Conhecimento; Tempo Médio de Duração do Processo na fase de Execução; Processos Pendentes de Baixa; Processos Baixados; Arrecadação; entre outros ainda a definir.

3.6. AÇÕES E INICIATIVAS PARA ATENDIMENTO AOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2021-2026 (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional informou que o novo Plano Estratégico do TRT13 para o sexênio 2021-2026 foi aprovado pelo Pleno do Regional através da RA nº 36/2021 no dia 20 de maio de 2021. Foram informados os seguintes projetos previstos para atender aos macrodesafios:

1. Garantia dos Direitos Fundamentais; 2. Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade – (a) Projeto WIKI 2º grau - desenvolvimento da página eletrônica WIKI 2º grau com disponibilização de informações e dados da 2ª instância; (b) Projeto Implantação da Plataforma DSPACE - adoção do software livre que, ao ser adotado pelas organizações, transfere a elas a responsabilidade e os custos com as atividades de arquivamento e publicação da sua produção institucional; (c) Projeto Brincar de Contos é legal! - distribuição de podcasts para escolas municipais, instituições públicas e ONGs; (d) Projeto Decisões Trabalhistas em Podcast - tem por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

objetivo a gravação de podcast, oferecendo aos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho um resumo das decisões que marcaram a JT usando como parâmetro sempre o período dos últimos 15 dias da publicação da edição do podcast; (e) Projeto Programa de Otimização de Rotinas e Procedimentos - tem a finalidade de auxiliar as unidades na utilização de ferramentas eletrônicas de gestão processual, com orientações sobre o correto lançamento das movimentações processuais e compartilhamento de boas práticas. O projeto inclui treinamentos no PJe, Sistema Hórus, SAOPJE; (f) Projeto Estatística-JT - visa disseminar perante Magistrados e Servidores da Justiça do Trabalho, em especial, do TRT 13ª Região, acerca da “correta interpretação dos glossários dos sistemas de estatísticas, com vistas ao devido lançamento no PJe das movimentações processuais”. As atividades ocorrerão mediante a disponibilização de PODCAST - arquivos de áudio - permitindo ao público alvo o acesso do conteúdo a qualquer momento; (g) Projeto Design-TRT - nova formatação dos atos judiciais selecionados, com alteração do design e apresentação de peças, buscando, assim, uma melhor comunicação com o jurisdicionado, dando mais transparência e eficiência aos atos através da facilitação de seu entendimento pelo público em geral.

2. Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade - será estabelecido o objetivo estratégico de “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”, com a finalidade de aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho

3. Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional - (a) Projeto Programa de Otimização de Rotinas e Procedimentos - tem a finalidade de auxiliar as unidades na utilização de ferramentas eletrônicas de gestão processual, com orientações sobre o correto lançamento das movimentações processuais e compartilhamento de boas práticas. De acordo com informações disponibilizadas na página eletrônica do TRT13, (<https://trt13.jus.br/informe-se/noticias/2021/05/corregedoria-do-trt-13-apresenta-programa-de-otimizacao-de-rotinas-e-procedimentos>), o projeto teve início junto às unidades judiciárias que possuem elevada quantidade de processos aguardando primeira audiência, bem como acompanhamento de unidades que, no Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho (Igest), estão posicionadas a partir do segundo quartil. O foco é direcionar a Corregedoria ao cumprimento da Diretriz Estratégica 1 do Conselho Nacional de Justiça para as Corregedorias, com foco no cumprimento das Metas 1 e 2; (b) Projeto Estatística-JT - visa disseminar perante Magistrados e Servidores da Justiça do Trabalho, em especial, do TRT 13ª Região, acerca da “correta interpretação dos glossários dos sistemas de estatísticas, com vistas



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ao devido lançamento no PJe das movimentações processuais”. As atividades ocorrerão mediante a disponibilização de PODCAST - arquivos de áudio - permitindo ao público alvo o acesso do conteúdo a qualquer momento.

7. Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária - Projeto WIKI 2º grau - desenvolvimento da página eletrônica WIKI 2º grau com disponibilização de informações e dados da 2ª instância; Projeto 100 dias de Gestão - conjunto de ações de cada setor do TRT13 visando aprimorar a gestão como: realização de oficinas com a participação de Desembargadores, Assessores de Desembargadores, Magistrados, Diretores das Varas do Trabalho e Administrativos e Público externo (Advogado) visando a construção do Plano Estratégico Institucional 2021-2026 de forma participativa; elaboração do Plano de Logística Sustentável; elaboração do Relatório de Gestão para o Tribunal de Contas da União e Relatório de Atividades; elaboração do Plano Anual de Aquisições e Contratações; implantação de ferramentas como GPrec, e-Carta, PJe 2.6.

4. Enfrentamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais; 5. Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos; 6. Promoção da Sustentabilidade; 8. Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas; 9. Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira; 10. Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tic e Proteção de Dados - os projetos ainda estão sendo desenvolvidos.

3.7. GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA. RESOLUÇÃO nº 221/2016 do CNJ

O Tribunal Regional informou que o Ato TRT13 GP nº 023/2019 instituiu o Comitê de Gestão Participativa, Ações e Metas Nacionais Prioritárias para o biênio 2019/2020. Findo o mencionado comitê, o ATO TRT13 GP nº 023/2021 instituiu o Comitê Gestor de Ações e Metas Nacionais Prioritárias para o biênio 2021/2023. O comitê é composto pelo Desembargador Presidente; Desembargador Vice- Presidente; Juiz Auxiliar da Presidência; Juiz Auxiliar da Corregedoria; Secretário Geral Judiciário; Secretário-Geral da Presidência; Secretária da Corregedoria; Assessor de Gestão Estratégica.

De acordo com o Tribunal Regional, para melhor desempenho no Prêmio CNJ de Qualidade, as discussões para formulação das Metas Nacionais do Poder Judiciário (PIME) são feitas ouvindo-se Desembargadores, Magistrados, Servidores, Advogados, Ministério Público e sociedade em geral, através de reuniões setoriais, audiências públicas e consultas públicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A preparação para as Metas Nacionais do Poder Judiciário contou com a realização de Audiências Públicas, Consultas Públicas, reuniões com magistrados e diretores com a participação da OAB e MPT, além da divulgação dos eventos na Internet, Intranet e redes sociais.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU NA FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	6.439	5.395	7.868
casos novos	21.892	16.241	8.512
processos recebidos	21.911	16.270	8.547
processos solucionados	24.339	14.365	8.044
pendentes de solução para o ano seguinte	5.395	7.868	8.538

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

Detalhamento da quantidade de processos Recebidos e Solucionados por Municípios - 2019 a 2021 (até 31/05)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Qtd Varas - Município sede de vara	Recebidos	Solucionados	Pendentes
1 (uma) - Cajazeiras	55	129	0
7 (sete) - Campina Grande	14.095	13.504	2.463
1 (uma) - Catolé do Rocha	451	497	44
1 (uma) - Guarabira	1.460	1.408	310
1 (uma) - Itabaiana	88	105	0
1 (uma) - Itaporanga	862	1.078	22
13 (treze) - João Pessoa	23.088	23.225	4.552
1 (uma) - Mamanguape	92	166	0
1 (uma) - Patos	2.315	2.380	484
1 (uma) - Picuí	82	70	0
2 (duas) - Santa Rita	2.819	2.835	492
1 (uma) - Sousa	1.321	1.351	171
Soma: 27 varas	46.728	46.748	8.538

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	2021*
média do Tribunal da 13ª Região	111,08%	88,29%	94,11%
média dos Tribunais de pequeno porte	116,62%	93,12%	90,33%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média nacional	118,81%	85,33%	90,86%
----------------	---------	--------	--------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01/21 e 30/04/21.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	2021*
média do Tribunal da 13ª Região	29,50%	39,93%	59,91%
média dos Tribunais de pequeno porte	31,02%	42,56%	65,80%
média nacional	34,75%	48,41%	71,23%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

No total de processos recebidos, não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma região judiciária, a fim de evitar duplicidade. Do mesmo modo, no total de processos solucionados, não constam os processos solucionados por declaração de incompetência.

A Região Judiciária nos três anos avaliados recebeu menos processos em comparação à média do País e em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, recebeu mais nos anos de 2019 e 2021 (até maio) e menos no ano de 2020.

A Região Judiciária solucionou, em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, menos processos nos anos de 2019 e 2020 e mais no ano de 2021.

No que se refere à taxa de produtividade, o Tribunal Regional ficou abaixo da média nacional e da média dos tribunais de pequeno porte em 2019. Em 2020, o TRT13 teve taxa de produtividade média inferior à média dos tribunais congêneres e superior à média do país. Em 2021, até maio, a taxa de produtividade média do TRT13 estava acima das médias nacional e por porte.

Quanto à taxa de congestionamento, o regional apresentou taxa ascendente, embora tenha ficado abaixo das médias nacional e por porte durante o triênio 2019-2020-2021.

b) Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	118 dias	131 dias	142 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média dos Tribunais de mesmo porte	194 dias	170 dias	199 dias
média nacional	245 dias	216 dias	242 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	37 dias	79 dias	88 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	68 dias	89 dias	105 dias
média nacional	81 dias	105 dias	124 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

PRAZO MÉDIO da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	75 dias	88 dias	108 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	122 dias	120 dias	166 dias
média nacional	174 dias	156 dias	232 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

Constatou-se que, no triênio 2019-2020-2021 (até maio/21), o Tribunal Regional apresentou prazos médios inferiores à média dos tribunais de mesmo porte e à média nacional em todos os indicadores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

c) Recursos Interpostos: No ano de 2019, foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional 12.404 recursos, 22,33% a menos do que no ano de 2018, quando foram interpostos 15.970. Em 2020, foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional 8.852 recursos, 28,63% a menos do que no ano de 2019. Já no ano de 2021, até maio, foram interpostos 4.423 recursos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional.

RECURSOS INTERPOSTOS	2019	2020	2021*
Tribunal analisado	12.404	8.852	4.423
Varição anual em percentual	22,33% a menos em relação a 2018	28,63% a menos em relação a 2019	

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

d) Processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença: Em consulta ao sistema e-Gestão, verificou-se que, em 31 de maio de 2021, do total de 733 processos do Tribunal Regional com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, 7 estão com mais de 30 dias para a prolação de sentença. Não se observou ocorrência de magistrados com processos conclusos há mais de 60 dias.

e) Processos pendentes de solução nas varas do trabalho e Audiências Telepresenciais: Em consulta ao e-Gestão, em 31 de maio de 2021, havia 4.426 processos aguardando a 1ª audiência e 3.377 processos aguardando o encerramento da instrução. A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 26 de agosto de 2020, mediante o ofício TST/CGJT nº 064/2020, já havia destacado a relevância da retomada das audiências, bem como solicitado à Corregedoria Regional do Tribunal Regional que determinasse aos Magistrados a marcação imediata das audiências pendentes (iniciais e de instrução). Em resposta ao referido ofício, a Corregedora Regional afirmou no Ofício TRT-13 SCR 047/2020, de 08 de setembro de 2020, que instou todos os juízes do trabalho vinculados ao Regional a incluírem em pauta, com urgência, os processos que porventura estivessem com o movimento “aguardando 1ª audiência” ou sem movimentação. Informou, à ocasião, que a agenda de pautas das Varas do Trabalho, enviada juntamente ao referido Ofício, demonstra o efetivo retorno às atividades de realização de audiências, mesmo diante da continuidade da pandemia, observado o regramento local.

Após nova consulta ao e-Gestão, foram extraídos os dados conforme o quadro abaixo que apresenta o quantitativo de processos, não suspensos, com audiências iniciais não realizadas e de processos aguardando o encerramento de instrução, separados por períodos de 30 em 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Situação dos processos na mesma tarefa no Pje, por períodos		
Período	Aguardando a 1ª audiência	Aguardando o encerramento da instrução
até 30 dias	394	15
de 31 a 60 dias	210	10
de 61 a 90 dias	129	7
de 91 a 120 dias	76	6
de 121 a 150 dias	45	3
de 151 a 180 dias	37	2
de 181 a 210 dias	16	2
de 211 a 240 dias	11	5
de 241 a 270 dias	16	9
de 271 a 300 dias	9	
de 301 a 330 dias	4	
acima de 330 dias	22	72

O Tribunal Regional, indagado sobre a quantidade de processos acima de 330 dias, classificados como processos não suspensos, apresentou relatório informando a situação de todos os processos, nessa situação.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021*
Liquidações iniciadas	5.652	3.438	891
Liquidações encerradas	2.610	1.826	703
Liquidação de sentença pendente**	1.147	863	706
Desarquivados na fase de liquidação	5.291	898	45

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.

**incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório.

No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 39,2% e as encerradas 30,0%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação verificada em 2019 foi de 46,2%, em 2020 de 53,1% e em 2021 (31/05) foi de 78,8%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 127,3 liquidações; e encerrou, em média, 67,6 liquidações.

Em dezembro de 2020, restavam 863 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, uma redução de 24,7% em relação a dezembro de 2019. A média no Regional foi de 32 liquidações pendentes por Vara do Trabalho.

4.1.2.2. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	5.652	3.438	891
Nos Tribunais de idêntico porte	8.334	5.976	2.121



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No País	30.756	26.243	9.249
----------------	--------	--------	-------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.

O Tribunal Regional iniciou menos liquidações que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/05).

4.1.2.3. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	2.610	1.826	703
Nos Tribunais de idêntico porte	7.426	5.898	2.119
No País	33.928	26.885	9.352

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.

Nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/05) o TRT13 encerrou menos liquidações em relação à média no País e à média dos Tribunais de mesmo porte.

4.1.2.4. MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO

MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	1.147	863	706
Nos Tribunais de idêntico porte	4.247	3.171	2.954
No País	15.708	15.310	14.453

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação à média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal apresentou taxa residual menor nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/05).

4.1.2.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	107,3 dias	145,5 dias	121,6 dias
Nos Tribunais de idêntico porte	200,32 dias	214,9 dias	217,83 dias
No País	197,04 dias	231,05 dias	246,14 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.

O prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, que era de 107,3 dias em 2019, aumentou para 145,5 dias em 2020 e diminuiu para 121,6 dias em 2021. Em relação à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o Tribunal exibiu prazo médio menor em todo o período avaliado.

Ainda com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, em 2020, o Tribunal Regional registrou o sétimo menor prazo médio no País e considerando somente os regionais de mesmo porte, registrou o quarto menor prazo.

4.1.2.6. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	68,4%	75,6%	80,3%
Nos Tribunais de idêntico porte	40,95%	46,78%	54,23%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No País	16,5%	19,15%	19,82%
----------------	-------	--------	--------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.

O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 68,4% em 2019, 75,6% em 2020 e de 80,3% em 2021 (até 31/05).

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional teve uma taxa média de sentenças líquidas bem acima da média no País e da média dos Tribunais de idêntico porte.

Ainda com relação ao percentual de sentenças líquidas, das 27 Varas do Trabalho da Região Judiciária, todas as Varas do Trabalho estiveram acima da média no País nos três anos avaliados.

4.1.3. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021*
Execuções iniciadas	13.461	9.615	3.362
Execuções encerradas	14.530	11.726	5.413
Pendentes de execução	21.260	17.518	16.587
Saldo de Processos no Arquivo Provisório na Execução	11.822	14.009	12.957

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.

No ano de 2020, houve decréscimo de 28,57% no quantitativo de execuções iniciadas e de 19,3% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 128,3%, em 2020 foi de 131,8% e em 2021 (até 31/05) de 163,3%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 356 execuções; e encerrou, em média, 434 execuções.

O resíduo do regional, incluindo as que estavam em arquivo provisório, em dezembro de 2020, foi de 31.527 execuções, um decréscimo de 4,7% em relação a dezembro de 2019. Em média, o resíduo de execuções por Vara foi de 1.168, em 2020.

4.1.3.2. EXECUÇÕES INICIADAS POR ANO

EXECUÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	13.461	9.615	3.362
Nos Tribunais de idêntico porte	11.285	11.304	4.171
No País	34.907	31.959	11.988

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.

Em comparação à média no País, o Tribunal iniciou menos execuções no período avaliado. Relativamente à média dos Tribunais de idêntico porte, iniciou mais no ano de 2019 e menos nos anos de 2020 e 2021 (até 31/05).

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País no ano de 2020, a 13ª Região teve uma Vara do Trabalho entre as 50 que menos iniciaram execuções no País: a 1ª Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, com 78 execuções iniciadas, foi o 20º menor quantitativo do País.

4.1.3.3. EXECUÇÕES ENCERRADAS POR ANO

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	14.530	11.726	5.413
Nos Tribunais de idêntico porte	15.249	12.799	4.846



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No País	38.570	30.469	12.947
----------------	--------	--------	--------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.

Quando comparado à média no País, o Tribunal Regional encerrou menos execuções nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/05). Em relação aos Tribunais de idêntico porte, o TRT13 encerrou menos execuções em 2019 e 2020, e mais no ano de 2021 (até 31/05).

4.1.3.4. RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO POR ANO

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	33.082	31.527	29.544
Nos Tribunais de idêntico porte	34.775	34.743	34.256
No País	118.730	122.116	122.900

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.

Quanto ao resíduo na fase de execução, em comparação à média do País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o TRT13 exibiu resíduo bem menor nos três anos avaliados.

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País, no ano de 2020, a 13ª Região teve cinco Varas do Trabalho entre as 50 com menor resíduo na fase de execução no País, sendo elas: 12ª Vara do Trabalho de João Pessoa, foi o menor 19º resíduo; a 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa, foi o 21º menor resíduo; a 1ª Vara de Catolé do Rocha, foi o 31º menor resíduo; a 1ª Vara do Trabalho de Itaporanga, foi o 34º menor resíduo; e a 7ª Vara do Trabalho de Campina Grande, foi o 50º menor resíduo.

4.1.3.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	948,1 dias	919,0 dias	1.152 dias
Nos Tribunais de idêntico porte	1.143 dias	1.019 dias	992,61 dias
No País	1.488 dias	950,03 dias	1.022 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 948,1 dias em 2019, diminuiu para 919,0 dias em 2020, contudo, aumentou para 1.152 dias em 2021 (até 31/05).

O Tribunal Regional exibiu prazo médio menor que a média no País e a média dos Tribunais de idêntico porte em 2019 e 2020, porém, em 2021 (até 31/05) o prazo foi maior.

Ainda com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução, em 2020, a Região registrou o décimo segundo menor prazo médio no País, e considerando apenas os Tribunais congêneres, o regional registrou o quarto menor prazo.

4.1.3.6. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional	1.348 dias	1.341 dias	1.525 dias
Nos Tribunais de idêntico porte	1.798 dias	1.634 dias	1.511 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No País	2.349 dias	1.585 dias	1.646 dias
----------------	------------	------------	------------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/2021.

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de 1.348 dias em 2019, diminuiu para 1.341 dias em 2020, no entanto, registrou aumento para 1.525 dias em 2021 (até 31/05). Nos três anos avaliados, o Tribunal exibiu prazo menor que a média no País. Em relação à média dos Tribunais de idêntico porte, o prazo médio foi menor nos anos de 2019 e 2020, e maior no ano de 2021 (até 31/05).

Ainda com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o encerramento da execução, em 2020, a Região registrou o sexto menor prazo médio no País, e considerando somente os regionais de mesmo porte, o regional registrou o quarto menor prazo.

4.1.3.7. PROCESSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO EM TRAMITAÇÃO SIMULTÂNEA EM MAIS DE UM SISTEMA PROCESSUAL

O saldo de processos pendentes de solução é composto por: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de um dos itens acima simultaneamente. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução, até 31 de maio de 2021, que estivessem pendentes em mais de um sistema ou Vara do Trabalho simultaneamente.

4.1.3.8. EXECUÇÕES EXTINTAS

Foram extraídas as seguintes informações do sistema e-Gestão: no período de 1º/01/2019 a 31/12/2019: 3.144 execuções extintas por acordo; 3.137 extintas por pagamento do crédito do exequente e 664 por outras formas de extinção. De 1º/01/2020 a 31/12/2020: 2.607 execuções extintas por acordo; 3.123 execuções extintas por pagamento do crédito do exequente; 859 execuções extintas pela prescrição intercorrente; 132 execuções extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer; e 6.456 outras formas de extinção. No período de 1º/01/2021 a 31/05/2021: 1.137 execuções extintas por acordo; 1.617 extintas por pagamento do crédito do exequente; 958 extintas pela prescrição intercorrente; 91 extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer; e 1.448 por outras formas de extinção.

4.1.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	2.962	1.923	1.669
casos novos	9.936	7.902	3.355
processos recebidos	13.574	10.342	4.463
recursos e ações originárias julgados	10.642	7.934	3.152
total julgado	13.954	9.902	4.182
pendentes de solução para o ano seguinte	1.923	1.669	1.648

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	102,80%	95,75%	93,70%
média dos Tribunais de mesmo porte	95,80%	106,81%	99,38%
média nacional	94,95%	94,70%	95,98%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	21,75%	28,76%	37,89%
média dos Tribunais de mesmo porte	42,00%	41,27%	57,61%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média nacional	45,69%	44,60%	65,05%
----------------	--------	--------	--------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS POR DESEMBARGADOR	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	1.697	1.293	558
média dos Tribunais de mesmo porte	1.787	1.465	544

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

NÚMERO DE PROCESSOS SOLUCIONADOS POR DESEMBARGADOR	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	1.744	1.238	523
média dos Tribunais de mesmo porte	1.712	1.564	541

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 2019, foram pautados em média 137 processos e julgados 123 processos, por sessão. Em 2020, foram pautados em média 100 processos e julgados 73, por sessão. Em 2021, até 31 de maio, a média por sessão foi de 100 processos pautados e 77 processos julgados.

b) Prazos Médios

PRAZO MÉDIO da distribuição à restituição com visto do relator	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	51 dias	35 dias	33 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	104 dias	122 dias	124 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média nacional	104 dias	111 dias	111 dias
----------------	----------	----------	----------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

PRAZO MÉDIO da distribuição ao julgamento do recurso	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	75 dias	94 dias	58 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	137 dias	165 dias	178 dias
média nacional	160 dias	168 dias	183 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

PRAZO MÉDIO total, da distribuição até a baixa do recurso	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	163 dias	159 dias	163 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	281 dias	285 dias	315 dias
média nacional	306 dias	321 dias	318 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

c) Carga de trabalho *per capita* dos Desembargadores

CARGA DE TRABALHO PER CAPITA DOS DESEMBARGADORES	2019	2020	2021*
magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos	8	8	8



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estoque inicial por magistrado	370	240	209
processos recebidos por magistrado	1.697	1.293	558
carga de trabalho por magistrado	2.067	1.533	767
processos solucionados por magistrado	1.744	1.238	523

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

d) Movimentação Processual dos Desembargadores e Juízes de Primeiro Grau que atuaram no Tribunal em substituição

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS DESEMBARGADORES EM EXERCÍCIO	2019		2020		2021*	
	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS
Adriano Mesquita Dantas	-	-	-	-	67	171
Ana Maria Ferreira Madruga (desembargadora)	1713	1159	1270	861	634	513
Ana Paula Azevedo Sa Campos Porto	1	-	-	-	-	-
Andre Wilson Avellar De Aquino	78	297	29	113	2	-
Antonio Cavalcante Da Costa Neto	28	169	29	259	-	-
Arnaldo Jose Duarte Do Amaral	56	252	-	-	-	-
Carlos Coelho De Miranda Freire	1875	1640	1484	1363	553	236



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(desembargador)						
Carlos Hindenburg De Figueiredo	-	1	-	-	-	-
Eduardo Sergio De Almeida (desembargador)	1611	1315	1304	1181	623	497
Edvaldo De Andrade (desembargador)	1878	1920	1371	1201	601	523
Francisco De Assis Carvalho E Silva (desembargador)	1633	1238	1356	1067	626	502
Herminegilda Leite Machado	4	2	29	204	6	79
Humberto Halison Barbosa De Carvalho E Silva	37	205	-	-	-	-
Leonardo Jose Videres Trajano (desembargador)	602	483	223	92	69	52
Margarida Alves De Araujo Silva	105	271	2	-	68	129
Paulo Americo Maia De Vasconcelos Filho (desembargador)	1763	1661	1401	1283	590	481
Roberta De Paiva Saldanha	-	1	-	-	-	-
Solange Machado Cavalcanti	61	215	2	-	1	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Thiago De Oliveira Andrade (desembargador)	1693	1602	1390	1228	182	142
Ubiratan Moreira Delgado (desembargador)	1740	1452	1350	968	602	498
Wolney De Macedo Cordeiro (desembargador)	131	71	142	82	509	359

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

e) Resíduo processual

RESÍDUO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
aguardando manifestação do MPT	26	4	11
pendentes de conclusão ao relator	3	37	15
pendentes com o relator	729	381	523
pendentes em diligência	14	23	28
pendentes suspensos ou sobrestados	74	86	69
resíduo total	1.923	1.669	1.648

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

4.1.5. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão)



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRAZO MÉDIO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	765 dias	912 dias	965 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	1.064 dias	1.034 dias	999 dias
média nacional	1.012 dias	935 dias	1.009 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

Quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo, o Tribunal Regional registrou média de 765 dias em 2019. Em 2020, o prazo médio aumentou para 912 dias e, em 2021 (até maio), a média aumentou novamente, alcançando 965 dias. Registra-se que, no triênio analisado, o prazo médio do Tribunal Regional se mostrou menor que a média dos Tribunais de mesmo porte e que a média nacional, embora tenha aumentado entre 2019 e 2021.

4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão)

ARRECADAÇÃO NO 1º GRAU	2019	2020	2021*
recolhimentos previdenciários	R\$ 36.909.048,46	R\$ 37.906.002,75	R\$ 18.144.770,56
recolhimentos fiscais	R\$ 2.342.496,30	R\$ 4.286.129,41	R\$ 1.560.673,48
custas processuais e emolumentos	R\$ 4.136.096,90	R\$ 4.239.825,83	R\$ 1.952.147,27
multas	R\$ 22.358,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TOTAL	R\$ 43.409.999,67	R\$ 46.431.957,99	R\$ 21.657.591,31
-------	-------------------	-------------------	-------------------

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

ARRECAÇÃO NO 2º GRAU	2019	2020	2021*
recolhimentos previdenciários	R\$1.784,94	R\$0,00	R\$0,00
recolhimentos fiscais	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
custas processuais e emolumentos	R\$161.723,66	R\$53.818,93	R\$5.447,46
TOTAL	R\$163.508,60	R\$53.818,93	R\$5.447,46

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

No ano de 2020, o Tribunal Regional arrecadou 6,68% a mais do que em 2019, considerando-se o total arrecadado no 1º e no 2º graus.

Considerando apenas o primeiro grau de jurisdição, em 2020, houve um aumento na arrecadação de 6,96% em relação ao ano de 2019. Nos três anos avaliados, a Região arrecadou bem menos do que a média do País e em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte, a Região arrecadou menos no ano de 2019 e mais nos anos de 2020 e 2021, até maio.

A arrecadação no 2º grau de jurisdição, por sua vez, teve um decréscimo de 67,08% na arrecadação de 2019 para 2020.

4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019	2020	2021*
decorrentes de execução	R\$96.116.035,10	R\$109.400.049,01	R\$38.281.566,31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

decorrentes de acordo	R\$113.804.142,18	R\$112.591.139,08	R\$51.544.991,28
decorrentes de pagamento espontâneo	R\$61.344.114,60	R\$69.682.581,04	R\$30.843.461,38
TOTAL	R\$271.264.291,88	R\$291.673.769,13	R\$120.670.018,97

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/05/21.

Constata-se que, no ano de 2020, o Tribunal Regional pagou R\$291.673.769,13, valor 7,5% maior em relação ao ano de 2019, quando foi pago aos reclamantes o valor de R\$271.264.291,88 .

Nos três anos avaliados, o TRT13 pagou menos do que a média do País e em relação à média dos TRTs de mesmo porte pagou menos nos anos de 2019 e 2020 e mais no ano de 2021, até maio.

5. CONCILIAÇÃO

5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA - Meta 3 do CNJ) – fonte: e-Gestão (dados extraídos no dia 19 de julho de 2021)

Em relação ao percentual de conciliação nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até maio), fase de conhecimento, o Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação muito próxima à média do pequeno porte. A média do TRT13 foi superior apenas em 2020. Em relação à média nacional, o Tribunal Regional apresenta média inferior nos três períodos analisados. Destaca-se que a média do pequeno porte também foi inferior à média nacional no mesmo período.

Os dados apresentados foram extraídos considerando a regra de negócio da meta 3 do CNJ disposta no Glossário de Indicadores 2021.

ANO DE 2019: Total de processos conciliados: 8.326; processos solucionados: 21.867; percentual de conciliação líquida: 38,1% (média nacional: 44,3%; média dos TRTs de pequeno porte: 39,6%). No ano de 2019, das 31 VTs do TRT13, 4 apresentaram média



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

superior à média nacional: Santa Rita - 02a Vara (62,3%); João Pessoa - 13a Vara (55,3); João Pessoa - 12a Vara (54,3%); Itaporanga - 01a Vara (50,6%).

ANO DE 2020: Total de processos conciliados: 5.470; processos solucionados: 13.217; percentual de conciliação líquida: 41,4% (média nacional: 45,2%; média dos TRTs de pequeno porte: 39,9%). No ano de 2020, das 27 VTs do TRT13, 7 apresentaram média superior à média nacional: Catolé do Rocha - 01a Vara (62,0%); Santa Rita - 02a Vara (56,6%); João Pessoa - 05a Vara (53,7%); João Pessoa - 04a Vara (49,1%); Santa Rita - 01a Vara (49,1%); João Pessoa - 10a Vara (48,0); João Pessoa - 09a Vara (46,6).

ANO DE 2021 (até 31 de maio): Total de processos conciliados: 2.921; processos solucionados: 7.379; percentual de conciliação líquida: 39,6% (média nacional: 47,8%; média dos TRTs de pequeno porte: 41,5%). Até 31 de maio 2021, das 27 VTs do TRT13, 7 apresentaram média superior à média nacional: Santa Rita - 01a Vara (62,7%); Catolé do Rocha - 01a Vara (61,5%); Santa Rita - 02a Vara (52,1); João Pessoa - 09a Vara (50,6%); Guarabira - 01a Vara (48,3%); João Pessoa - 04a Vara (48,2%); João Pessoa - 12a Vara (47,9%).

5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 19 de julho de 2021)

ANO DE 2019: Total de liquidações finalizadas por acordo: 22; liquidações encerradas: 2.610; percentual de conciliação: 0,8%.

ANO DE 2020: Total de liquidações finalizadas por acordo: 36; liquidações encerradas: 1.826; percentual de conciliação: 2,0%.

ANO DE 2021 (até 31 de maio): Total de liquidações finalizadas por acordo: 9; liquidações encerradas: 701; percentual de conciliação: 1,3%.

5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 19 de julho de 2021)

ANO DE 2019: Total de processos extintos por acordo: 3.144; execuções encerradas: 14.530; percentual de conciliação: 21,6%.

ANO DE 2020: Total de processos extintos por acordo: 2.607; execuções encerradas: 11.726; percentual de conciliação: 22,2%.

ANO DE 2021 (até 31 de maio): Total de processos extintos por acordo: 1.137; execuções encerradas: 5.415; percentual de conciliação: 21,0%.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região informou que observa e aplica as diretrizes contidas na Resolução nº 174/2016 do CSJT, aprovada em 30 de setembro de 2016 e que normatiza a política de conciliação e mediação na Justiça do Trabalho.

De acordo com o Tribunal Regional, a Resolução Administrativa nº 112/2011 instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos, o qual já contemplava muitas das atribuições previstas na Resolução CSJT nº 174/2016. Em 2021, por força da Resolução CSJT nº 288/2021, foi editada a Resolução Administrativa nº 35/2021, que altera o Regulamento Geral do TRT13, aprovando a reestruturação interna de funções comissionadas com o escopo de viabilizar a implementação dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT da Justiça do Trabalho. A análise do normativo revelou que foram atribuídas aos CEJUSCs de 1º e 2º grau competências do NUPEMEC previstas na Resolução CSJT nº 174/2016. Nesse sentido, observa-se necessidade de adequação do normativo do Tribunal Regional. Também foi editado, pelo Tribunal Regional o Ato TRT.SGP nº 103/2021 que aprova o Manual de Organização do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - 4ª edição.

O Ato TRT SGP nº 107, de 28 de maio de 2021 dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC de primeiro e segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, seguindo as diretrizes disposta na Resolução CSJT nº 288/2021.

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC é vinculado à Presidência do Tribunal. De acordo com o Manual de Coordenação do TRT13, o núcleo é composto pelo Desembargador Presidente – a quem compete a coordenação e que poderá delegá-la ao Desembargador Vice-Presidente –, pelo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, pelo Desembargador Diretor da Escola Judicial, pelos Juízes Auxiliares – da Presidência e da Corregedoria – e pelo Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade. O NUPEMEC-JT funciona nas dependências da sede do Tribunal Regional e é assistido, quando necessário, pelos servidores de apoio administrativo da Secretaria-Geral da Presidência que também o compõem, conforme informado pelo Tribunal Regional no período da Correição.

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas 1º grau - CEJUSCs 1º grau possui, segundo o Tribunal Regional, espaço físico próprio contendo hall de espera com longarinas, 02 salas específicas de audiência e mais 01 mesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

redonda no interior da unidade, 08 estações de trabalho e 01 sala para o CEJUSC-JT. Quanto ao quadro de servidores, a unidade conta com 02 magistrados (01 supervisor e um coordenador). Durante a Correição, o Tribunal Regional informou que a partir da publicação da RA SEGEJUD nº 035/2021, três servidores foram lotados na Secretaria Unificada dos Métodos Consensuais de Solução de Disputas e auxiliam nas atividades desenvolvidas pelo NUPEMEC e CEJUSCs de primeiro e de segundo grau.

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas 2º grau - CEJUSCs 2º grau. De acordo com o Tribunal Regional funciona no gabinete da Vice-Presidência e conta com o apoio dos servidores da Corregedoria Regional e Gabinete da Vice-Presidência. Destaca-se que conforme informado anteriormente, três servidores atuam tanto no CEJUSC de 1º grau, quanto no CEJUSC de 2º grau.

Registra-se que o Ato TRT SGP nº 107/2021, do TRT da 13ª Região, estrutura os CEJUSCs seguindo o disposto na Resolução CSJT nº 288/2021, sendo necessário adaptar os procedimentos já instituídos de acordo com o previsto no normativo.

Diante das informações prestadas, registra-se que a Resolução CSJT nº 288/2021 elenca diretrizes sobre a criação e instalação de Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs-JT. Com o intuito de fortalecer as atividades conciliatórias, observa-se possibilidade de ampliação da estrutura atual dos CEJUSC com a instalação de novas unidades em regiões judiciárias com mais de uma Vara do Trabalho, bem como fomento a atuação do CEJUSC-JT itinerante a fim de atender localidades em que o acesso dos jurisdicionados seja dificultado pelas condições geográficas da região e/ou limitação dos meios de transporte.

O Tribunal Regional informou que são utilizados meios tecnológicos, como telefone, e-mail e *whatsapp*, para a realização de contatos com as partes para iniciar as tratativas de conciliação. Durante o período da Correição, o TRT13 informou que o servidor que exerce as atribuições de chefe do setor, recebe e responde os contatos dos advogados e das partes (e-mail, *whatsapp* ou telefone), que geralmente o procuram após sinalizarem a intenção de conciliação no juízo onde o processo se encontra tramitando. Durante a reunião com a equipe do CEJUSC, esclareceu-se que o contato por meios tecnológicos é realizado apenas para resolver situações simples como acesso à sala virtual ou marcação de audiências. Ressaltou-se que não são realizadas tratativas de negociação por esses meios.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT13)

Segundo o Tribunal Regional, os critérios para designação dos coordenadores estão relacionados à experiência e ao perfil que contemple competências e habilidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

relacionadas às atribuições e à conveniência da Administração. O magistrado coordenador deverá possuir formação em cursos de capacitação, com carga horária mínima, não ter sido punido disciplinarmente nos últimos dois anos e não acumular a função com exercício de foro. O preenchimento será feito após lançamento de edital próprio.

O Ato TRT.SGP nº 103/2021 do TRT da 13ª Região prevê no § 1º, artigo 4º, que o magistrado coordenador do CEJUSC de primeiro grau e o magistrado supervisor do CEJUSC de segundo grau serão designados por ato da Presidência do Tribunal, após processo de seleção, previsto em edital próprio, pelo respectivo Tribunal Pleno, dentre os juízes de primeiro grau interessados que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos: (I) formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho; (II) tenha cumprido a carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores; (III) não tenha sido punido disciplinarmente, nos últimos dois anos; (IV) preferencialmente, não cumule com o exercício de Direção do Foro na circunscrição respectiva. O § 2º dispõe ainda que o magistrado coordenador do CEJUSC de segundo grau será designado por ato da Presidência, após processo de seleção, pelo respectivo Tribunal Pleno, dos desembargadores interessados que preencham, cumulativamente, os requisitos I, II e III mencionados anteriormente.

O artigo 5º, do Ato TRT.SGP nº 103/2021 prevê que o magistrado designado, quando da publicação do ato (28 de maio de 2021), para atuar no CEJUSC de primeiro grau, cumprirá integralmente o período de designação temporária coincidente com o biênio da gestão administrativa, não se submetendo à seleção prevista no artigo anterior. O parágrafo único do artigo prevê que a próxima designação obedecerá o processo seletivo previsto no artigo anterior, conforme regras complementares constantes em edital próprio. Nesse sentido, observa-se que os critérios definidos serão utilizados a partir da próxima designação, atendendo ao disposto na Resolução CSJT nº 288/2021.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional informou que o processo pode ser enviado ao CEJUSC-JT quando houver solicitação de uma das partes. O pedido pode ser feito comparecendo à Vara do Trabalho, diretamente ao CEJUSC ou pela página eletrônica do TRT da 13ª Região com o preenchimento do formulário “Desejo Conciliar!”. Outra forma de submissão, de acordo com o TRT13, ocorre quando a Corregedoria Regional publica ato determinando que os processos que tramitam em Varas diferentes de uma única reclamada, sejam acompanhados pelo CEJUSC ou quando as partes são intimadas para participar das semanas de conciliação e de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Durante o período de Correição, o TRT13 informou que as Varas do Trabalho também fazem contato com o CEJUSC se entenderem que a probabilidade de se concretizar uma autocomposição seja maior com a atuação do Centro. O artigo 9º, do Ato TRT.SGP nº 103/2021 dispõe que “os CEJUSCs poderão atuar em cooperação com as Varas do Trabalho ou outras unidades judiciárias, visando a uma solução adequada da disputa entre as partes tanto em processos de conhecimento como de execução, sem prejuízo do registro da produtividade de cada feito oriundo do respectivo CEJUSC”. Durante reunião com a equipe do CEJUSC, ressaltou-se a importância de conscientizar os magistrados acerca das vantagens da conciliação visando elevar a quantidade de processos enviados aos CEJUSCs.

O Tribunal Regional informou que ao encaminhar o processo ao CEJUSC, o órgão de origem o tramita via sistema e o CEJUSC-JT somente aceita o encaminhamento dos autos do processo mediante despacho ou certidão contendo anuência expressa do Magistrado ou do Diretor da Vara de Origem.

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT13)

Em **2019** foram realizadas 352 audiências, com homologação de 153 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 43,5%.

Em **2020** foram realizadas 410 audiências, com homologação de 229 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 55,9%.

Em **2021 (até 31 de maio)** foram realizadas 156 audiências, com homologação de 122 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 78,2%.

5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (fonte: TRT13)

Segundo informa o Tribunal Regional, caso frustrada a tentativa de conciliação no âmbito do CEJUSC, não há o recebimento da defesa ou outros documentos, não há exame da questão jurídica que envolve a disputa e não há designação de audiência de prosseguimento.

No entanto, o Tribunal Regional informou que podem ser realizados atos processuais nas audiências de conciliação. No período da Correição, o Tribunal Regional informou que podem ser realizadas expedições de alvará judicial para transferência de valores à disposição no processo, emissão de certidões de comparecimento de testemunhas, declaração de arquivamento previsto no artigo 844 da CLT. Durante a reunião com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

equipe dos CEJUSCs, o TRT13 esclareceu ainda que a certidão para testemunhas ocorre de forma eventual quando há comparecimento voluntário. Em relação a liberação de valores e atos para cumprimento do acordo todos são realizados pela vara de origem. O CEJUSC apenas homologa o acordo e realiza o acompanhamento de seu cumprimento.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT13)

De acordo com o Tribunal Regional, desde 2016, a Corregedoria Regional realiza correições ordinárias nos CEJUSCs como parte da correição da Central Regional de Efetividade. Há a divulgação do calendário das correições no início de cada ano. Por amostragem aleatória, são escolhidos processos para análise. Ao final da análise correicional, o Desembargador Corregedor comparece *in loco* para leitura da Ata e apresentar considerações.

O Tribunal Regional disponibilizou ata da Correição Ordinária realizada em setembro de 2020 na Central Regional de Efetividade. No documento há informações sobre a estrutura funcional, atividades desempenhadas e o acervo, incluindo do CEJUSC.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão - dados retirados no dia 19 de julho de 2021)

Em **2019** foram realizadas 5.216 audiências de conciliação, (2.269 realizadas na fase de conhecimento e 2.947 na fase de execução) e homologados 8.721 acordos (8.326 na fase de conhecimento, 22 na fase de liquidação e 373 na fase de execução).

No ano de **2020**, foram realizadas 3.840 audiências de conciliação (2.030 na fase de conhecimento e 1.810 na fase de execução) e homologados 6.134 acordos (5.470 na fase de conhecimento, 36 na fase de liquidação e 628 na fase de execução).

No ano de **2021 (até 31 de maio)**, foram realizadas 1.625 audiências de conciliação, (1.021 realizadas na fase de conhecimento e 604 na fase de execução) e homologados 3.486 acordos (2.921 na fase de conhecimento, 9 na fase de liquidação e 556 na fase de execução).

Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de “audiência de conciliação” no PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT13)

No ano de **2019**, foram realizadas 457 audiências e homologados 95 acordos; índice de conciliação: 20,8%.

No ano de **2020**, foram realizadas 62 audiências e homologados 33 acordos; índice de conciliação: 53,2%.

No ano de **2021 (até 31 de maio)**, foram realizadas 83 audiências e homologados 31 acordos; índice de conciliação: 37,3%.

Os dados apresentados foram enviados pelo TRT13 durante o período de Correição.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional informou que o ATO CONJUNTO TRT GVP/SCR Nº 001/2019, de 11 de fevereiro de 2019, instituiu o “Programa Permanente de Conciliação no âmbito da Vice-Presidência”, objetivando a conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista.

Os processos para admissibilidade do Recurso de Revista que chegam à Vice-Presidência do Regional, passam por triagem, com critérios objetivos (existência de depósito recursal, decisão líquida, valores dos depósitos em quantia suficiente para quitação da dívida, etc), sendo separadas reclamações com viabilidade de conciliação, e designadas audiências, de forma mensal, no próprio despacho de admissibilidade do recurso de revista. As audiências são realizadas pelo CEJUSC 2º Grau.

O desembargador Vice-Presidente também analisa os pedidos de homologação de acordo formulado pelas partes, por meio de petição, e nas hipóteses em que os termos se revelam razoáveis, defere a homologação por despacho. Naqueles processos em que o desembargador compreende a necessidade de oitiva das partes ou quando alguma cláusula não se mostra adequada, os processos são remetidos ao CEJUSC 2º Grau, para marcação de audiência, que é conduzida pelo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria.

Em 2019, foram realizadas 399 audiências, com 88 acordos homologados; índice de conciliação: 22,1%.

Em 2020, foram realizadas 46 audiências, com 25 acordos homologados; índice de conciliação: 54,3%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em **2021 (até 31 de maio)**, foram realizadas 95 audiências, com 25 acordos homologados; índice de conciliação: 26,3%.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT13)

Em **2019**, foram realizadas 14 audiências, com 5 acordos homologados; índice de conciliação: 35,7%.

Em **2020**, foram realizadas 7 audiências, com 6 acordos homologados; índice de conciliação: 85,7%.

Em **2021 (até 31 de maio)**, foi realizada 1 audiência, com 1 acordo homologado; índice de conciliação: 100%.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: TRT13)

O TRT da 13ª Região participou da Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT em 2019, bem como das Semanas Nacionais de Conciliação do CNJ e das Semanas Nacionais da Execução Trabalhista do CSJT de 2019 e 2020. Os resultados alcançados foram os seguintes:

V Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (de 27 a 31 de maio de 2019):

Audiências designadas (fases de conhecimento e execução, 1º grau): 1.180; audiências realizadas (fases de conhecimento e execução, 1º grau): 872; acordos homologados (fases de conhecimento e execução, 1º grau): 299; índice de conciliação: 34,3%.

IX Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 16 a 20 de setembro de 2019):

Audiências designadas (1º grau): 1.139; audiências realizadas (1º grau): 449; acordos homologados (1º grau): 146; índice de conciliação: 32,5%.

XIV Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 04 a 08 de novembro de 2019):

Audiências designadas (todas as fases, 1º grau): 512; audiências realizadas (todas as fases, 1º grau): 391; acordos homologados (todas as fases, 1º grau): 177; índice de conciliação: 45,3%.

VI Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (2020):

A realização da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT foi suspensa pelo Ato n. 51/CSJT.GP.SG, de 20 de março de 2020, devido à suspensão da prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e na Justiça do



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho de 1º e 2º grau como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus, causador da COVID-19. No entanto, a Justiça do Trabalho promoveu, em novembro, o Mês Nacional da Conciliação, no qual cada Tribunal Regional do Trabalho teve autonomia para avaliar a situação e as circunstâncias sanitárias de sua região e verificar a possibilidade de promover ou não mutirões de conciliação.

Durante o período da Correição, o TRT13 informou que foi publicado o ATO TRT SCR nº 065/2020 que dispôs sobre os critérios para a realização do “Mês Nacional da Conciliação” na jurisdição do TRT da 13ª Região. No artigo 1º, sugere-se priorizar a marcação de pautas de audiências telepresenciais ou mistas para fins conciliatórios, durante o período de 03 a 30 de novembro de 2020, independentemente das audiências regulares. O ato dispõe ainda sobre o trabalho da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional para divulgar a realização do “Mês Nacional da Conciliação”, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores do Tribunal envidar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

X Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020):

Audiências designadas (1º grau): 286; audiências realizadas (1º grau): 241; acordos homologados (1º grau): 129; índice de conciliação: 53,5%.

XV Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020):

Audiências designadas (execução, 1º grau): 261; audiências realizadas (execução, 1º grau): 220; acordos homologados (execução, 1º grau): 110; índice de conciliação: 50,0%.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT13)

O TRT13 informou que foram realizadas iniciativas em prol do fomento à conciliação. Em 2019, o CEJUSC-JT lançou uma campanha para escolha de frases sobre conciliação e mediação. As frases mais votadas foram fixadas nos Fóruns e Varas de Trabalho da Capital e do Interior. Tal iniciativa objetivou divulgar a conciliação e mediação, assim como tornar o ambiente da audiência de conciliação mais humanizado e com maior identidade à temática. No mesmo ano, foi instituído o Programa Permanente de Conciliação da Vice-presidência e da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª, por meio do Ato Conjunto TRT GVP/SCR Nº 001/2019, em relação aos processos



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

submetidos à apreciação de admissibilidade do Recurso de Revista, bem como os feitos em tramitação no Tribunal Superior do Trabalho. Ainda em 2019, os gestores do CEJUSC-JT criaram o projeto estratégico “Atuando com o CEJUSC-JT após as sentenças condenatórias”, no intuito de estimular, apoiar e difundir a conciliação em parceria com as Varas de Trabalho da Capital. O referido projeto ainda está em andamento e os resultados serão analisados no final do primeiro semestre de 2021. Destaca-se a realização de Curso de Formação Complementar em Conciliação e Mediação do TRT 13ª Região, destinado aos magistrados, servidores e voluntários do Banco de Conciliadores e Mediadores do CEJUSC-JT. O curso contribuiu para a capacitação do quadro de pessoal que atua diretamente nos centros de conciliação e mediação.

No ano de 2020, devido à pandemia causada pelo COVID-19, o Tribunal Regional implementou ações para facilitar a realização de audiências de conciliação de modo remoto, com audiências telepresenciais. O TRT divulgou e disponibilizou formulário eletrônico, em sua página oficial, para solicitação de agendamento de audiência de conciliação pelos interessados (jurisdicionados, advogados). O projeto foi chamado de "Desejo Conciliar!".

Além dessas iniciativas, a Secretaria da Corregedoria Regional tem destacado nas ações relacionadas às auto inspeções e observatórios que a inclusão de processos em pauta de conciliação como uma boa prática importante na redução dos litígios.

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional informou que os servidores lotados no CEJUSC foram capacitados em métodos consensuais de solução de disputas e são submetidos a cursos regulares de capacitação. Desde 2016, há a preocupação com a capacitação dos servidores, sendo que naquele ano, a maioria dos servidores participou do Curso Básico de Mediação e Arbitragem, promovido pelo Núcleo de Mediação e Arbitragem da Paraíba, no período de 03 a 05 de Maio, com carga horária de 20 horas-aula. Em 2017 e 2018, os servidores participaram do curso em EAD “Formando Conciliadores”, promovido pelo CSJT, com carga horária de 30 horas-aula; e I Curso de Formação Inicial em Conciliação e Mediação do TRT 13ª, com temáticas que integram o conteúdo programático proposto pela Comissão Nacional de Promoção da Conciliação – CONAPROC, de acordo com o disposto no Anexo I da RA CSJT nº 174/2016.

Em 2019, os servidores também participaram do Curso de Formação Complementar em Conciliação e Mediação do TRT13ª, com carga horária de 07 (sete) horas-aula. Em 2020, o TRT13 informou que a capacitação ficou prejudicada em função da pandemia causada pelo COVID-19.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em 2021, dois servidores estão participando do Curso Formação de Tutores em Mediação Judicial por EAD, com carga horária de 40 horas/aula, oferecido pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ.

No tocante aos magistrados coordenadores dos CEJUSCs, o TRT13 informou que um magistrado supervisor, no momento da Correição, está realizando o curso promovido pela ENAMAT, tendo finalizado o módulo teórico em 18/06/2021. Durante a reunião com a equipe do CEJUSC, esclareceu-se que em torno de oito magistrados do Tribunal Regional estão capacitados no tema da conciliação. Ressaltou-se, na ocasião, a importância da capacitação no tema a fim de fortalecer as atividades conciliatórias.

Registra-se que o artigo 19, da Resolução CSJT nº 288/2021, dispõe que os cursos de formação ou capacitação possuem a validade de 3 (três) anos para habilitação ao exercício em CEJUSC-JT, devendo ser renovados periodicamente enquanto perdurar a designação para atuação no CEJUSC-JT. Dessa forma, magistrados e servidores atuantes nos CEJUSCs deverão realizar constantes atualizações a fim de atender ao dispositivo.

5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT13)

O ATO CONJUNTO TRT SGP-SCR nº 5, de 24 de agosto de 2020, regulamenta o procedimento "Mediação e Conciliação Pré-processual entre atores coletivos no âmbito da Vice-Presidência do TRT 13ª Região".

Durante reunião com a equipe do CEJUSC, o Tribunal Regional informou que as mediações pré-processuais individuais ainda não estão sendo realizadas. A Resolução CSJT nº 288/2021 prevê a possibilidade de mediação pré-processual em conflitos individuais e coletivos, a cargo dos respectivos CEJUSCs-JT de primeiro e segundo graus, bem como aos NUPEMECs-JT, conforme o caso, mediante registro próprio no Sistema PJe-JT.

5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional informou que a divulgação das atividades conciliatórias é realizada pelos meios de comunicação do TRT13: e-mail, intranet, publicação semanal na página "Correio Trabalhista" no jornal "Correio da Paraíba" e página eletrônica do Tribunal Regional.

Registra-se a importância de manter atualizados os dados constantes na página dos CEJUSCs.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT13 e sítio eletrônico do TRT13)

De acordo com as informações prestadas pelo TRT13, o Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial - GTPP foi instituído por meio do Ato TRT SGP nº 143/2020 e está vinculado à Central Regional de Efetividade.

As atribuições do GTPP, estabelecidas no art. 3º do mencionado Ato, estão em consonância com o previsto na Resolução CSJT nº 138/2014.

Apurou-se que o Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial atua nos casos em que devedores tenham frustrado as execuções trabalhistas nas varas de origem, podendo a pesquisa patrimonial ser deflagrada nos seguintes casos: de ofício pelo juiz supervisor do GTPP, em relação aos processos que estiverem na Central Regional de Efetividade e cuja constrição tenha sido frustrada; ou pelas varas do trabalho, quando considerarem necessária a pesquisa patrimonial em processos de sua competência, ocasião em deverão enviar solicitação para apreciação do GTPP, que considerará a pertinência ou não de sua atuação, desde que preenchidos os requisitos do art. 4º, § 2º, incisos I a IV.

Quanto à escolha do magistrado coordenador do GTPP, o art. 2º, § 3º prevê a possibilidade de que o juiz supervisor da Central Regional de Efetividade, em face da atuação integrada, também atue como responsável pelo GTPP. Verificou-se que o magistrado Fernando Luiz Duarte Barboza foi designado, pelo Ato TRT SGP 05/2021, para a função de coordenador da Central Regional de Efetividade e do Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial.

Em relação ao critério da rotatividade, constatou-se por meio dos Atos nº 012/2019 e nº 05/2021 que o Tribunal tem guardado estrita observância ao critério da rotatividade na designação dos juízes coordenadores da Pesquisa Patrimonial, portanto, em conformidade com o determinado na Resolução CSJT nº 138/2014. Constatou-se, ainda, nos termos da resposta encaminhada pelo Tribunal, que o juiz não acumula a função de coordenação com outras atividades.

O Tribunal informou que três servidores efetivos atuam junto ao Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial, sendo eles: Eduardo Chaves Martins; Davi Medeiros Cabral; e Roberta Correia Cavalcante Caldas, todos eles efetivos de acordo com as respostas fornecidas no questionário dinâmico.

Quanto ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, o TRT13 informou que foi elaborado, bem assim disponibilizado aos servidores e magistrados, conforme preconiza o art. 6º, §§3º e 4º, da Resolução CSJT GP n.º 138/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No tocante aos relatórios circunstanciados dos devedores contumazes, informou o Tribunal Regional que não foram elaborados e que também não foram disponibilizados na intranet. Neste particular, concluiu-se que tal abstenção não se alinha ao disposto no art. 3º e parágrafos da Resolução CSJT nº 138/2014.

6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT13)

Conforme informado pelo TRT13, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial e finalidades, a fim de garantir maior efetividade à execução:

CNDT	Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas.
BACENJUD/SISBAJUD	Requisições de informações e ordens de bloqueio, desbloqueio e transferência de valores.
CCS	Informações básicas e detalhadas, que dizem respeito à existência de um relacionamento mantido entre uma instituição participante e um dos seus correntistas e/ou clientes.
RENAJUD	Nas judiciais de restrição de veículos cadastrados no RENAVAM, em tempo real. Verificar alienação fiduciária, restrição administrativa nos veículos.
DETRAN-PB	Consulta aos dados de veículos.
INFOJUD	Acessar cadastro de contribuintes na base de dados da Receita Federal, além de declarações de imposto de renda, de imposto territorial rural e DOI - Declaração de operações imobiliárias.
CNPJ	Consultar a situação de empresas, dados básicos e quadro de sócios e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	administradores (QSA).
CNIS	Cadastro Nacional de Informação Social permite consultar o PIS/NIT.
CNIB	Permite indisponibilizar bens, perante Cartório de Notas e Oficiais de Registro de Imóveis sobre a matrícula do bem. Permitindo, ainda, a retirada da indisponibilidade, que pode ser total ou parcial.
SABB	Possibilita emitir ordens de bloqueios bancários em lote; realizar ordens de desbloqueio ou transferência de valores bloqueados; além de oferecer relatórios que auxiliam no gerenciamento das ordens de bloqueio.
SERASAJUD	Agilizar a tramitação dos ofícios entre os Tribunais e Serasa Experian, via transmissão eletrônica.
DOSSIÊ INTEGRADO	Compilação de informações do contribuinte, inscritas nos diversos bancos de dados mantidos pela Receita Federal.
SAGRES - TCE	Consulta por CPF para obter informação da existência de vínculo com prefeituras no Estado da Paraíba; Consulta CNPJ para obter informação acerca da prestação de serviço com alguma prefeitura do Estado.
CENSEC	Finalidade de gerenciar banco de dados com informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, lavradas em todos os cartórios do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RIP - CONSULTA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO	Emitir certidões de imóveis administrados pela SPU.
INFOSEG	Cadastro geral que disponibiliza dados de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização por meio da Internet, utilizando um índice nacional, possibilitando acessar dados básicos de indivíduos, armas de fogo, veículos, condutores, CPF e CNPJ.

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, há um controle fiscalizatório e/ou estatístico referente à utilização de ferramentas de pesquisa patrimonial utilizadas pelos magistrados.

6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT13)

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, constatou-se que, em atendimento à recomendação anterior, o TRT13 procedeu à instituição do Procedimento de Reunião de Execuções (PRE) que está regulamentado por meio do Provimento TRT SCR nº 05/2019.

O Procedimento de Reunião de Execuções foi instituído em duas modalidades, de modo que subdivide-se em: Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT); e o Regime Especial de Execução Forçada (REEF). Os processos em reunião de execuções são processados na Central Regional de Efetividade (CRE) que é dirigida por um juiz supervisor.

O Plano Especial de Pagamento Trabalhista é requerido pelo executado ao Desembargador Corregedor do Tribunal a quem incumbe a análise, segundo critérios de oportunidade e conveniência, quando verificar-se que as penhoras ou ordens de bloqueio de valores, decorrentes do cumprimento de decisões judiciais trabalhistas, põem em risco seu regular funcionamento e comprometem a efetividade da prestação jurisdicional em relação a grande parte dos trabalhadores, ou proporcionam tratamento desigual a seus credores. A petição que visa a aprovação do PEPT deve ser dirigida ao desembargador corregedor, desde que atendidos os requisitos do art. 2º, §1º e incisos, do Provimento em comento.

Recebido o requerimento do PEPT, o Desembargador Corregedor encaminha ao juiz da Central Regional de Efetividade para análise dos pressupostos definidos no art. 2º do Provimento. Após verificação, incumbe ao corregedor a concessão ou não do Plano Especial de Pagamento Trabalhista. Caso seja concedido, o juiz da CRE será cientificado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para prosseguimento da demanda que, no caso, ficará limitada aos processos informados no ato do requerimento, vedada a inclusão de novos processos. O deferimento implicará, ainda, na escolha de um dos processos que será o processo-piloto no qual serão concentrados os atos de cumprimento do PEPT, bem assim a suspensão dos atos de constrição patrimonial em andamento.

Relativamente ao Regime Especial de Execução Forçada (REEF), constatou-se que consiste no procedimento unificado de busca, constrição e expropriação de patrimônio, a fim de adimplir a dívida consolidada do devedor com relevante número de processos em fase de execução, otimizando as diligências executórias que doravante serão realizadas de forma convergente em um único processo-piloto.

Quanto à instauração do Regime Especial de Execução Forçada, verificou-se que pode ser instaurado nas seguintes situações: do insucesso do Plano Especial de Pagamento Trabalhista; a partir de solicitação das unidades judiciárias de 1º e 2º graus; ou por iniciativa do Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade. Todavia, nos casos em que a solicitação originar-se das unidades de 1º e 2º graus, deverá estar acompanhada de certidão que comprove o insucesso da utilização de todas as ferramentas básicas de pesquisa patrimonial disponíveis no âmbito do Tribunal Regional, nos 3 (três) meses anteriores, e do protesto da decisão transitada em julgado, efetivado pelo exequente.

A instauração do Regime Especial de Execução Forçada será determinada pelo Corregedor e importará a suspensão de todas as execuções em face do devedor, iniciando-se, imediatamente, os procedimentos para a execução forçada centralizada.

Foi informado pelo Tribunal Regional que, atualmente, há processos tramitando por meio de instauração do Procedimento de Reunião de Execuções. Verificou-se, em exame por amostragem dos processos pilotos em reunião de execuções, nºs 0000749-33.2018.5.13.0023; 0011900-40.2011.5.13.0023; e 0064300-80.2014.5.13.0005 a inexistência de irregularidades sob o aspecto formal.

6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT13)

Em 2019, o Tribunal participou da 9ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 16 a 20 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 67; acordos homologados - 04; valores dos acordos homologados - R\$ 76.980,00; leilões realizados - 0 (zero); valor arrecadado nos leilões - R\$ 0,00 (zero); bloqueios efetivados (BACENJUD) - 08; valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) - R\$ 16.689,31.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em 2020, o Tribunal participou da 10ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 30/11/2020 a 04/12/2020. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 77; acordos homologados - 72; valores dos acordos homologados - R\$ 444.892,39; leilões realizados - 03; valor arrecadado nos leilões - R\$ 3.856,36; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 02; valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) – R\$ 5.120,00.

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO (fonte: TRT13)

A Escola Judicial do Tribunal Regional da 13ª Região informou que ofereceu cursos voltados à efetividade da execução, conforme especificado abaixo:

ANO	TEMA	MODALIDADE	PARTICIPANTES
2020	Live / Evento nº 18: Palestra Online A Nova Lei de Abuso de Autoridade e a Efetividade da Execução Trabalhista	EAD	Servidores: 01
2020	Ferramentas Eletrônicas de Auxílio à Execução Trabalhista	EAD	Servidores: 34
2020	Execução Trabalhista Efetiva –	EAD	Servidores: 08
2020	Ferramentas Eletrônicas de Auxílio a Execução Trabalhista (compartilhado TRT6) MÓDULO 2	EAD	Servidores: 34
2020	Evento nº 90/Live - LIVE: A execução trabalhista em tempos de crise - 30 de novembro de 2020 - 1h30m	EAD	Servidores: 01
2020	Ferramentas Eletrônicas de Auxílio à Execução Trabalhista (compartilhado TRT6) Carga horária 10h.	EAD	Servidores: 38 Magistrados: 02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2021	Ferramentas Eletrônicas de Auxílio à Execução Trabalhista" – Turma 1/2021 (autoinstrucional)	EAD	Servidores: 16 Magistrados: 01
2021	Execução no Processo do Trabalho após a Reforma Trabalhista" – Turma 1/2021	EAD	Servidores: 25
2021	Ferramentas Eletrônicas de Auxílio à Execução Trabalhista" – Turma 1/2021 (autoinstrucional)	EAD	Servidores: 16 Magistrados: 01
2021	Execução no Processo do Trabalho após a Reforma Trabalhista" – Turma 1/2021	EAD	Servidores: 25

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT13)

		2019	2020	2021 (até maio)
Interpostos		4.727	3.097	1.428
Despachados	Admitidos	120	324	91
	Parcialmente Admitidos	27	50	117
	Não Admitidos	4.578	2.547	1.255



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	TOTAL	4.725	2.921	1.463
Taxa de Admissibilidade	No TRT da 13ª Região	3,1%	12,8%	14,2%
	No pequeno porte	11,6%	11,0%	12,4%
	Média Nacional	16,3%	14,7%	13,4%
Pendentes	Exceto suspensos ou sobrestados	180	157	76
	Suspensos ou sobrestados	66	55	53
	TOTAL	246	212	129

7.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO (fonte: e-Gestão e TRT13)

	2019	2020	2021 (até maio)
Interpostos	4.191	2.389	1.220
Remetidos	4.627	2.504	1.502
Pendentes de Remessa	327	311	161



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

7.3. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE (fonte: e-Gestão e TRT13)

	2019	2020	2021 (até maio)
No TRT da 13ª Região	6,4 dias	5,4 dias	2,6 dias
No pequeno porte	37,5 dias	27,3 dias	14,6 dias
Média Nacional	30,6 dias	28,8 dias	30,3 dias

7.4. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CHEGADA DO PROCESSO NA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL (fonte: e-gestão e TRT13)

	2019	2020	2021 (até maio)
No TRT da 13ª Região	18,2 dias	11,7 dias	8,2 dias
No pequeno porte	101,5 dias	100,9 dias	90,1 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Média Nacional	109,8 dias	84,2 dias	111,5 dias
-----------------------	------------	-----------	------------

7.5. SETOR RESPONSÁVEL PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (fonte TRT13)

O setor responsável pela admissibilidade de recurso de revista do TRT13 é a Vice-Presidência, sendo o trabalho realizado por servidores lotados no Gabinete da Vice-Presidência (03 servidores) e na Assessoria Jurídica da Vice-Presidência (05 servidores), totalizando 08 (oito) servidores, o que representa uma redução em relação à lotação de 2020, que era de 11 servidores. Nada obstante, a partir de 08.01.2021, com a posse do atual Vice-Presidente, mais 09 (nove) servidores de seu gabinete passaram a atuar na admissibilidade dos apelos, totalizando 17 (dezesete) servidores envolvidos na tarefa.

7.5.1. Metodologia de Trabalho (distribuição, movimentação, análise, revisão, gestão, produtividade)

Recebidos os recursos de revista pelo Gabinete da Vice-Presidência, é realizada a distribuição dos processos, diariamente, com a imediata conclusão ao Desembargador Vice-Presidente.

Os processos são distribuídos entre todos os servidores lotados no Gabinete e na Assessoria Jurídica da Vice-Presidência, sendo considerado critérios quantitativos, bem como qualitativos, observada a complexidade dos recursos.

A equipe foi dividida em três grupos, de quatro servidores cada, para fins de revisão, cada qual coordenado por uma assessora, que revisa as minutas elaboradas antes de encaminhar para deliberação do desembargador. Elaborada a minuta pelo servidor, o processo é encaminhado para a caixa “minutar despacho/decisão”, onde é feita a revisão, no prazo máximo de 48 horas, e, posteriormente, os processos são enviados para caixa “analisar/assinar”, para deliberação do Desembargador. Caso o Desembargador entenda necessária alguma retificação, solicita o ajuste à Assessoria.

Cada assessora faz o controle estatístico e de produtividade de seu grupo, semanalmente, (periodicidade que permite ajustes pontuais na hipótese de baixo rendimento), além de verificar o cumprimento do prazo internamente estabelecido de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração do despacho, tendo o tribunal estipulado como meta o prazo de 02 dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Como medidas de gestão, adotou-se, no âmbito da Vice-Presidência, uma política de conciliação de permanente em recursos de revistas pendentes de exame, bem como a otimização de rotinas e mapeamento de procedimentos, inclusive a concentração de atos processuais em um único despacho e o alinhamento entre os procedimentos jurisdicionais e administrativos, além de realizar um saneamento dos processos e expedientes pendentes no setor.

7.5.2. Prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista - imediata conclusão dos autos

A distribuição dos processos é realizada de forma diária, em relação aos processos recebidos no dia anterior, com a imediata conclusão ao Desembargador Vice-Presidente.

7.5.3. Procedimento adotado em caso de juízo positivo de admissibilidade

Os processos com juízo de admissibilidade positivo são remetidos ao Núcleo Cartorário da SEGEJUD (Secretaria Geral Judiciária), unidade responsável por sua remessa ao TST após o término do prazo recursal.

7.5.4. Critérios de precedência e de preferências legais na análise dos recursos

São observados os critérios de precedência e de preferências legais na distribuição dos processos para exame de admissibilidade dos recursos de revista, conforme alerta representado pelo “chip” do sistema PJE. O TRT13 ressalta que, no entanto, diante do atual acervo, os processos são analisados de imediato, juntamente com os demais.

7.5.5. Sobrestamentos das matérias submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos

O TRT13 sobresta os processos relativos a questões submetidas a repercussão geral e recursos repetitivos a partir da decisão de afetação proferida pelos tribunais superiores.

Uma vez identificado um tema afetado pelo TRT13, é elaborada a minuta de decisão de sobrestamento para a apreciação do Vice-Presidente e cadastrado o processo no Sistema de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas. Assinada a decisão é lançado o movimento de suspensão correspondente no PJE, o feito ficará aguardando o pronunciamento definitivo dos tribunais superiores quanto à matéria, mas permanecerá monitorado pelo NUGEPNAC acerca de eventuais petições. O controle e os lançamentos referentes aos processos com determinação de sobrestamento são feitos pelo NUGEPNAC.

No caso de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade, os processos ficam no Gabinete da Vice-Presidência. Quanto aos recursos já admitidos, os feitos aguardam a decisão final no acervo da Secretaria-Geral Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Atualmente, a retirada do sobrestamento para a realização do juízo de conformidade ocorre quando da publicação do acórdão que decide a repercussão geral ou o recurso repetitivo. No entanto, até 2020, a retirada ocorria com a fixação da tese.

7.6. RECORRIBILIDADE INTERNA E EXTERNA (fontes: e-Gestão e Setor de estatística do TST)

No ano de 2020, a recorribilidade interna foi da ordem de 25,8%. Foram interpostos 2.404 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em 9.316 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 1.606 recursos internos publicados. No ano de 2019, a recorribilidade interna foi de 25,2%.

Já a recorribilidade externa, no mesmo período, foi da ordem de 33,8%. Foram interpostos 3.170 recursos de revista e recursos ordinários em 9.386 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 1.536 embargos de declaração publicados. No ano de 2019, a recorribilidade externa foi de 33,4%.

7.7. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST)

7.7.1. Recursos de Revista

		2019	2020	2021 (até maio)
RR providos (ainda que parcialmente)		285	224	184
RR julgados		382	374	218
Taxa de Reforma da	No TRT da 13ª Região	74,6%	59,9%	84,4%



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Decisão	No pequeno porte	60,3%	42,5%	59,3%
	Média Nacional	66,1%	45,2%	60,3%

7.7.2. Agravos de Instrumento

		2019	2020	2021 (até maio)
AIRR providos (ainda que parcialmente)		331	315	99
AIRR julgados		3.603	2.780	1.086
Taxa de Reforma da Decisão	No TRT da 13ª Região	9,2%	11,3%	9,1%
	No pequeno porte	9,0%	8,0%	6,2%
	Média Nacional	10,5%	7,9%	5,6%

7.8. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT13)

O Regimento Interno do TRT13, com redação dada pela Resolução Administrativa nº 159/2019, regulamenta a uniformização de jurisprudência, especificamente no Capítulo I do Título III, que é integrado pelas Seções I (“Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas”), II (“Incidente de Assunção de Competência”), III (“Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade de Lei ou de Ato Normativo do Poder Público) e IV (Súmulas e Teses Prevalentes), estendendo-se do artigo 118 ao 153. O referido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regimento está, portanto, atualizado à luz da Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil de 2015), tendo sido atendida a recomendação feita na correição anterior.

Não há incidentes instaurados antes de 2019 que ainda estejam pendentes de julgamento.

No ano de 2019 foi instaurado apenas 01 IAC (0000508-76.2019.5.13.0006), tendo sido julgado em 2020. No período não houve instauração de IUJ ou IRDR.

No ano de 2020 foram instaurados dois IACs, a saber: (i) 0000140-51.2020.5.13.0000, que foi extinto liminarmente em 04.05.2020; e (ii) 0000219-30.2020.5.13.0000, que foi arquivado definitivamente em 08.06.2020. No período não houve instauração de IUJ ou IRDR.

No ano de 2021 foram instaurados dois IACs: (i) 0000033-70.2021.5.13.0000, julgado em 11.5.2021 com a seguinte tese: "PARCELAMENTO DA EXECUÇÃO. CPC, ART. 916. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. INAPLICABILIDADE. O parcelamento da execução a que alude o CPC, art. 916, somente é possível nas execuções decorrentes de título extrajudicial, nos termos do respectivo § 7º"; e (ii) 0000060-53.2021.5.13.0000, julgado em 26.04.2021, com a seguinte fixação de tese jurídica "AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE DECISÃO GENÉRICA PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CABIMENTO. São cabíveis na Justiça do Trabalho honorários advocatícios sucumbenciais na ação de conhecimento de liquidação de decisão genérica proveniente de ação coletiva".

Ainda, no ano de 2021, foi instaurado 01 IRDR (0000197.35.2021.5.13.0000) o qual foi julgado em 2021 e aguarda publicação do acórdão. Não foi instaurado nenhum IUJ no período.

Não há incidentes pendentes e tampouco processos sobrestados até maio de 2021.

7.9. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT13)

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) do TRT13 está vinculado à Presidência do Tribunal Regional.

O Ato TRT13/GP nº 150, de 15 de maio de 2018, em atenção à Resolução CNJ nº 235/2016, criou o NUGEP, transformado em NUGEPNAC pelo Ato TRT13/SGP nº 133, de 12 de julho de 2021, em cumprimento à determinação contida na Resolução CNJ nº 339/2020.

O NUGEPNAC é integrado por quatro servidores efetivos graduados em Direito, respeitando, pois, a previsão do art. 6º, §4º, da Resolução CNJ nº 235/2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De acordo com o item 11.3 do Manual de Organização do TRT13, compete ao NUGEP exercer as atribuições previstas no artigo 7º da Resolução CNJ nº 235/2016, tendo-se por cumprida a determinação consignada no aludido dispositivo.

O referido Núcleo é coordenado pela Comissão Gestora composta pelos Desembargadores Integrantes da Comissão de Uniformização de Jurisprudência do Tribunal, composta por 03 desembargadores.

Segundo esclarecimentos prestados pelo Tribunal Regional durante a correição ordinária, as reuniões da Comissão ocorrem com periodicidade trimestral, na forma do previsto no art. 1º, §2º, do Ato TRT13/SGP nº 133/2021, tendo sido a última em abril de 2021, o que se coaduna com a determinação contida no artigo 2º, § 6º, da Resolução CNJ nº 339/2020.

7.9.1. Do gerenciamento de demandas repetitivas e precedentes obrigatórios

O TRT13, por meio do NUGEPNAC, disponibiliza um banco de dados no seu sítio eletrônico, no link <https://nugep.trt13.jus.br/precedentesWeb/home.seam>, no qual o público em geral pode obter informações acerca dos incidentes de assunção de competência, de uniformização de jurisprudência, de resolução de demandas repetitivas, de repercussão geral e grupo representativos, tanto os solucionados quanto os pendentes de julgamento para a fixação de tese jurídica, tendo sido constatada, durante o período de correição, a observância das disposições dos Anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019).

Além disso, as unidades judiciárias recebem, semanalmente, por e-mail, uma tabela enviada pelo setor.

7.9.2. Do gerenciamento de processos sobrestados e da alimentação do Banco Nacional de dados do CNJ

O TRT13 informou a esta Corregedoria-Geral que realiza o efetivo controle quantitativo e por temas dos processos sobrestados, por meio de controle sistematizado, com geração de relatórios.

A informação acerca do acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores, tribunal de justiça ou tribunal regional do trabalho, tanto para o público externo quanto para o interno, é feita por meio de consulta ao link <https://nugep.trt13.jus.br/precedentesWeb/pages/public/ProcessoLista.seam>.

Quanto ao banco nacional de dados do CNJ, a alimentação é realizada diariamente pelo NUGEPNAC, por meio de uma integração do sistema NUGEP.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

8.1. NORMAS LOCAIS DE REGÊNCIA (fonte: TRT13)

As normas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito do TRT13 são: Regimento Interno (artigos 30, XL, 37, 241 a 245); Regulamento Geral (artigo 12, I a V, e parágrafo único); Manual de Organização (Item 1.1.1.1: Núcleo de Gestão de Precatórios); Ato TRT GP nº 112/2021 (dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à expedição dos Ofícios Requisitórios de Precatórios - RP e de Pequeno Valor - RPV); Ato TRT SGP nº 001/2021 (convocação do Exmo. Sr. Juiz, Dr. Paulo Roberto Vieira Rocha para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência no biênio 2021/2023); Ato TRT SGP nº 010/2021 (designa os Exmos. Srs. Juízes Dr. Paulo Roberto Vieira Rocha e Dr. Lindinaldo Silva Marinho, respectivamente titular e suplente, para compor o Comitê de Gestão das Contas Especiais de Precatórios); Portaria TJPB GAPRE nº 1860/2010 (Instituição do Comitê Gestor das Contas Especiais); Decreto Estadual nº 31.131/2010 (dispõe sobre a instituição do regime especial de pagamento de precatórios); Lei Estadual nº 10.495/2015 (institui a Câmara de Conciliação de Precatórios e dispõe sobre a celebração de acordos e transações em ações judiciais consolidadas no regime de precatórios do Estado da Paraíba); Decreto Estadual nº 36.146/2015 (dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com credores de precatórios perante a Câmara de Conciliação de Precatórios - CONPREC).

Impende registrar que o Ato TRT GP nº 112/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à expedição dos Ofícios Requisitórios de Precatórios - RP e de Pequeno Valor - RPV, apesar de posterior à Resolução CNJ nº 303/2019, apresenta algumas contrariedades em relação às normas regulamentares, quais sejam: **I)** o artigo 3º, §1º, do ato prevê que em caso de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas, a solicitação de diligências será feita pelo NUPREC - Núcleo de Gestão de Precatórios, enquanto a Resolução CNJ nº 303/2019, no prumo constitucional, prevê em seu art. 3º, I, que a regularidade formal do precatório, e a consequente devolução dos autos ao primeiro grau, deve ser aferida pela Presidência do Tribunal; **II)** o art. 5º, §4º, do ato, que prevê que o pagamento da Requisição de Pequeno Valor deve ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, está em desacordo com o art. 535, §3º, II, do CPC, que estabelece prazo de 2 meses para pagamento de RPV; **III)** o art. 9º do ato traz a previsão de pagamento dos precatórios diretamente nas Varas do Trabalho com a juntada, *a posteriori*, de cópia da guia nos autos principais e do precatório, o que confronta com o art. 31 da Resolução CNJ nº 303/2019 e dá margem a possível quebra de ordem cronológica no pagamento dos precatórios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8.2. ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL (fonte: TRT13)

O Tribunal informou que a estrutura da unidade responsável pelo processamento dos precatórios é composta por: 1- Núcleo de Gestão de Precatórios; 1.1- Chefia do Núcleo de Gestão de Precatórios; 1.2- Assistente V.

No que concerne às atribuições, pontuou que no TRT13 há Juízo Auxiliar da Presidência (JAP), a quem compete, além de assistir o Presidente do Tribunal na administração dos precatórios e RPVs federais, auxiliá-lo na gestão estratégica e de metas do Tribunal, bem como nas questões afetas à ordenação de despesas. Destacou que na estrutura administrativa do Juízo Auxiliar da Presidência encontra-se o Núcleo de Precatórios - NUPREC, incumbido de realizar rotinas e procedimentos que envolvam o pagamento de precatórios e RPVs federais. O Tribunal indicou que, nos termos do artigo 12 do seu Regulamento Geral, compete ao Juízo Auxiliar da Presidência: assistir ao Desembargador Presidente na administração dos precatórios, sendo possível presidir audiências de conciliação e homologar acordos; prestar informações ao Tribunal de Justiça local no que tange às entidades que aderiram ao regime especial; definir e divulgar os índices de atualização dos precatórios; homologar cálculos de atualização; e requisitar verba para o adimplemento dos precatórios e RPVs da União para posterior transferência às Varas do Trabalho. Nos termos do item 1.1.1.1. do Manual de Organização do TRT13, são atribuições do Núcleo de Gestão de Precatórios: I – secretariar o juiz auxiliar na administração dos precatórios; II – receber e processar os requerimentos de precatórios e as requisições de pequeno valor federal – RPV; III – incluir processos em pauta de audiência de conciliação, por determinação do juiz; IV – expedir notificação às partes e ao Ministério Público do Trabalho, quando for o caso, para comparecimento à audiência de conciliação; V – acompanhar a regularidade do cumprimento dos acordos realizados pelo juiz; VI – executar, em geral, todos os atos e medidas relacionados aos procedimentos decorrentes das solicitações dos juízes requisitantes; VII – monitorar as contas bancárias dos entes públicos destinadas ao pagamento de precatórios; VIII – cumprir as diligências ordenadas e promover a publicação de despachos, certificando nos autos; IX – dar vista de autos, quando físicos, aos advogados das partes; X – controlar os prazos processuais, certificando, nos autos, o término ou a interposição de recursos; XI – providenciar o expediente para levantamento de depósitos, quando for o caso; XII – preservar sob sua guarda os processos que aguardam cumprimento de precatório; XIII – manter atualizadas e organizadas as listas cronológicas para pagamento de precatórios; XIV – alimentar o banco de dados com informações estatísticas; XV – prestar informações acerca do andamento dos processos, quando solicitadas; XVI – receber e processar os pedidos de preferência, bem como os demais expedientes e documentos que devam ser juntados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aos feitos em tramitação; XVII – elaborar e expedir certidões referentes a peças de processos em tramitação, quando solicitadas; e XVIII – praticar os demais atos ou encargos relacionados ao cargo.

O Núcleo de Gestão de Precatórios é composto por 5 servidores, todos efetivos: Carlos Frederico Rocha Pedrosa, técnico judiciário, FC6; Magda Nóbrega de Mello e Silva, técnico judiciário, FC5; Roberto Vieira Silva, analista judiciário, FC3; Severino Marcondes Meira Filho, analista judiciário, sem função comissionada; Francisco Lucena Camboim, técnico judiciário, FC3.

Em arremate, anotou o Tribunal que adota o Juízo Auxiliar de Precatórios e que há juiz auxiliar responsável pela gestão de precatórios, vinculado à Presidência do Tribunal. A equipe de Correição verificou, a partir do organograma do Tribunal, disponível em seu sítio eletrônico, que de fato o Núcleo de Gestão de Precatórios encontra-se diretamente vinculado à Presidência do Tribunal.

8.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO 303 DO CNJ (fonte: TRT13)

O TRT13 informou que adotou as seguintes providências para adaptar suas rotinas, procedimentos e sistemas às normas da Resolução CNJ nº 303/2019: Atualização do normativo TRT SGP nº 60/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à expedição de RPV e de requisitório de precatório – RP e Instauração da fase inicial de Implantação do Sistema GPRec, sistema satélite do PJE, que visa a gestão de autuações e pagamentos dos requisitórios de precatórios e RPVs. Quanto ao sistema GPRec, o Tribunal explicou que sua implantação teve início em janeiro de 2021 e, atualmente, o sistema se encontra em funcionamento em todas as Varas do Trabalho.

8.4. DO FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO (fonte: TRT13)

O TRT13 informou que atualiza o valor do precatório antes de sua expedição e no momento de seu pagamento, enviando-o ao ente público já atualizado, e que comunica à entidade devedora, até 20 de julho, os precatórios apresentados até 1º de julho, destacando que na data do envio dos ofícios precatórios, estes já vão devidamente atualizados, para inclusão na proposta orçamentária do exercício subsequente. Referida atualização é feita na Seção de Cálculos do Tribunal, em planilhas no PJe Calc. Informou, ainda, que todos os precatórios recebidos pelo Tribunal Regional até 1º de julho de 2020 foram cientificados à entidade ou ao TJ, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

caso dos entes públicos do regime especial, até 20 de julho de 2020. Destacou que os valores requisitados são depositados em conta aberta em banco oficial.

Quanto à metodologia de trabalho, o Tribunal descreveu o seguinte fluxo padrão: o juízo de origem encaminha, mediante protocolo, o ofício de requisitório de precatório ao Juízo Auxiliar da Presidência – Núcleo de Precatórios para *check list* e posterior remessa ao MPT para manifestação acerca da regularidade ou não do requisitório de precatório. Em caso de diligência, os autos são devolvidos à Vara do Trabalho, diretamente pelo Núcleo de Precatórios, por meio do sistema GPre, para cumprimento e posterior devolução da RP para seu devido processamento. Quando do retorno do MPT, não havendo diligência a cumprir, há despacho do presidente do TRT13 para expedição do precatório, que ocorre em seguida, e o envio ao ente público devedor determinando a inclusão dos valores dos precatórios no orçamento do ano seguinte, além do seu posterior cadastramento. Cadastrado, o precatório fica aguardando o pagamento no Núcleo de Precatórios. Para os precatórios de entes do regime especial e do Estado, quando disponibilizado crédito em conta do TRT destinado a pagamento, são enviados os processos de preferência, se houver, e em seguida, os processos da ordem cronológica para atualização. Após a atualização, são confeccionadas as guias de pagamento com sua remessa ao banco respectivo, que realizará a autenticação. Autenticadas, as guias serão digitalizadas pelo Núcleo de Precatórios, em seus respectivos processos, e enviadas ao juízo de origem, mediante determinação do Juiz Auxiliar da Presidência, em despacho exarado no processo, para pagamento. O posterior pagamento e arquivamento do processo quitado ocorrerá na Vara do Trabalho. Nos precatórios federais, é realizado o mesmo procedimento dos demais precatórios, com a diferença de que a solicitação do crédito é feita pela Secretaria de Planejamento e Finanças do TRT13 ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, quando da elaboração do orçamento do Tribunal para o ano seguinte. Quanto às RPs, na esfera federal, o juízo da execução expede a requisição de pequeno valor ao Tribunal, que encaminha ao setor competente para análise da regularidade do requisitório e encaminha para a Secretaria de Planejamento e Finanças do TRT para requisição do crédito exequendo junto à União. Nas esferas municipal e estadual, as RPs são encaminhadas aos respectivos entes devedores, pelo juízo da execução de origem, assinalando prazo de 60 dias para pagamento. Não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, o juízo da execução determinará o sequestro do crédito exequendo.

Quanto aos procedimentos adotados pelo Núcleo de Gestão de Precatórios entre a data de disponibilização do crédito pelo ente público e o efetivo pagamento aos credores, o TRT13 informou os seguintes passos: -Regime Geral: os municípios que estão neste regime não quitam seus precatórios nos prazos legais, o que só ocorre quando, por iniciativa do Tribunal, há a realização de audiências de compromisso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

judicial de pagamentos de precatórios. Disponibilizados os valores, objeto de bloqueios judiciais nas contas municipais, os pagamentos ocorrem nas unidades judiciárias de origem. A ECT encaminha ao TRT13 comprovante de depósito judicial para que haja a baixa do precatório respectivo, sendo seu pagamento também efetuado nas unidades judiciárias de origem e, no caso de precatórios da União, a Secretaria de Planejamento e Finanças do TRT13 encaminha ao Núcleo de Precatórios a ordem bancária destinada ao pagamento do precatório para que seja providenciada a baixa deste, ocorrendo seu pagamento nas unidades judiciárias de origem. -Regime Especial: Municípios e Estado da Paraíba: o Banco, quando ciente da disponibilização do crédito pelo ente público, efetua o rateio para os tribunais. Disponibilizados os valores em contas judiciais destinadas aos pagamentos dos precatórios, estes são encaminhados à Seção de Cálculos do Tribunal para atualização. As guias de pagamentos são confeccionadas pelo Núcleo de Precatórios e enviadas ao estabelecimento bancário para autenticação e, após, os precatórios são enviados às respectivas unidades judiciárias para seu efetivo pagamento.

O Tribunal indicou o prazo médio de 20 dias para que todas as etapas sejam cumpridas, tanto no regime comum como no especial.

8.4.1. PADRONIZAÇÃO DO OFÍCIO PRECATÓRIO (fonte: TRT13)

Informou o TRT13 que padronizou o ofício precatório, com envio do modelo (SISPAE) às Varas do Trabalho, por e-mail, seguindo os critérios do CNJ até 2020 e que a partir de 2021 os modelos passaram a ser processados via GPrec. Destacou que até dezembro de 2020 tinha um sistema eletrônico próprio denominado SUAP e que a partir de janeiro de 2021 implantou o PROAD para o legado e o GPrec para a gestão dos novos requisitórios de precatórios. Registrou, ainda, que exige nos ofícios precatórios as informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ 303/2019, bem como elabora os ofícios individualmente por beneficiário, além de expedir ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais.

8.4.2. INSCRIÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS COM PRECATÓRIOS VENCIDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS – BNDT (fonte: TRT13)

Inicialmente, o TRT13 informou que inscreve no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT apenas os entes públicos do regime geral que apresentam precatórios vencidos ou em atraso, sendo referida a inclusão feita pelas Varas do Trabalho. Após questionamentos por parte da equipe de correição quanto ao procedimento de inscrição e controle dos entes inadimplentes, o Tribunal explicou que não há registro no BNDT dos entes públicos do regime geral, pois adota providências para evitar os registros.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8.5. TRANSPARÊNCIA (fonte: TRT13)

O TRT13 informou que observa a obrigatoriedade de elaboração de lista cronológica para cada entidade devedora e a divulga no sítio eletrônico do Tribunal, podendo ser acessada no link <https://trt13.jus.br/portalservicos/abertos/consultaPrecatorios.jsf>, e que observa a vedação de veicular dados relativos à identificação do beneficiário, nos termos do art. 12, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019. A partir da página inicial do Tribunal na internet é possível acessar as informações sobre Precatórios clicando no ícone de acesso rápido denominado “Precatórios”, localizado na parte inferior da página. Em consulta no dia 21 de julho de 2021, observou-se que referido link abre uma única página de consulta de precatórios, em que estão disponíveis as opções “Municipal”, “Estadual” e “Nome da Cidade” como parâmetros de pesquisa, ausente a opção de pesquisa de precatórios federais. Após escolher o ente, a pesquisa apresenta como resultado as seguintes informações: Órgão de origem; número do precatório; natureza alimentar; data de atualização; data de expedição; valor e custas. Registre-se que além da referida página específica de precatórios, a partir do item “Transparência”, localizado na parte superior do sítio do Tribunal, é possível localizar, na lista de links à esquerda, a página denominada “Portal dos Precatórios”. Nesta página estão disponíveis links com as seguintes informações: Atos Conjuntos TRT/TJPB; Mapa Anual de Precatórios de 2019 e 2020 e Atas do Comitê Gestor das Contas Especiais. Verificou-se, ainda, a ausência das seguintes informações (art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019): aportes financeiros das entidades e entes devedores; planos de pagamento; saldo das contas especiais; lista de pagamentos realizados; informações sobre pagamento de parcela superpreferencial e lista de ordem cronológica do regime especial. Ressalte-se que não há no sítio eletrônico do Tribunal nenhuma informação sobre as Requisições de Pequeno Valor - RPVs federais, estaduais e municipais. Quanto ao tema da transparência, o Tribunal explicou que está envidando esforços para, ainda neste exercício, providenciar as publicações em seu sítio eletrônico, que está em construção devido à recente implantação do GPrec e migração do legado.

8.6. DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS EM 2019 E 2020 (fonte: TRT13)

A dívida consolidada é composta da seguinte forma: (a) pelo saldo devedor de precatórios existentes em 31 de dezembro, (b) pelos precatórios requisitados entre 2 de julho do ano anterior ao ano de referência e 1º de julho do ano de referência, atualizado em 31 de dezembro deste mesmo ano, e (c) pelas amortizações informadas pelo ente devedor a título de compensação de tributos, excluídos, todavia, os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

precatórios suspensos sem ordem de provisionamento. Partindo desta definição, informou o TRT13 a dívida consolidada dos entes públicos para os anos de 2019 e 2020, conforme segue:

ENTE PÚBLICO	VALOR DA DÍVIDA (R\$)	
	2019	2020
Estado da Paraíba	2.217.017,96	160.213.770,90
Governo do Estado da Paraíba (procuradoria geral do Estado)	157.477,52	119.006,80
FUNDAC - Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida	3.087.144,68	1.997.063,70
PBPREV	113.340,87	75.038,94
UEPB - Universidade Estadual da Paraíba	89.292,31	139.605,46
LOTEP - Loteria do Estado da Paraíba	19.489,97	-
Superintendência de Imprensa e Editora "A União"	23.002.059,11	4.643,32
Estado do Rio Grande do Norte (secretaria do Estado de tributação)	1.860,97	6.618,58
Departamento Estadual de Trânsito	75.526,81	31.811,06
AGCLEAN Locação de mão de obra e comércio LTDA	94.310,57	26.723,95
CAGEPA - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba	197.133.009,09	63.176.853,45
EMPASA	-	13.342,15
Município de João Pessoa	5.151.981,52	8.238.748,31
Município de Araçagi	13.548.752,06	16.347.661,29
Município de Aroeiras	3.955.155,44	3.701.506,53
Município de Lagoa de Dentro	1.456.192,17	6.254.725,62
Município de São José de Piranhas	886.354,33	886.354,33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Fagundes	9.908,12	9.908,12
Município de Mulungu	4.077.040,59	4.046.974,08
Município de Remígio	92.365,51	92.365,51
Município de Areial	244.492,62	244.492,62
Município de São Miguel de Taipu	128.302,56	128.302,56
Município de Serra da Raiz	258.832,77	303.718,27
Município de Cabaceiras	11.444,99	11.444,99
Município de Serra Branca	6.129,59	6.129,59
Município de Brejo do Cruz	4.167,65	184.711,90
Município de São Bento	1.006,45	1006,45
Município de Campo de Santana	265.954,36	265.954,36
Município de Puxinanã	151.026,12	151.026,12
Município de Massaranduba	1.300.489,94	1.117.029,20
Município de Pirpirituba	266.147,93	339.152,76
Município de Serraria	491.431,87	491.431,87
Município de Ouro Velho	216.616,26	471.892,28
Município de Cajazeiras	208.806,72	208.806,72
Município de Jacaraú	154.150,98	207.480,41
Município de Araruna	2.695.048,05	3.286.498,87
Município de Solânea	360.824,69	435.265,67
Município de Pilõesinhos	64.788,72	64.788,72
Município de Catolé do Rocha	114.637,31	693.386,75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município do Lastro	27.038,39	27.038,39
Município de Santa Rita	200.008,31	244.307,16
Município de Juru	13.888,07	13.888,07
Município do Congo	42.702,77	42.702,77
Município de Camalaú	205.950,70	224.029,98
Município de Lucena	13.874,51	13.874,51
Município de Caldas Brandão	18.797,46	18.797,46
Município de Mari	19.143.831,31	19.082.935,70
Município de Campina Grande	894.942,86	1.297.015,07
Município de Cuitegi	413.465,86	413.465,86
Município de Duas Estradas	159.922,57	124.403,53
Município de Brejo dos Santos	802.414,69	882.651,54
Município de Caiçara	35.364,92	35.364,92
Município de Boqueirão	467.718,97	485.359,58
Município de Pitimbu	108.089,73	108.089,73
Município de Bananeiras	72.075,41	72.075,41
Município de Juripiranga	7.640,85	7.640,85
Município de Salgado de São Félix	218.373,12	192.159,57
Município de Monteiro	252.924,54	252.924,54
Município de São Sebastião do Umbuzeiro	448.021,04	448.021,04
Município de Junco do Seridó	1.512.924,47	1.512.924,47
Município do Conde	299.742,86	299.742,86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Soledade	296.083,29	400.565,33
Município de São João do Tigre	10.126,48	10.126,48
Município de Natuba	49.836,23	49.836,23
Município de Casserengue	77.327,02	77.327,02
Município de Cruz do Espírito Santo	146.107,96	146.107,96
Município de Bayeux	943.319,41	919.966,20
Município de Caaporã	859.538,94	781.935,94
Município de Alhandra	96.297,20	20.816,03
Município de Belém	858.946,73	742.404,69
Município de Sapé	1.412.793,62	1.412.793,62
Município de Piancó	165.889,57	165.889,57
Município de Cacimba de Dentro	41.361,42	41.361,42
Município de Olho D'Água	480.190,78	480.190,78
Município de Lagoa Seca	71.126,56	110.094,15
Município de Emas	32.742,60	32.742,60
Município de Sousa	24.021,15	39.530,64
Município de Bom Jesus	853.758,34	853.758,34
Município de Gado Bravo	2.533,49	2.533,49
Município de Imaculada	136.757,05	136.757,05
Município de Borborema	67.306,55	67.306,55
Município de Santana de Mangueira	3.302,93	3.302,93
Município de Itabaiana	45.347,29	45.347,29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Taperoá	1.699.743,70	889.053,92
Município de Mataraca	238.606,47	407.347,16
Município de Umbuzeiro	57.278,69	57.278,69
Município de Juazeirinho	393.269,56	393.269,56
Município de Nazarezinho	184.702,76	237.529,31
Município de Diamante	33.903,58	33.903,58
Município de Nova Olinda	133.945,38	133.945,38
Município de Pilar	161.306,29	58.348,92
Município de Queimadas	69.640,74	69.640,74
Município de Nova Floresta	50.199,69	83.992,01
Município de Sossego	263.436,76	263.436,76
Município de São João do Rio do Peixe*	6.875,82	6.875,82
Município de Poço de José de Moura*	6.875,82	6.875,82
Município de Barra de Santa Rosa	100.089,55	100.089,55
Município de Bonito de Santa Fé	110.391,11	91.357,06
Município de Areia	1.311.312,90	1.107.503,66
Município de Belém do Brejo do Cruz	17.169,87	17.169,87
Município de Malta	417.016,21	417.016,21
Município de Triunfo	4.880,34	4.880,34
Município de Patos	407.111,52	72.807,14
Município de Pocinhos	253.581,86	253.581,86
Município de Rio Tinto	38.684,38	98.960,69



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Pedra Lavrada	74.332,82	74.332,82
Município de Cachoeira dos Índios	1.443.213,14	1.443.213,14
Município de Sumé	81.403,70	206.081,71
Município de Pedras de Fogo	26.241,07	26.241,07
Município de São Vicente do Seridó	779.364,03	779.364,03
Município de São José de Caiana	38.257,44	38.257,44
Município de Passagem	127.524,08	127.524,08
Município de Aguiar	13.742,45	13.742,45
Município de Gurinhém	389.602,81	420.184,68
Município de Barra de São Miguel	1.376.287,80	1.376.287,80
Município de São José do Sabugy	42.877,64	42.877,64
Município de Capim	36.264,16	36.264,16
Município de Juarez Távora	327.013,30	327.013,30
Município de Itapororoca	19.621,79	19.621,79
Município de Salgadinho	6.127,91	-
Município de Mãe D'Água	34.641,48	34.641,48
Município de Serra Grande	11.273,38	11.273,38
Município de Assunção	13.164,01	13.164,01
Município de Riacho dos Cavalos	2.915,14	126.368,57
Município de São José dos Cordeiros	40.511,70	40.511,70
Município de Monte Horebe	16.464,16	90.619,97
Município de Várzea	131.870,76	131.870,76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Alagoa Grande	77.519,29	119.616,12
Município de Pilões	18.010,26	197.251,56
Município de Jericó	94.718,98	133.318,55
Município de Pombal	68.739,01	132.858,49
Município de Baía da Traição	13.289,89	13.289,89
Município de Lagoa	-	511.729,40
Município de Esperança	-	902.097,32
Fundação Assistencial Hospitalar Nossa Senhora do Carmo	30.447,50	30.447,50
PHYSICAL Extração Indústria e Comércio de Minerios LTDA	394,67	394,67
Hospital Pedro I	24.661,78	24.661,78
STTRANS - Superintendência de Transportes e Trânsito	5.202,97	5.202,97
CINDEL Construtora e Incorporadora LTDA	68.739,01	68.739,01
Hospital Regional de Emergência Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes	19.108,78	19.108,78
CAGEPA - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba**	81,65	10.899,03
CONSEM - Construções Serviços e Manutenção LTDA	41.613,98	41.613,98
INTERSET - Instituto de Desenvolvimento Socioeconômico Científico Ambiental e Tecnológico	45.356,13	-
ONOFRE JUNIOR Administradora e Serviços Gerais LTDA	6.990,43	5.747,69
ASTECA Construções e Incorporações LTDA	41.801,36	41.801,36
LIMP FORT Engenharia Ambiental	3.952.624,73	2.774.210,54
Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana	6.176.807,02	5.558.596,05
ASPER Conservação e Limpeza LTDA - ME	131.713,08	131.713,08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TOTAL	315.748.677,12	327.242.967,33
--------------	-----------------------	-----------------------

* Questionado quanto à anotação de valores idênticos para os Municípios de São João do Rio do Peixe e Poço de José de Moura nas colunas das dívidas consolidadas dos anos de 2019 e 2020, o TRT13 informou que houve um equívoco na autuação dos precatórios, pois o sistema eletrônico resgata a autuação de 1º grau, devendo ser excluído do registro o Município de Poço de José de Moura.

** Quanto ao valor irrisório da dívida consolidada da CAGEPA - Companhia de Água e Esgoto da Paraíba no ano de 2019, o Tribunal explicou se tratar de cadastro de saldo residual de pagamento parcial.

8.7. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS EM 2019, 2020 E 2021 (ATÉ 31/5) (fonte: TRT13)

Conforme informações prestadas pelo TRT13, em **2019**, foram expedidos (ano civil) 1.019 precatórios, no valor total de R\$37.986.900,39 e pagos pelo Tribunal 1.307 precatórios, no montante de R\$33.677.902,85. Em **2020**, por sua vez, foram expedidos (ano civil) 649 precatórios, no valor total de R\$43.403.499,01 e pagos 828 precatórios, no importe de R\$34.677.747,91. Em **2021 (até 31/5)**, foram expedidos (ano civil) 244 precatórios, no valor total de R\$8.374.027,28 e pagos pelo Tribunal 513 precatórios, no valor de R\$27.356.845,44. Por fim, o Tribunal informou a existência de 6.845 precatórios aguardando pagamento em 31/12/2020, no valor total de R\$337.396.527,25, e 6.366 precatórios com prazo vencido em 31/5/2021, no valor total de R\$319.911.919,50. Os quadros a seguir demonstram os precatórios expedidos e os montantes pagos em cada regime em 2019, 2020 e 2021 (até 31/5):

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	2	1.719.189,46	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	11	2.578.971,92	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	42	2.709.971,33	0	0



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Estado	0	0	26	311.669,96
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	456	7.585.218,30
Municípios	3	112.546,32	766	29.715.642,50
Total	58	7.120.679,03	1.248	37.612.530,76

PRECATÓRIOS PAGOS - 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	19	2.484.758,34	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	48	2.979.900,35	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0	0	0
Estado	0	0	64	9.500.000,00
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	12	272.019,73
Municípios	455	8.252.050,33	709	10.188.389,10
Total	522	13.716.709,02	785	19.961.193,83

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

União	3	3.144.611,49	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	4	617.806,57	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	44	5.601.913,84	0	0
Estado	0	0	11	264.333,34
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	315	9.614.377,54
Municípios	10	152.263,29	632	18.591.594,38
Total	61	9.516.595,19	958	28.470.305,20

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	3	3.144.611,49	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	4	617.806,57	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	55	6.093.074,53	0	0
Estado	0	0	24	412.612,82
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	366	8.793.312,03
Municípios	29	452.282,26	833	17.939.385,00
Total	91	10.307.774,85	1.223	27.146.532,85



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRECATÓRIOS PAGOS - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	18	2.613.209,25	0	
União (autarquias e fundações públicas)	7	617.806,57	0	
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	59	4.987.524,23	0	
Estado	0	0	64	9.000.000,00
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	224	8.802.208,39
Municípios	1	523.642,77	455	7.133.356,70
Total	85	8.742.182,82	743	25.935.565,09

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	3	1.807.086,83	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	14	1.965.585,66	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	11	2.108.354,11	0	0
Estado	0	0	11	2.946.727,31
Estado (autarquias e	0	0	183	6.736.768,26



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

fundações públicas)				
Municípios	5	104.482,81	422	27.734.221,10
Total	33	5.985.782,41	616	37.417.716,60

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2021 (até 31/5)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	24	3.578.015,18	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	3	411.839,57	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	7	1.406.651,93	0	0
Estado	0	0	8	2.702.670,46
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	171	5.968.734,23
Municípios	0	0	48	921.455,21
Total	34	5.396.506,68	227	9.592.859,90

PRECATÓRIOS PAGOS - 2021 (até 31/5)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	0	0	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	0	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0	0	0
Estado	0	0	64	14.100.000,00
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	61	3.459.904,18
Municípios	0	0	388	9.796.941,26
Total	0	0	513	27.356.845,44

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2021 (até 31/5)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	8	913.299,00	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	2	237.794,94	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0	0	0
Estado	0	0	2	247.676,08
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	64	1.950.982,64
Municípios	2	845.523,22	168	5.024.274,62
Total	10	1.151.093,94	234	7.222.933,34

PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (em 31/12/2020)				
	Regime Geral de Pagamento (total de	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de	Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	precatórios)		precatórios)	
União	15	1.807.086,83	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	17	1.996.585,66	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	8	1.560.619,15	0	0
Estado	0	0	149	159.186.833,80
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	2.118	66.853.837,61
Municípios	78	1.764.666,23	4.460	104.226.897,97
Total	118	7.128.957,87	6.727	330.267.569,38

PRECATÓRIOS COM PRAZO VENCIDO - 2021 (até 31/5/2021)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	0	0	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	0	0	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0	0	0
Estado	0	0	147	159.154.095,15
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	2.061	63.483.717,35
Municípios	8	144.843,94	4.017	95.636.017,81
Total	8	144.843,94	6.358	319.767.075,56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8.8. PRECATÓRIOS. PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS (fonte: TRT13)

O TRT13 informou que expedia RPV para cobrança dos créditos superpreferenciais dos entes do regime comum desde 2019 e que não tinha adotado outro procedimento desde então. Observou, contudo, que atualmente o pagamento da parcela superpreferencial no regime geral encontra-se suspenso em razão da decisão do STF na ADIn nº 656. No regime especial, explicou o Tribunal que referidos pagamentos são feitos obedecendo o art. 74 da Resolução CNJ nº 303/2019, desde que a conta do ente público devedor tenha saldo suficiente para o pagamento. Especificamente em relação aos precatórios nos quais foi inserido o registro de tramitação preferencial nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/5), o TRT13 informou os seguintes dados:

PRECATÓRIOS - PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS - 2019		
Ente Devedor	Quantidade	Valor (R\$)
Estado da Paraíba	12	363.677,10
Município de João Pessoa	28	636.245,41
Município de Soledade	1	23.208,42
Município de Araçagi	31	626.785,41
Município de Bayeux	1	17.389,36
Município de Araruna	17	412.011,35
Município de Patos	1	16.791,24
Município de Massaranduba	1	12.655,09
Município de Solânea	2	18.196,84
Município de Boqueirão	1	15.836,86
Município de Aroeiras	4	73.633,90
Município de Lagoa de Dentro	4	67.667,94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Borborema	1	17.272,79
Município de Sapé	7	24.438,92
TOTAL	112	2.335.323,90

PRECATÓRIOS - PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS - 2020		
Ente Devedor	Quantidade	Valor (R\$)
Estado da Paraíba	114	3.435.300,65
Município de João Pessoa	23	478.527,51
Município de Bayeux	2	25.406,51
Município de Araruna	19	465.681,23
Município de Solânea	2	25.638,10
Município de Aroeiras	13	263.518,44
Município de Araçagi	3	84.104,38
Município de Belém	6	116.313,63
Município de Duas Estradas	1	1.617,37
Município de Campina Grande	1	30.505,30
Município de Pilar	1	18.428,94
Município de Caaporã	1	13.882,42
TOTAL	186	4.974.554,90

PRECATÓRIOS - PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS - 2021 (até 31/5)
--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ente Devedor	Quantidade	Valor (R\$)
Estado da Paraíba	5	167.236,79
Município de João Pessoa	3	56.881,20
Município de Araçagi	3	77.245,35
Município de Caaporã	3	63.391,13
TOTAL	14	364.754,47

8.9. ENTES PÚBLICOS COM AS MAIORES DÍVIDAS EM PRECATÓRIO EM 2019, 2020 E 2021 (ATÉ 31/5/2021) (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional informou os 5 (cinco) entes públicos com as maiores dívidas em precatório, com os respectivos valores, em 2019, 2020 e 2021 (até 31/5), a saber: **2019** - 1º - Estado da Paraíba, 2.810 precatórios, no total de R\$282.471.602,58; 2º - Município de Mari, 2 precatórios, no total de R\$19.045.987,08; 3º - Município de João Pessoa, 605 precatórios, no total de R\$15.608.691,38; 4º - Município de Araçagi, 1.132 precatórios, no total de R\$13.743.508,54; 5º - Município de Uiraúna, 2 precatórios, no total de R\$8.122.050,33; **2020** - 1º - Estado da Paraíba, 2.974 precatórios, no total de R\$215.100.648,05; 2º - Município de Mari, 1 precatório, no total de R\$19.002.444,69; 3º - Município de Araçagi, 1.206 precatórios, no total de R\$18.541.160,66; 4º - Município de João Pessoa, 784 precatórios, no total de R\$15.770.593,52; 5º - Município de São Sebastião do Umbuzeiro, 2 precatórios, no total de R\$8.144.547,07; **2021 (até 31/5)** - 1º - Estado da Paraíba, 3.056 precatórios, no total de R\$235.056.891,33; 2º - Município de Mari, 1 precatório, no total de R\$19.002.444,69; 3º - Município de Araçagi, 1.203 precatórios, no total de R\$18.278.685,11; 4º - Município de João Pessoa, 805 precatórios, no total de R\$14.070.545,62; 5º - Município de São Sebastião do Umbuzeiro, 2 precatórios, no total de R\$8.144.547,07.

Indagado pela equipe de Correição, o TRT13 explicou que a dívida do Município de São José do Umbuzeiro, município paraibano de 3,5 mil habitantes, é proveniente da expedição de 2 precatórios que têm o Ministério Público do Trabalho como exequente de multas por descumprimento de Termos de Ajuste de Conduta.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8.10. PRECATÓRIOS COM PRAZO DE PAGAMENTO VENCIDO E VINCENDOS (fonte: TRT13)

De acordo com informações enviadas pelo TRT13, os seguintes entes públicos possuem precatórios **vencidos**, com os respectivos valores: **a)** No âmbito municipal: Mari, 8 precatórios, R\$19.082.935,70; Araçagi, 1.136 precatórios, R\$16.145.953,10; João Pessoa, 870 precatórios, R\$12.826.667,32; Lagoa de Dentro, 208 precatórios, R\$6.261.188,21; Mulungu, 25 precatórios, R\$4.046.974,08; Araruna, 242 precatórios, R\$3.191.949,45; Aroeiras, 87 precatórios, R\$2.697.900,48; Campina Grande, 204 precatórios, R\$1.674.587,97; Junco do Seridó, 2 precatórios, R\$1.512.924,47; Cachoeira dos Índios, 2 precatórios, R\$1.443.213,14; Sapé, 57 precatórios, R\$1.412.793,62; Barra de São Miguel, 1 precatório, R\$1.376.287,80; Massaranduba, 13 precatórios, R\$1.117.029,20; Areia, 3 precatórios, R\$1.102.011,26; Brejo dos Santos, 84 precatórios, R\$936.797,99; Bayeux, 54 precatórios, R\$919.966,20; Esperança, 4 precatórios, R\$902.097,32; São José de Piranhas, 95 precatórios, R\$901.783,52; Taperoá, 2 precatórios, R\$889.053,92; Patos, 7 precatórios, R\$883.496,92; Bom Jesus, 1 precatório, R\$853.758,34; São Vicente do Seridó, 5 precatórios, R\$779.364,03; Belém, 56 precatórios, R\$731.725,39; Lagoa, 23 precatórios, R\$512.729,40; Serraria, 8 precatórios, R\$491.431,87; Caaporã, 29 precatórios, R\$486.235,52; Olho d'Água, 2 precatórios, R\$480.190,78; Boqueirão, 40 precatórios, R\$474.689,31; Ouro Velho, 21 precatórios, R\$471.892,28; Solânea, 52 precatórios, R\$449.246,53; São Sebastião do Umbuzeiro, 1 precatório, R\$402.582,89; Gurinhém, 2 precatórios, R\$420.184,68; Malta, 24 precatórios, R\$417.016,21; Cuitégi, 16 precatórios, R\$413.465,86; Soledade, 8 precatórios, R\$400.565,33; Juazeirinho, 4 precatórios, R\$393.269,56; Mamanguape, 9 precatórios, R\$363.208,38; Píripituba, 38 precatórios, R\$339.152,76; Pombal, 11 precatórios, R\$339.075,52; Juarez Távora, 1 precatório, R\$327.013,30; Serra da Raiz, 37 precatórios, R\$303.718,27; Tacima, 58 precatórios, R\$265.954,36; Sossêgo, 8 precatórios, R\$263.436,76; Santa Rita, 27 precatórios, R\$260.506,31; Salgado de São Félix, 25 precatórios, R\$260.174,48; Pocinhos, 3 precatórios, R\$253.581,86; Monteiro, 35 precatórios, R\$252.924,54; Areal, 6 precatórios, R\$244.492,62; Nazarezinho, 6 precatórios, R\$237.529,31; Cajazeiras, 8 precatórios, R\$208.806,72; Jacaraú, 19 precatórios, R\$207.480,41; Sumé, 7 precatórios, R\$206.081,71; Camalaú, 66 precatórios, R\$205.950,70; Pilões, 2 precatórios, R\$197.251,56; Brejo do Cruz, 12 precatórios, R\$184.711,90; Piancó, 22 precatórios, R\$165.889,57; Imaculada, 1 precatório, R\$136.757,05; Nova Olinda, 28 precatórios, R\$133.945,38; São Miguel de Taipu, 2 precatórios, R\$128.302,56; Passagem, 5 precatórios, R\$127.524,08; Duas Estradas, 15 precatórios, R\$124.403,53; Cuité, 5 precatórios, R\$121.072,96; Alagoa Grande, 8 precatórios, R\$119.616,12; Arara, 1 precatório, R\$116.679,04; Riacho dos Cavalos, 5 precatórios, R\$112.302,36; Lagoa Seca, 7 precatórios, R\$110.094,15; Pitimbu, 2 precatórios, R\$108.089,73; Barra



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de Santa Rosa, 1 precatório, R\$100.089,55; Remígio, 3 precatórios, R\$92.365,51; Bonito de Santa Fé, 6 precatórios, R\$91.357,06; Monte Horebe, 5 precatórios, R\$90.619,97; Casserengue, 3 precatórios, R\$77.327,02; Pedra Lavrada, 6 precatórios, R\$74.332,82; Bananeiras, 5 precatórios, R\$72.075,41; Queimadas, 9 precatórios, R\$69.640,74; Borborema, 5 precatórios, R\$67.306,55; Pilõesinhos, 6 precatórios, R\$64.788,72; Pilar, 8 precatórios, R\$58.348,92; Umbuzeiro, 3 precatórios, R\$57.278,69; Coremas, 1 precatório, R\$46.744,89; Itabaiana, 4 precatórios, R\$45.347,29; São José do Sabugi, 1 precatório, R\$42.877,64; Congo, 7 precatórios, R\$42.702,77; Cacimba de Dentro, 1 precatório, R\$41.361,42; Sousa, 4 precatórios, R\$39.530,64; São José de Caiana, 4 precatórios, R\$38.257,44; Capim, 2 precatórios, R\$36.264,16; Santa Cruz, 3 precatórios, R\$35.589,26; Caiçara, 5 precatórios, R\$35.364,92; Mãe d'Água, 3 precatórios, R\$34.641,48; Emas, 1 precatório, R\$32.742,60; Cubati, 2 precatórios, R\$31.781,14; Lastro, 5 precatórios, R\$27.038,39; Pedras de Fogo, 2 precatórios, R\$26.241,07; Alhandra, 2 precatórios, R\$20.816,03; Itapororoca, 4 precatórios, R\$19.621,79; Caldas Brandão, 1 precatório, R\$18.797,46; Belém do Brejo do Cruz, 1 precatório, R\$17.169,87; Juru, 4 precatórios, R\$13.888,07; Lucena, 1 precatório, R\$13.874,51; São João do Rio do Peixe, 2 precatórios, R\$13.751,64; Aguiar, 2 precatórios, R\$13.742,45; Assunção, 2 precatórios, R\$13.164,01; Nova Floresta, 1 precatório, R\$13.072,11; São José da Lagoa Tapada, 1 precatório, R\$13.049,87; Cabaceiras, 1 precatório, R\$11.444,99; Serra Grande, 1 precatório, R\$11.273,38; São João do Tigre, 1 precatório, R\$10.126,48; Fagundes, 1 precatório, R\$9.908,12; Juripiranga, 8 precatórios, R\$7.640,85; Serra Branca, 1 precatório, R\$6.129,59; Santana de Mangueira, 1 precatório, R\$3.302,93; Gado Bravo, 1 precatório, R\$2.533,49; São Bento, 1 precatório, R\$1.006,45; totalizando 4.017 precatórios, no valor de R\$95.636.017,81; **b)** No âmbito estadual: Estado da Paraíba, R\$160.107.156,43; Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, R\$165.723,39; CAGEPA (Companhia de Água e Esgoto da Paraíba), R\$59.916.238,93; FUNDAC (Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida), R\$1.884.009,58; União, R\$38.924,92; EMPASA, R\$13.342,15; Estado do Rio Grande do Norte, R\$20.820,36; AGCLEAN- Locação de mão de obra e comércio LTDA, R\$26.723,95; UEPB (Universidade Estadual da Paraíba), R\$171.493,99; Departamento Estadual de Trânsito, R\$31.811,06; PBPREV Paraíba Previdência, R\$125.122,04; Superintendência de Imprensa e Editora "A União", R\$4.899,70, no total de R\$222.506.266,50; **c)** Não há precatórios vencidos no âmbito Federal.

Após questionamentos da equipe de correição em relação aos dados informados e acima transcritos, o TRT13 apresentou as seguintes ressalvas: **I)** diante da situação detectada de expedição de precatórios em valores abaixo do teto de RPV, o Núcleo de Gestão de Precatórios tomará as atitudes cabíveis para sanar o equívoco e agilizar as expedições de RPVs pelas unidades judiciárias de origem; **II)** os processos antigos que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

tinham como executado o Estado da Paraíba eram autuados equivocadamente com dados de órgãos estaduais, a exemplo da “Procuradoria Geral do Estado da Paraíba”; III) os valores que constam como precatórios vencidos da União na verdade se referem às contribuições previdenciárias, devendo constar como executado o Estado da Paraíba.

Quanto aos precatórios **vincendos**, o TRT13 informou os seguintes entes, com os respectivos valores: a) Na esfera municipal: São Sebastião do Umbuzeiro, 2 precatórios, R\$15.483.928,36; João Pessoa, 199 precatórios, R\$5.358.061,49; Araçagi, 129 precatórios, R\$2.749.469,99; Serraria, 1 precatório, R\$1.846.742,77; Nova Floresta, 108 precatórios, R\$1.626.566,58; Solânea, 61 precatórios, R\$1.146.868,95; Parari, 1 precatório, R\$1.091.318,33; Riacho dos Cavalos, 11 precatórios, R\$924.955,29; Condado, 1 precatório, R\$695.921,86; Campina Grande, 6 precatórios, R\$665.162,11; Sousa, 37 precatórios, R\$659.831,40; Caaporã, 46 precatórios, R\$649.187,00; Lagoa de Dentro, 27 precatórios, R\$580.215,67; Coremas, 9 precatórios, R\$262.992,35; Araruna, 10 precatórios, R\$220.126,45; Catolé do Rocha, 6 precatórios, R\$141.632,49; São José de Caiana, 7 precatórios, R\$128.971,48; Junco do Seridó, 1 precatório, R\$120.138,33; Lagoa, 4 precatórios, R\$111.342,90; Casserengue, 4 precatórios, R\$105.855,21; Serra Branca, 2 precatórios, R\$91.143,55; Bom Sucesso, 4 precatórios, R\$85.079,63; Cacimbas, 1 precatório, R\$77.749,25; Mataraca, 4 precatórios, R\$68.275,89; Cajazeiras, 1 precatório, R\$61.898,03; Esperança, 2 precatórios, R\$55.592,53; Pilar, 2 precatórios, R\$51.394,93; Pirpirituba, 3 precatórios, R\$51.182,85; Sossêgo, 3 precatórios, R\$47.362,45; Areia, 2 precatórios, R\$47.024,62; Serra da Raiz, 1 precatório, R\$43.255,32; Itapororoca, 3 precatórios, R\$39.273,17; Pombal, 2 precatórios, R\$38.205,87; Boqueirão, 3 precatórios, R\$37.156,53; Lastro, 1 precatório, R\$34.796,28; Vista Serrana, 1 precatório, R\$32.991,00; Barra de Santa Rosa, 1 precatório, R\$31.224,15; Aroeiras, 1 precatório, R\$30.312,54; Juarez Távora, 1 precatório, R\$23.882,60; Santa Cruz, 2 precatórios, R\$23.557,20; Santa Helena, 1 precatório, R\$22.584,38; Taperoá, 1 precatório, R\$18.923,24; Paulista, 1 precatório, R\$18.150,33; Alagoinha, 1 precatório, R\$17.815,84; Mari, 1 precatório, R\$17.353,22; Alagoa Grande, 1 precatório, R\$15.973,65; Bananeiras, 2 precatórios, R\$13.743,31; Cuité, 1 precatório, R\$13.564,37; Patos, 1 precatório, R\$12.893,47; Belém, 1 precatório, R\$11.013,87; Catingueira, 1 precatório, R\$10.004,14; Cubati, 1 precatório, R\$8.536,08; totalizando 723 precatórios, no total de R\$35.721.203,30; b) Na esfera estadual: Estado da Paraíba, 42 precatórios, R\$4.574.960,32; CAGEPA (Companhia de Água e Esgoto da Paraíba, 480 precatórios, R\$9.506.506,22; ASDEF (Associação de Deficientes e Familiares), R\$2.515,29; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, 1 precatório, R\$100.603,35; DETRAN/PB, 4 precatórios, R\$36.280,58; CINEP (Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba), 1 precatório, R\$28.891,72; Fibra Instituto de Gestão e Saúde, 1 precatório, R\$78.613,69; Instituto Social Fibra, 1 precatório,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

R\$115.045,39; Rádio Tabajara, 2 precatórios, R\$60.349,65; FUNDAC (Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida), 39 precatórios, R\$463.831,03; Procuradoria Geral do Estado, 2 precatórios, R\$176.037,45, no total de R\$15.143.634,69. c) Na esfera federal: União Federal, 23 precatórios, R\$3.156.234,05; União Federal - PGFN, R\$ 1.386.440,77; União - Procurador Chefe da União, R\$109.064,51; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, R\$2.754.775,04; INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), 11 precatórios, R\$1.352.284,88; UFPB (Universidade Federal da Paraíba), R\$406.145,77; UFCG (Universidade Federal de Campina Grande/PB), R\$1.247,99; EBSERH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares), R\$124.199,84; Fundação José Américo, R\$214.753,70; AGEMTE (Assessoria de Grupo em Tecnologia e Extensão), R\$136.631,65, no total de R\$9.641.778,20.

A equipe de Correição analisou os autos dos três precatórios dos Municípios de São Sebastião do Umbuzeiro e Parari, que chamaram a atenção em razão dos altos valores devidos por municípios tão pequenos. Verificou-se que os três precatórios se referem a multas por descumprimento de obrigações firmadas em Termos de Ajustamento de Conduta - TAC com o Ministério Público do Trabalho.

8.11. 20 MAIORES PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2019 ATÉ 31 DE MAIO DE 2021 (fonte: TRT13)

O TRT13 apresentou as seguintes relações dos maiores precatórios pagos desde 2019:

	Nº PRECATÓRIO	ENTE PÚBLICO	VALOR (R\$)
1	0086446-43.1985.5.13.0002	Estado da Paraíba	24.500.000,00 (parcial)
2	0013040-92.1999.5.13.0003	Estado da Paraíba	2.139.448,24
3	0060941-67.2011.5.13.0025	Estado da Paraíba	769.411,80
4	0012100-43.2016.5.13.0000	Município de Areia	744.552,31
5	0088341-07.2007.5.13.0022	Estado da Paraíba	567.205,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6	0086140-91.2010.5.13.0004	Estado da Paraíba	434.816,00
7	0048241-36.2009.5.13.0023	Estado da Paraíba	330.626,54
8	1356100-04.2017.5.13.0000	Estado da Paraíba	293.999,05
9	0121840-97.2011.5.13.0003	Estado da Paraíba	244.513,16
10	0090740-53.2013.5.13.0004	Município de João Pessoa	214.157,61
11	0012440-54.2007.5.13.0015	Município de Mamanguape	203.546,03
12	0110940-24.2012.5.13.0002	Estado da Paraíba	167.588,87
13	0007240-51.2011.5.13.0007	Estado da Paraíba	165.850,78
14	0095540-27.2013.5.13.0004	Município de João Pessoa	154.011,61
15	0134040-65.2013.5.13.0004	Município de João Pessoa	153.856,79
16	0089740-18.2013.5.13.0004	Município de João Pessoa	151.961,21
17	0089940-25.2013.5.13.0004	Município de João Pessoa	151.067,87
18	0090840-08.2013.5.13.0004	Município de João Pessoa	149.691,79
19	0003440-17.2013.5.13.0016	Estado da Paraíba	149.306,29
20	0096440-10.2013.5.13.0004	Município de João Pessoa	147.209,65

A equipe de Correição solicitou o envio dos autos dos precatórios nº 0086446-43.1985.5.13.0002; 0012100-43.2016.5.13.0000; 0012440-54.2007.5.13.0015 e 0095540-27.2013.5.13.0004 para análise e o TRT13 disponibilizou os documentos em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

formato PDF em uma pasta no “drive”. Ao analisar referidos autos, a equipe de Correição verificou que, após o pagamento dos precatórios, não há a juntada de certidão de quitação nos autos dos processos. Questionado, o TRT13 explicou que as guias autenticadas são disponibilizadas ao juízo de origem e, quando suficientes à quitação, o Juiz Auxiliar da Presidência determina a baixa dos autos do precatório no Núcleo de Gestão de Precatórios, informando também ao juízo de origem a necessidade de baixa dos autos principais em razão da quitação dos precatórios.

8.12. ENTES PÚBLICOS INSERIDOS NO REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT13)

De acordo com informações prestadas pelo TRT13, os seguintes entes públicos estão submetidos ao regime comum de pagamento de precatórios: União, UFPB, INCRA, EBSERH, Município de Catolé do Rocha; Município de São José da Lagoa Tapada; Município de Jericó; Município de Bom Sucesso; Município de Alagoa Nova; Município de Puxinanã; Município de Mataraca; Município de Paulista; Município de São José dos Cordeiros.

8.12.1. CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS. REGULARIDADE (fonte: TRT13)

O Tribunal informou que os entes públicos submetidos ao regime geral de pagamento de precatórios não cumprem regularmente os pagamentos. Porém, referidos entes, quando intimados, participam de audiências de compromisso judicial de pagamentos de precatórios, motivo pelo qual o Tribunal enviou certidão assinada pelo chefe do Núcleo de Precatórios registrando que “as entidades que estão no regime geral neste Tribunal não estão inadimplentes”. Registre-se, todavia, que, considerando que os entes públicos são chamados para celebrar acordos somente após o vencimento de seus precatórios, está configurada a inadimplência, ainda que o Tribunal afirme o contrário. Informou, ainda, que todos os nove municípios do regime geral firmaram compromissos judiciais de pagamento de precatórios em audiências realizadas em 2021 de modo telepresencial pelo Tribunal:

Ente Público	Precatórios em atraso	Valor (R\$)
Município de Catolé do Rocha	34	536.565,43
Município de São José da Lagoa Tapada	1	13.049,87
Município de Jericó	4	133.318,55
Município de Bom Sucesso	4	85.079,63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Alagoa Nova	1	523.642,77
Município de Puxinanã	3	41.613,98
Município de Mataraca	16	256.128,26
Município de Paulista	1	18.150,33
Município de São José dos Cordeiros	2	40.511,70
TOTAL	66	1.648.060,52

O Tribunal enviou um Termo de Audiência para análise da equipe de Correição. Dele constam as seguintes cláusulas: objeto; atualização monetária; condições de pagamento; autorização para extensão das condições de pagamento; ordem cronológica de apresentação para pagamento; e isenção das custas processuais.

8.12.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO REGIME COMUM (fonte: TRT13)

Quanto às medidas adotadas em caso de atraso, destacou o TRT13 que adota a designação de audiências de compromisso judicial de pagamento de precatórios, com êxito superior a 90%. Destacou que foram realizadas audiências com os Municípios de Jericó, São José dos Cordeiros, São João da Lagoa Tapada, Mataraca e Nova Olinda, nos termos do art. 18 da Resolução CNJ nº 303/2019, com lavratura de atas, disponíveis nos seguintes links:

https://drive.google.com/file/d/1n9_6x7r54OolvncArOX1ceq77hw5oP2H/view;
https://drive.google.com/file/d/1McoU36yffCS9FTnIE3KNUTNkGJ8xS4f_/view;
https://drive.google.com/file/d/1tMOgtNnrnbRLhSp7-le7m_fkG_0Xh-Pi/view;
<https://drive.google.com/file/d/1T-VB7Mb8meKShji0i2q-gRn2hnipuOM/view>;
<https://drive.google.com/file/d/1QZikXGeZkSaYvwo9W5x8m2GsQbE7OBfx/view>.

O Tribunal enviou certidão subscrita pela Assistente do Juízo Auxiliar da Presidência certificando que “não houve registro de ocorrência de sequestro de verbas públicas para pagamentos de precatórios sob o regime comum, relativamente aos anos de 2019, 2020 e 2021, até 31.5.2021”.

8.13. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ASPECTOS GERAIS (fonte: TRT13)

O TRT13 registrou que adota lista em separado para pagamento de precatórios do regime especial. Explicou que a deliberação sobre o cumprimento do art. 53, §3º, da



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resolução CNJ nº 303/2019 foi apreciada pelo Comitê Gestor das Contas Especiais, composto por magistrados de cada Tribunal. Destacou que encaminha ao Tribunal de Justiça a listagem dos precatórios apresentados até 1º de julho, com valor atualizado, até 20 de julho e que não inscreve os entes públicos do regime especial devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT diante da regularidade dos repasses das parcelas para pagamento de precatórios.

8.13.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS AO REGIME ESPECIAL (fonte: TRT13)

Segundo informado pelo TRT13, são os seguintes entes públicos sob sua jurisdição que estão submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios: Superintendência de Imprensa e Editora "A União", Aesa, ARPB, Agevisa, Cagepa, Cehap, Cinep, Codata, Docas, PMPB, DER, Detran, Empaer, Espep, EPC, FAC, Fapesq, Fundação José Américo, Funad, Fundac, Funecap, Funes, Funesc, Imeq, IASS, IPHAEP, JUCEP, LIFESA, LOTEPE, PAP, PBGÁS, PBTUR, PBPREV, Cooperar, PROCASE, Rádio, Tabajara, Sudema, Suplan, UEPB; João Pessoa – Emlur, Funjope, IPM, PROCON, PROGEM, SEMOB, IPHAN, Defesa Civil; Alagoa grande; Alagoinha; Algodão de Jandaíra; Alhandra; Araçagi; Arara; Araruna; Areia; Assunção; Aroeiras; Areal; Bananeiras; Barra de Santana; Barra de São Miguel; Bayeux; Belém; Bom Jesus; Boqueirão; Borborema; Barra de Santa Rosa; Carrapateira; Caaporã; Cabedelo; Cacimba de Dentro; Caiçara; Cajazeiras; Caldas Brandão; Cuitegi; Campina Grande; Condado; Conde; Cruz do Espírito Santo; Cuité; Cubati; Camalaú; Cachoeira dos Índios; Casserengue; Coremas; Duas Estradas; Emas; Esperança; Fagundes; Gurinhém; Gado Bravo; Guarabira; Imaculada; Itapororoca; Itabaiana; Jacaraú; Juazeirinho; Junco do Seridó; Juror; Juarez Távora; Jericó; Lagoa Seca; Lastro; Lucena; Lagoa de Dentro; Malta; Mamanguape; Mari; Mulungu; Massaranduba; Monte Horebe; Natuba; Nazarezinho; Nova Palmeira; Nova Olinda; Nova Floresta; Olho D'Água; Ouro Velho; Patos; Passagem; Pilar; Pilões; Pilõezinhos; Píripituba; Pocinhos; Puxinanã; Pitimbu; Pedra Lavrada; Pedras de Fogo; Pombal; Queimadas; Remígio; Riacho dos Cavalos; Rio Tinto; Salgado de São Félix; Santa Rita; São João do Cariri; São João do Rio do Peixe; São José da Lagoa Tapada; São José do Sabugi; São Mamede; São Miguel de Taipu; São Sebastião do Umbuzeiro; Sapé; Serra da Raiz; Serraria; Solânea; Soledade; Santa Luzia; São José de Piranhas; Sumé; Santana; Serra Grande; São José de Caiana; Serra Redonda; Sousa; São Vicente do Seridó; Santana dos Garrotes; Salgadinho; Sossego; Santa Cruz; Taperoá; Triunfo; Uiraúna; Umbuzeiro; Vista Serrana.

8.13.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT13)

O TRT13 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído pela Portaria GAPRE nº 1860/2010 do TJPB, publicada no DJE de 3/9/2010, e os seguintes magistrados foram designados pelo Ato TRT SGP nº 10/2021 para integrar o Comitê: Juiz Paulo Roberto Vieira Rocha e Juiz Lindinaldo Silva Marinho. O Tribunal destacou,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de acordo com informações prestadas pelo TJPB, que o Comitê Gestor das Contas Especiais deliberou sobre: definição de percentual de rateios entre os entes optantes pelo Regime Especial; suspensões de percentuais em face de decisões judiciais que alteram valores para depósitos de entes; controles de repasses de contas judiciais de entes com relação aos acordos diretos e cronologia; entes que não efetuam depósitos mensais, com pedidos de sequestro pelo Ministério Público Estadual para ser encaminhado ao Presidente do TJPB; além de outros assuntos relacionados aos entes do regime especial.

Pontuou o Tribunal que no período de 2019 a 2021 (até 31/5) houve 12 reuniões do Comitê, sendo 7 em 2019; 3 em 2020 e 2 em 2021 (em 27/1/2021 e 14/4/2021). Registre-se que, com exceção das atas das reuniões de 16/4/2020 e 27/1/2021, que foram disponibilizadas para a equipe de correição por e-mail, todas as outras atas das reuniões citadas estão disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal, especificamente na página denominada “Portal dos Precatórios”, que pode ser acessada a partir do link “Transparência”.

Ressalte-se, dentre as questões discutidas nas reuniões do Comitê, o pedido apresentado pelo Estado da Paraíba de suspensão temporária dos pagamentos de precatórios até a normalização da emergência sanitária da pandemia da Covid-19. Na 61ª reunião do Comitê, ocorrida em 16/4/2020 de modo telepresencial, os integrantes deliberaram, em decisão unânime, pela suspensão temporária do repasse da parcela com vencimento no mês de abril de 2020, devendo a sua quitação ocorrer até o final do ano de 2020, de forma parcelada ou integral, sob pena de sequestro, devendo, ainda, o Estado apresentar novo plano de pagamento contemplando meios alternativos de pagamento de precatórios caso persista a pandemia.

8.13.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PLANOS DE PAGAMENTO – RCL (fonte: TRT13)

O Tribunal informou que os entes públicos que se submetem ao regime especial de pagamento de precatórios repassam tempestivamente e de forma regular os valores devidos. Apesar da premissa anterior, destacou o Tribunal a ocorrência dos seguintes sequestros, especificando os entes públicos e os valores, conforme segue: **2019** - Alagoa Grande, R\$168.134,79; Araçagi, R\$433,802,90; Areial, R\$9.736,57; Aroeiras, R\$435.144,40; Assunção, R\$31.030,70; Bananeiras, R\$75.147,54; Barra de Santa Rosa, R\$104.421,19; Bayeux, R\$2.079.867,50; Boa Ventura, R\$77.364,92; Bom Jesus, R\$47.811,58; Borborema, R\$28.404,30; Caaporã, R\$300.205,91; Cabaceiras, R\$40.656,39; Cachoeira dos Índios, R\$154.651,87; Cacimba da Areia, R\$55.653,45; Cacimba de Dentro, R\$58.260,78; Cajazeiras, R\$59.353,05; Caldas Brandão, R\$77.340,49; Camalaú, R\$18.409,88; Casserengue, R\$35.159,47; Conceição, R\$213.578,98; Condado, R\$ 69.915,90; Cruz do Espírito Santo, R\$ 124.905,52; Cubati,



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

R\$30.162,35; Cuité, R\$242.029,10; Cuité de Mamanguape, R\$33.404,87; Diamante, R\$67.419,20; Esperança, R\$94.436,14; Frei Martinho, R\$74.274,21; Gurinhém, R\$174.205,57; Imaculada, R\$81.434,88; Ingá, R\$104.170,95; Itabaiana, R\$158.681,35; Itapororoca, R\$30.337,83; Jacaraú, R\$55.755,86; Juazeirinho, R\$159.265,43; Junco do Seridó, R\$94.806,48; Juru, R\$72.052,00; Lagoa de Dentro, R\$34.567,10; Lagoa Seca, R\$168.573,72; Lastro, R\$62.398,91; Mamanguape, R\$345.076,28; Mari, R\$159.026,70; Marizópolis, R\$33.228,22; Massaranduba, R\$234.796,75; Matinhas, R\$85.495,06; Monte Horebe, R\$25.023,60; Mulungu, R\$240.612,84; Natuba, R\$44.385,05; Nazarezinho, R\$112.680,12; Nova Olinda, R\$70.623,45; Olho D'Água, R\$66.511,20; Olivedos, R\$39.724,96; Patos, R\$619.686,76; Pedra Lavrada, R\$56.525,87; Piancó, R\$308.859,06; Pilar, R\$81.583,80; Pirpirituba, R\$51.654,92; Pitimbu, R\$103.330,56; Pocinhos, R\$107.616,94; Pombal, R\$37.597,38; Prata, R\$58.650,95; Queimadas, R\$358.669,24; Remígio, R\$359.046,80; Riacho dos Cavalos, R\$95.609,93; Salgado de São Félix, R\$11.987,33; Santa Cruz, R\$74.199,80; Santa Helena, R\$68.805,10; São João do Tigre, R\$21.118,92; São José da Lagoa Tapada, R\$68.150,25; São José de Piranhas, R\$202.388,32; São Miguel de Taipú, R\$52.375,69; São Sebastião do Umbuzeiro, R\$45.043,04; São Vicente do Serridó, R\$93.198,05; Sapé, R\$240.443,63; Serra Branca R\$118.617,30; Serra da Raiz, R\$31.999,36; Serra Grande, R\$53.574,00; Serra Redonda, R\$26.036,07; Taperoá, R\$212.343,75; Triunfo, R\$90.078,55; Uiraúna, R\$128.091,11; Vista Serrana, R\$38.215,50. **2020** - Aguiar, R\$14.499,90; Alagoa Grande, R\$561.388,41; Alagoinha, R\$277.150,63; Araçagi, R\$183.531,27; Arara, R\$109.154,98; Araruna, R\$734.705,91; Areia, R\$212.881,71; Aroeiras, R\$1.054.013,13; Assunção, R\$129.281,71; Bananeiras, R\$649.330,37; Barra de Santa Rosa, R\$324.462,21; Barra de São Miguel, R\$181.114,95; Bayeux, R\$6.291.755,76; Belém, R\$210.772,63; Boa Ventura, R\$285.120,94; Bom Jesus, R\$142.495,53; Boqueirão, R\$361.172,91; Borborema, R\$94.622,35; Brejo do Cruz, R\$109.648,69; Caaporã, R\$725.689,11; Cabaceiras, R\$59.421,89; Cabedelo, R\$583.346,28; Cachoeira dos Índios, R\$229.150,00; Cacimba de Areia, R\$132.765,08; Caiçara, R\$810.218,10; Cajazeiras, R\$1.188.489,52; Caldas Brandão, R\$117.654,71; Camalaú, R\$30.561,96; Campina Grande, R\$8.833.771,04; Tacima, R\$200.169,11; Catingueira, R\$55.394,45; Conceição, R\$423.261,30; Condado, R\$148.524,26; Cruz do Espírito Santo, R\$405.393,39; Cubati, R\$81.590,67; Cuité, R\$533.134,51; Cuitegi, R\$295.994,47; Diamante, R\$159.822,83; Emas, R\$123.702,33; Esperança, R\$1.726.375,71; Fagundes, R\$344.880,55; Frei Martinho, R\$58.414,13; Gado Bravo, R\$223.880,63; Guarabira, R\$1.555.489,45; Gurinhém, R\$337.944,67; Gurjão, R\$120.543,92; Ibiara, R\$135.648,16; Igaracy, R\$70.072,67; Ingá, R\$88.295,15; Itabaiana, R\$415.833,15; Itapororoca, R\$331.953,33; Itatuba, R\$191.043,19; Jacaraú, R\$720.541,30; João Pessoa, R\$12.752.353,03; Juarez Távora, R\$170.561,64; Juazeirinho, R\$278.774,65; Junco do Seridó, R\$282.150,23; Juru, R\$189.869,20; Lagoa de Dentro, R\$138.818,39; Lagoa Seca, R\$588.935,09; Lastro, R\$174.650,16; Livramento, R\$198.253,34; Malta, R\$81.342,41; Mamanguape,



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

R\$1.159.374,71; Mari, R\$564.066,48; Marizópolis, R\$192.388,76; Massaranduba, R\$602.118,03; Matinhas, R\$64.884,73; Monte Horebe, R\$34.548,29; Monteiro, R\$705.999,82; Mulungu, R\$840.647,47; Nazarezinho, R\$384.068,11; Nova Floresta, R\$108.243,68; Nova Olinda, R\$180.523,99; Olho D'Água, R\$180.139,77; Olivados, R\$2.719,19; Ouro Velho, R\$180.198,30; Patos, R\$1.564.247,56; Pedra Lavrada, R\$191.944,01; Pedras de Fogo, R\$29.559,71; Piancó, R\$446.764,19; Pilar, R\$261.345,16; Pilões, R\$94.240,31; Pilõezinhos, R\$80.395,49; Pirpirituba, R\$116.989,15; Pocinhos, R\$419.000,34; Prata, R\$129.958,66; Princesa Isabel, R\$28.114,52; Queimadas, R\$1.961.348,22; Remígio, R\$1.052.268,90; Riacho dos Cavalos, R\$197.766,56; Salgado de São Félix, R\$231.283,95; Santa Cecília, R\$134.236,27; Santa Cruz, R\$346.006,68; Santa Helena, R\$183.345,58; Santa Luzia, R\$13.552,01; Santa Terezinha, R\$1.606,10; Santana dos Garrotes, R\$167.833,10; São João do Rio do Peixe, R\$261.032,05; São João do Tigre, R\$99.559,88; São José de Caiana, R\$95.820,63; São José de Piranhas, R\$352.911,06; São José do Sabugi, R\$27.653,70; São Sebastião do Umbuzeiro, R\$135.426,38; São Vicente do Seridó, R\$234.195,63; Sapé, R\$957.756,80; Serra da Raiz, R\$565.145,06; Serra Grande, R\$72.192,08; Serra Redonda, R\$67.312,50; Serraria, R\$166.009,27; Solânea, R\$285.952,01; Soledade, R\$321.761,38; Sossego, R\$73.747,07; Sumé, R\$63.737,24; Tavares, R\$28.302,69; Triunfo, R\$250.741,05; Uiraúna, R\$2.276.579,53; Umbuzeiro, R\$225.492,51.

Quanto aos repasses do Tribunal de Justiça, o TRT13 informou que o Tribunal de Justiça não atrasa o repasse de recursos ao TRT e repassa o valor integral de cada parcela. Destacou que, uma vez creditado em conta única do TJPB os valores do ente do regime especial, o próprio banco, mediante acordo celebrado com o Tribunal e dando cumprimento ao Ato Normativo Conjunto que estabelece as regras para rateio entre os tribunais, na forma da EC n° 99/2017 e da Resolução CNJ n° 303/2019, procede à distribuição dos valores. Destacou a existência, em 31/5/2021, de 446 precatórios com valores disponibilizados; 380 precatórios pagos e 66 precatórios em trâmite para pagamento.

8.13.4. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional informou que não dispõe de mecanismos próprios de controle dos repasses ao Tribunal de Justiça realizados pelos entes públicos do regime especial, pois os valores disponibilizados ao TJPB não são informados ao TRT. Pontuou que, quando da aferição das contas pertencentes ao TRT e na ausência de depósitos, conforme planos de pagamentos do ente devedor apresentados ao TJPB, o Juiz Auxiliar da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Presidência oficia o Presidente do TJPB para as providências cabíveis, o que ocorreu apenas no início da vigência da EC n° 62/2009.

8.13.5. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR MEIO DE ACORDOS DIRETOS (fonte: TRT13)

O TRT13 informou que apenas o Estado da Paraíba e o Município de João Pessoa optaram pelo acordo direto. De acordo com o Tribunal, no período de 2019 a 2021 (até 31/5) o Estado publicou apenas um edital, em 2019, e o Município de João Pessoa publicou dois editais, em 2019 e 2020. O TRT13 enviou os seguintes links com a legislação estadual e os editais publicados pelo Tribunal em 2019 e 2020: <https://drive.google.com/file/d/1ESJpvGKVA15cmSrW-pTCNfHqlqKYJOXK/view>; <https://drive.google.com/file/d/1WmB62iZic0eHDAOtp1p7h1ayP52JvOag/view>; <https://drive.google.com/file/d/1NHISTN2kZeLwxE3wkgUfmTZOP8Dj813R/view>. O TRT13 registrou, ainda, que não disponibiliza em seu site os editais de acordo direto, mas que doravante adotará tal providência, em cumprimento ao art. 76, §1º, I, da Resolução CNJ n° 303/2019.

8.14. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

O TRT13 informou que utiliza como sistema eletrônico para recebimento, processamento e pagamento de RPVs o sistema GPrec, que foi implantado no Tribunal em janeiro de 2021, nos termos do Ato TRT SGP n° 47/2021, permitindo a integração imediata com as Varas do Trabalho, de forma a garantir maior segurança, celeridade e acesso das partes a todas as fases da execução de RPVs. Pontuou que expedia RPV para a cobrança dos créditos superpreferenciais dos entes do regime comum desde 2019, mas atualmente referido pagamento se encontra suspenso por força da decisão do STF na ADIn n° 6556. Observou o Tribunal que, no caso de pluralidade de exequentes, adota como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte.

8.14.1. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS (fonte: TRT13 e e-Gestão)

O Tribunal informou que no ano de **2019** foram expedidas 129 RPVs federais e dos Correios, no valor total de R\$2.878.033,71 e pagas 160 RPVs, no valor total de R\$2.662.209,66. Relativamente ao ano de **2020**, foram expedidas 71 RPVs federais, no valor total de R\$1.418.387,21 e pagas 74 RPVs federais, no valor total de R\$2.316.732,62. Em **2021 (até 31/5)**, não foram expedidas RPVs federais, mas foram pagas 14 delas, no valor total de R\$224.419,32. O Tribunal destacou que em 31/12/2020 havia 8 RPVs federais aguardando pagamento, no valor total de R\$170.510,11 e, em 31/5/2021, não havia RPV federal vencida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Destaca-se que os dados informados pelo TRT13 neste tópico se referem apenas às RPVs federais, não tendo o Tribunal apresentado nenhum dado estatístico sobre RPVs estaduais e municipais.

8.14.2. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT13)

Informou o Tribunal que o controle das Requisições de Pequeno Valor expedidas pelas Varas do Trabalho passou a existir apenas a partir da instalação do GPrec em 2021.

A Assistente do Juízo Auxiliar de Precatórios enviou certidão com a anotação de que “há registros de ocorrências de sequestros de verbas públicas para pagamentos de requisições de pequeno valor nas unidades judiciárias - Varas do Trabalho no âmbito deste Regional - relativamente aos anos de 2019, 2020 e 2021”.

8.14.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT13)

Informou o TRT13 que em relação às RPVs federais não há atrasos no pagamento e no caso de atraso de RPVs Estaduais, Municipais e dos Correios é feito o sequestro dos valores do crédito exequendo. Destacou que o prazo para adoção das providências é de até 60 dias, conforme previsão contida no caput do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019.

8.15. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS DO E-GESTÃO E OS INFORMADOS PELO TRT13

O Tribunal registrou que não há diferenças entre os dados estatísticos informados e os disponíveis no sistema e-Gestão. Porém, das informações inicialmente prestadas pelo Tribunal, observou-se o seguinte conflito estatístico entre as informações oriundas dos sistemas internos do TRT13 (dados relativos ao ano civil) e as colhidas pelo sistema e-Gestão, seguido das explicações acrescentadas posteriormente pelo Tribunal:

	e-Gestão	Respostas TRT13
Precatórios expedidos em 2019	757	1.019
Precatórios expedidos em 2020	434	649
Precatórios expedidos em 2021 (até 31/5)	226	244



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	e-Gestão	Respostas TRT13
Precatórios pagos em 2019	584	1.309
Precatórios pagos em 2020	426	828
Precatórios pagos em 2021 (até 31/5)	529	513

O Tribunal pontuou que as discrepâncias quanto aos precatórios expedidos e pagos nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/5) são decorrentes das atualizações do sistema de precatórios posteriores aos envios dos dados ao e-Gestão. Assim, as respostas corretas são as informadas pelo Regional na Correição.

	e-Gestão	Respostas TRT13
RPVs federais expedidas em 2019	-	75
RPVs federais expedidas em 2020	-	71
RPVs federais expedidas em 2021 (até 31/5)	-	0

	e-Gestão	Respostas TRT13
RPVs federais pagas em 2019	-	141
RPVs federais pagas em 2020	-	74
RPVs federais pagas em 2021 (até 31/5)	-	14

- O Tribunal não informou os dados de RPs no e-gestão.

Questionado pela equipe de correição quanto à ausência de dados de RPs em razão do não preenchimento dos referidos campos no sistema e-Gestão pelo Tribunal, o TRT13 explicou que houve falha na alimentação do sistema nos anos de 2019 e 2020 e, em relação ao ano de 2021, a correta alimentação ainda não foi sanada em face da recente implantação do sistema GPrec e da migração do sistema legado.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9.1. INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

9.1.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT13)

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região:

Desembargador Leonardo José Videres Trajano (biênio 2021/2023)

Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro (biênio 2018/2020)

Órgãos de atuação:

Tribunal Pleno

Tempo de atuação do magistrado na Presidência do Tribunal:

O Desembargador Leonardo José Videres Trajano tomou posse no cargo de Presidente do Tribunal em 07/01/2021.

Períodos de afastamento nos últimos 12 meses:

Férias: 12/01/2021

Licenças: Não houve

Folga compensatória: Não houve

Juiz Auxiliar da Presidência:

Magistrado	Número de assistentes
Juiz do Trabalho Paulo Roberto Vieira Rocha	1

De acordo com o Regulamento Geral do TRT13, compete ao Juiz Auxiliar da Presidência prestar assistência ao Presidente do Tribunal no exame das matérias administrativas, inclusive precatórios, bem como na gestão da estratégia e das metas da instituição e na supervisão dos trabalhos de ordenação de despesas, nas hipóteses de delegação pelo Desembargador Presidente.

9.1.2. ESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA - ORGANIZAÇÃO INTERNA (fonte: TRT13)

A Presidência encontra-se organizada internamente da seguinte forma: o **Juízo Auxiliar da Presidência, Secretaria-Geral da Presidência, Coordenadoria de Segurança Institucional, Chefia de Gabinete da Presidência e Secretaria de Auditoria Interna.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Atribuições das unidades/setores diretamente vinculados à Presidência

Unidade	Atribuições
Juízo Auxiliar da Presidência	Artigos 11 e 12 do Regulamento Geral do TRT13
Secretaria-Geral da Presidência	Artigo 14 do Regulamento Geral do TRT13
· Assessoria Jurídica da Presidência	Artigo 15 do Regulamento Geral do TRT13
· Assessoria de Gestão Estratégica	Artigo 16 do Regulamento Geral do TRT13
· Assessoria de Comunicação Social	Artigo 17 do Regulamento Geral do TRT13
Coordenadoria de Segurança Institucional	Artigo 18 do Regulamento Geral do TRT13
Chefia de Gabinete da Presidência	Artigo 19 do Regulamento Geral do TRT13
Secretaria de Auditoria Interna	Artigo 20 do Regulamento Geral do TRT13

9.1.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT 13)

De acordo com o Tribunal Regional, em 31/05/2021, estavam lotados no gabinete da Presidência 50 (cinquenta) servidores (41 ocupantes de cargos efetivos, 1 sem vínculo, 6 requisitados e 2 terceirizados).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Quanto aos cargos em comissão e funções comissionados, o gabinete da Presidência dispunha de 1 CJ-4, 3 CJ-3, 1 CJ-2, 10 FC-6, 14 FC-5, 5 FC-4, 7 FC-3 e 1 FC-2, totalizando 42 cargos em comissão e funções comissionadas.

9.1.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

9.1.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (fonte: TRT13)

Presidência	
Carga horária semanal dos servidores	40 horas semanais
Unidades vinculadas	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno	7h às 17h (ATO GP Nº 334/2016)
Horário de atendimento ao público externo	7h às 17h (ATO GP Nº 334/2016)
Horário de atendimento ao público no primeiro grau	7h às 17h

O Tribunal Regional informou que o horário de trabalho da Presidência é o mesmo das demais unidades do Tribunal.

No tocante ao atendimento aos advogados pela Presidência, salientou que é realizado mediante prévio agendamento.

9.1.4.2. DIVISÃO INTERNA DE TRABALHO (fonte: TRT13)

No gabinete da Presidência o trabalho é distribuído levando-se em consideração a especialização dos Setores.

9.1.4.3. EQUIPAMENTOS. PROVIMENTO Nº 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT13)

O TRT13 registrou que nas dependências da Presidência existe equipamento que permite realizar videochamada por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9.1.4.4. ACERVO. MIGRAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS PARA O SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe

Consta do sítio eletrônico do TST — página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho — que 100% dos processos judiciais do TRT13 tramitam por meio do Sistema PJe.

9.1.5. ACERVO DA PRESIDÊNCIA

9.1.5.1. PROCESSOS JUDICIAIS (fonte: TRT13)

A Presidência informou que o controle dos processos de competência do Presidente do Tribunal é realizado mediante consulta ao painel dos Sistemas PJe e Hórus.

Esclareceu, também, que o Presidente atua nos seguintes processos judiciais: (i) pedido de tutela provisória apresentado no curso ou na iminência de greve; (ii) pedido de tutela provisória apresentado no curso do plantão judiciário, na hipótese de impedimento ou suspeição do desembargador plantonista; (iii) pedido de revisão de valor de alçada; (iv) pedido de suspensão de liminar ou de tutela provisória concedida por juiz de primeiro grau, nas ações propostas contra o poder público ou seus agentes; (v) processos de competência do Tribunal Pleno.

Asseverou, ainda, que o Presidente do Tribunal permanece vinculado aos processos que constituíam seu acervo antes de assumir a Presidência. Revelou, no particular, que no início da atual gestão havia 27 processos conclusos, mas que todos já foram solucionados.

No tocante aos processos judiciais sob a relatoria do Presidente, apresentou os seguintes dados apurados em 31/5/2021:

Processos Judiciais sob a Relatoria da Presidente do Tribunal			
Processos Judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	-	1	1
Autuados nos últimos 12 meses	-	6	6
Finalizados nos últimos 12 meses	-	7	7



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conclusos	-	0	0
Paralisados há mais de 100 dias no gabinete	-	0	0
Sobrestados *	-	0	0
Processos do acervo da Presidência na Secretaria ou fora do gabinete	-	1	1
NA SECRETARIA	-	1	1
Paralisados há mais de 100 dias na Secretaria	-	0	0
Com carga/vista/outras situações semelhantes	-	0	0
Em outros gabinetes por força de vista regimental	-	0	0
Em admissibilidade de recurso especial e/ou extraordinário	-	0	0

9.1.5.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT13)

O quadro abaixo se refere aos processos administrativos em tramitação na Presidência, cujos dados foram apurados em 31/05/2021:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	-	5	5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Autuados nos últimos 12 meses	-	0	0
Finalizados nos últimos 12 meses	-	0	0
Conclusos	-	0	0
Paralisados há mais de 100 dias	-	0	0
Procedimentos disciplinares contra desembargador	-	0	0
Representações por excesso de prazo contra desembargador	-	0	0

9.2. INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

9.2.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. (fonte: TRT13)

Corregedor Regional:

Desembargador Thiago de Oliveira Andrade

Órgãos de atuação:

Tribunal Pleno

Tempo de atuação do magistrado na Corregedoria Regional:

O Desembargador Thiago de Oliveira Andrade tomou posse no cargo de Vice-Presidente do Tribunal e Corregedor Regional em 07/01/2021.

Períodos de afastamento nos últimos 12 meses:

Férias: 22/02 a 13/03/2021 e 18/05 a 06/06/2021

Licenças: Não houve



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Folga compensatória: Não houve

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional:

Magistrado	Número de assistentes
Juiz do Trabalho Lindinaldo Silva Marinho	1

De acordo com o Regulamento Geral do TRT13, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional também é o auxiliar da Vice-Presidência, competindo-lhe, além de prestar auxílio ao Vice-Presidente do Tribunal, estruturar e gerir os procedimentos de designação de Juiz do Trabalho substituto a cargo do Corregedor Regional; auxiliar na organização e na estruturação das atividades correccionais externas; auxiliar na formulação de atos normativos de competência do Corregedor Regional; e acompanhar a designação e a atuação dos Assistentes de Juiz lotados na Corregedoria Regional.

9.2.2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL - ORGANIZAÇÃO INTERNA (fonte: sítio eletrônico do Tribunal)

Nos termos do Regulamento Geral do TRT13, a Corregedoria Regional encontra-se organizada da seguinte forma: Juízo Auxiliar da Corregedoria Regional e Secretaria da Corregedoria Regional, que se desdobra em Núcleo de Apoio Jurídico e Seção de Apoio Correicional.

9.2.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT13)

Apurou-se que a Corregedoria Regional conta com 18 servidores, incluídos os assistentes de juiz do trabalho substituto lotados na Corregedoria Regional: o Secretário da Corregedoria Regional (CJ-3); 7 servidores (FC-6); 3 servidores (FC-5); 1 servidor (FC-4); 1 servidor (FC-3); e 5 servidores sem função comissionada.

9.2.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

9.2.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (fonte: TRT13)

Corregedoria Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Carga horária semanal dos servidores	40 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	7h às 17h (ATO GP Nº 334/2016)
Horário de atendimento ao público externo	7h às 17h

9.2.4.2. DIVISÃO INTERNA DE TRABALHO (fonte: TRT13)

A Corregedoria Regional informou que o trabalho interno é distribuído de acordo com as tarefas.

9.2.5. EQUIPAMENTOS. PROVIMENTO Nº 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT13)

A Corregedoria Regional informou que dispõe de equipamento que permite realizar videochamada por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional de Justiça.

9.2.6. SISTEMA ELETRÔNICO ADOTADO E CONTROLE DO ACERVO (fonte: TRT13)

A Corregedoria Regional informou que adota o recém-implantado **Sistema PJeCor**, conforme o Ato TRT13 SCR nº 73/2020.

9.2.7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT13)

O quadro abaixo se refere aos processos administrativos em tramitação na Corregedoria Regional, cujos dados foram apurados em 31/05/2021:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo*	-	0	0
Autuados nos últimos 12 meses	-	13	13
Finalizados nos últimos 12 meses	-	13	13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conclusos	-	0	0
Paralisados há mais de 100 dias	-	0	0
Sobrestados	-	0	0

*Acervo é o total de processos sob a relatoria do Corregedor Regional e não finalizados, incluindo-se os recursos e os sobrestados.

De acordo com a Corregedoria Regional, não existem processos físicos em tramitação no Órgão.

Afirmou, também, que na análise dos processos observa a ordem cronológica e os critérios de tramitação preferencial.

No tocante aos processos administrativos disciplinares, salientou que seguem rito processual próprio.

9.2.8. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT13)

De acordo com a Corregedoria Regional, no período de 2019 a 2021 (até 31/5), foi instaurado apenas 1 (um) processo administrativo disciplinar em face de magistrado, já solucionado, conforme o seguinte quadro:

Número do Processo	Motivo	Decisão	Andamento
1331900-25.2020.5.13.0000	Arts. 35 da LC 35/1979; 36 e 37 do Regulamento Geral	Aplicação da penalidade de advertência	-

O exame do Processo Disciplinar n. 1331900-25.2020.5.13.0000, o único instaurado de 2019 a 2021 (até 31/5), permitiu concluir que tramitou regularmente sob o ponto de vista formal.

9.2.9. COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DISCIPLINARES À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 33 DA CPCGT E PORTARIA CONJUNTA CN.CGT Nº 1/2021) E À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (RESOLUÇÃO CNJ Nº 135/2011)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Registra-se, de início, que foi editada recentemente a Portaria Conjunta CN.CGJT Nº 1/2021, que disciplinou o encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho das decisões concernentes aos procedimentos de natureza disciplinar em trâmite nos Tribunais Regionais do Trabalho, desobrigando, em contrapartida, a reprodução dessa comunicação ao Conselho Nacional de Justiça.

A Corregedoria Regional informou que anteriormente à edição da Portaria Conjunta CN.CGJT n. 1/2021 comunicava à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça as decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração instaurados contra magistrados.

9.2.10. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS UNIDADES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT13)

As correições ordinárias realizam-se anualmente nas unidades judiciárias da 13ª Região da Justiça do Trabalho, de acordo com o calendário previamente divulgado pela Corregedoria Regional. Em virtude da pandemia provocada pelo novo coronavírus, as correições passaram a ser realizadas telepresencialmente.

A Corregedoria Regional informou que todas as unidades judiciais de primeiro grau sofreram correição ordinária em 2019 e 2020, exceto as Varas do Trabalho de Mamanguape e Cajazeiras, pois foram transferidas, respectivamente, para João Pessoa e Campina Grande (RA TRT13 nº 48/2019). Em 2021 (até 31/5), foram realizadas 4 (quatro) correições ordinárias, todas em Campina Grande (1ª a 4ª VT).

No tocante ao método de trabalho adotado nas correições ordinárias, a Corregedoria Regional esclareceu que são analisados relatórios constantes dos Sistemas Hórus, Pje e e-Gestão, bem assim os itens constantes do Ato TRT13 SCR nº 67/2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Secretaria da Corregedoria Regional nas correições periódicas anuais e no acompanhamento da gestão de dados.

Relativamente às iniciativas para dinamizar as atividades das secretarias de Varas do Trabalho e gabinetes dos magistrados de primeiro grau, a Corregedoria Regional destacou o “Programa de Otimização de Rotinas e Procedimentos”, instituído pelo Ato TRT13 SCR nº 12/2021, que visa orientar as unidades judiciárias a trabalharem com mais eficiência, por meio da divulgação do uso das ferramentas eletrônicas de gestão processual, bem como do compartilhamento de boas práticas entre as Varas do Trabalho.

9.2.11. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA (fonte: TRT13)

Consta das informações prestadas que as correições parciais e os pedidos de providências são processados e instruídos perante a Corregedoria Regional,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

possibilitando, quando necessário, a imediata suspensão ou correção do ato impugnado.

No tocante ao quantitativo de processos autuados e solucionados nas classes correção parcial e pedido de providências, a Corregedoria Regional prestou as seguintes informações referentes ao período 2019 a 2021 (até 31/05):

Reclamações correicionais/Correições parciais		
2019	Autuadas	3
	Solucionadas	3
2020	Autuadas	4
	Solucionadas	4
2021 (até 31/05)	Autuadas	1
	Solucionadas	1

Pedidos de providência		
2019	Autuados	2
	Solucionados	2
2020	Autuados	8
	Solucionados	8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2021 (até 31/05)	Autuados	3
	Solucionados	3

O exame, por amostragem, dos Processos CorPar 0000014-35.2019.5.13.0000, CorPar 0000063-42.2020.5.13.0000, Corpar 0000006-15.2021.2.00.0513, PP-50-43.2020.5.13.0000 e PP 0000270-41.2020.5.13.0000 permitiu concluir que sob o ponto de vista formal tramitaram regularmente.

9.2.12. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES (fonte: TRT13)

No período de 2019 a 2021 (até 31/5), a Corregedoria Regional editou 12 (doze) Provimentos e 20 (vinte) Recomendações, a saber:

Provimentos Corregedoria Regional		
Ano	Provimento	Assunto
2019	01	Altera a redação do Provimento Consolidado, art. 19-A.
	02	Altera a redação do Provimento Consolidado, art. 42.
	03	Dispõe sobre a redistribuição de processos das Varas do Trabalho de Itabaiana, Mamanguape e Picuí para as novas unidades judiciárias, conforme Resolução Administrativa nº 048/2019.
	04	Disciplina o trâmite processual nos Postos Avançados de Monteiro e Picuí.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	05	Dispõe sobre a concessão do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) e a instauração do Regime de Execução Forçada (REEF) no Tribunal.
2020	01	REVOGADO
	02	Disciplina a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências, prática de atos processuais e outras providências no primeiro grau de jurisdição durante a vigência de medidas de isolamento social para prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).
	03	Disciplina o lançamento da movimentação definida como "sentença líquida" no Pje.
	04	Altera o Provimento Consolidado do Tribunal para incluir os artigos 7º-A, 7º-B e 7º-C, que disciplinam o serviço de atermação de ação trabalhista de forma eletrônica.
	05	Regulamenta a priorização dos atos atinentes à tramitação das ações trabalhistas de interesse dos profissionais da saúde que se encontram atuando no combate à Covid-19 enquanto perdurar essa pandemia.
2021 (até 31/5)-	01	Revoga o § 2º do artigo 9º do Provimento TRT SCR nº 02/2020.
	02	Altera a redação do <i>caput</i> , §§ 2º e 3º, do art. 5º, e do <i>caput</i> do art. 7º do Provimento TRT13 SCR nº 02/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Recomendações Corregedoria Regional		
Ano	Recomendação	Assunto
2019	01	Recomenda aos magistrados de primeiro grau que consultem permanentemente os dados compilados no SAO-PJe - Sistema de Apoio Operacional do PJe.
	02	Recomendações diversas aos magistrados de primeiro grau, relacionadas à fase de conhecimento e reunião de processos na fase de execução.
	03	Recomenda aos magistrados de primeiro grau em atuação nas Varas do Trabalho de Patos, Sousa, Cajazeiras, Catolé do Rocha e Itaporanga que, na medida do possível, façam coincidir as datas das audiências dos processos em que o Ministério Público do Trabalho seja parte ou atue como <i>custos legis</i> com aquelas em que o Procurador do Trabalho estiver de plantão no Posto Avançado do MPT.
	04	Recomenda que o arquivamento definitivo do processo judicial, em qualquer fase, só seja efetivado diante da ausência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao mesmo processo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	05	Recomenda o recebimento de petições para os processos arquivados definitivamente no sistema legado – SUAP.
	06	Revogada por meio da Recomendação TRT SCR nº 008/2019.
	07	Recomenda a remessa à Central Regional de Efetividade dos processos que tratem exclusivamente de execução de título executivo extrajudicial.
	08	Recomenda o procedimento a ser adotado pelas unidades jurisdicionais do 1º grau do Tribunal nos casos de reunião de processos por conexão ou dependência.
	09	Recomenda aos magistrados de primeiro grau em atuação nas Varas do Trabalho Campina Grande que retirem e/ou se abstenham de incluir em pauta processos que tenham como parte reclamada o Município de Nova Floresta, com pedido que trate unicamente de FGTS atrasado.
	10	Recomenda aos magistrados de 1º grau que dispensem especial atenção ao preparo recursal.
	01	Recomenda aos magistrados de primeiro grau em atuação nas Varas do Trabalho de Patos, Sousa, Catolé do Rocha e Itaporanga que, na medida do possível, façam coincidir as datas das audiências dos processos em que o Ministério Público do Trabalho seja parte ou atue como custos legis com aquelas em que o Procurador do Trabalho estiver de plantão no Posto Avançado do MPT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2020	02	Recomenda providências aos juízes de primeiro grau em relação aos processos migrados do SUAP para o PJe em trâmite na fase de execução.
	03	Recomenda aos juízes das unidades de 1º grau que, no período de suspensão de audiências, sem prejuízo das ações previstas em seus planos de trabalho (RA 64/2020 e Ato SGP 46/2020) e providências solicitadas no Observatório (Ato SCR 12/2020), priorizem as atividades elencadas.
2020	04	Dispõe sobre a destinação de valores oriundos de multas e indenizações oriundas de ações judiciais promovidas pelo MPT para ações de combate à COVID-19.
	05	Recomenda a adoção de diretrizes para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos por meios eletrônicos e videoconferência, bem como de aplicação de multas por descumprimento de acordos, no contexto da vigência da pandemia do COVID-19.
	06	Recomenda a utilização do protesto extrajudicial das decisões judiciais transitadas em julgado.
	07	Recomenda aos juízes que avaliem detidamente a pertinência do decreto de sigilo processual, observada a regra do inciso III do artigo 189 do CPC, nas demandas que envolverem portadores de doenças graves.
	08	Elenca os casos de arquivamento definitivo e provisório dos processos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	09	Dispõe sobre o registro, retificação e complementação do assunto "Auxílio Emergencial" no sistema Pje
	10	Recomenda aos juízes que remetam à Central Regional de Efetividade os processos que tenham como parte executada a CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para designação de audiência de conciliação.
2021 (até 31/5)		NÃO HOUVE

9.3. MAGISTRADOS

9.3.1. CONTROLE DE PRESENÇA (fonte: TRT13)

A Corregedoria Regional informou que o controle do acesso às dependências do Tribunal é realizado por meio eletrônico, inclusive em relação aos magistrados. Salientou, também, que eventual inassiduidade do juiz de primeiro grau poderá ser comunicada à Corregedoria Regional.

9.3.2. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT13)

A Corregedoria Regional esclareceu que o controle da produtividade dos magistrados de primeiro grau, em relação ao ciclo correicional 2019/2021, vem sendo realizado por meio da avaliação de relatórios emitidos pelos Sistemas e-Gestão e Hórus, que permitem o monitoramento da produção individual dos juízes.

Esclareceu, igualmente, que são realizadas reuniões quadrimestrais com os magistrados com o objetivo de expor os dados estatísticos. Além disso, as Varas do Trabalho recebem periodicamente listas referentes aos processos mais antigos, para as devidas providências.

9.3.3. CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO PARA AS VARAS DO TRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT N. 63/2010 (fonte: TRT13)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No âmbito do TRT13, a Resolução Administrativa n.º 91/2017 regulamenta a designação de juízes do trabalho substitutos para as Varas do Trabalho.

Conforme o referido normativo, a jurisdição do TRT13 se divide em quatro circunscrições judiciárias: **1ª Circunscrição**: Varas do Trabalho de João Pessoa, Santa Rita e Central Regional de Efetividade; **2ª Circunscrição**: Varas do Trabalho de Campina Grande; **3ª Circunscrição**: Vara do Trabalho de Guarabira, e **4ª Circunscrição**: Varas do Trabalho de Catolé do Rocha, Itaporanga, Patos e Sousa.

Somente os juízes do trabalho substitutos que não forem designados para atuar em caráter permanente serão zoneados nas circunscrições judiciárias, respeitando-se a ordem de antiguidade. Esses magistrados atuarão em caráter eventual e temporário, substituindo ou auxiliando nas Varas do Trabalho e na Central Regional de Efetividade.

Independentemente da movimentação processual, será designado ao menos um juiz do trabalho substituto para atuar em caráter permanente em cada uma das Varas do Trabalho de João Pessoa, Santa Rita e Campina Grande.

Do mesmo modo, haverá designação de juiz do trabalho substituto para as Varas do Trabalho que tenham recebido, em média, nos três anos anteriores, pelo menos 1.000 processos por ano, bem assim para as Varas do Trabalho que apresentem aumento relevante na distribuição ou situação especial cuja natureza exija a adoção dessa providência.

Nas demais Varas do Trabalho, atuarão apenas os juízes volantes, na ausência dos titulares.

As designações serão feitas pelo Corregedor Regional, observando-se a ordem de antiguidade dos juízes do trabalho substitutos.

Os juízes do trabalho substitutos designados em caráter permanente responderão automaticamente pela Vara do Trabalho nos casos de ausências legais ou eventuais dos seus titulares, inclusive por motivo de férias.

O Tribunal Regional informou que, em 31/5/2021, 24 (vinte e quatro) juízes do trabalho substitutos estavam designados para Varas do Trabalho em caráter permanente.

9.3.4. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU COM PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 DIAS (fonte: e-Gestão)

Em consulta à base de dados do Sistema e-Gestão, constatou-se que, em 31/5/2021, não havia juízes de primeiro grau com processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9.3.5. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO

9.3.5.1. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO

A Resolução Administrativa nº 060/2014, do TRT da 13ª Região, dispõe sobre os critérios objetivos para o processo de vitaliciamento dos Juízes de 1º Grau.

9.3.5.2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO

O procedimento de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho de 1º grau do TRT da 13ª Região é acompanhado por uma Comissão de Vitaliciamento composta de 3 (três) Desembargadores do Trabalho, eleitos pelo Egrégio Tribunal Pleno. O mandato dos membros da Comissão de Vitaliciamento coincide com o mandato dos desembargadores integrantes da Administração do Tribunal. A Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19 de dezembro de 2019 prevê em seu artigo 2º, § 1º, que a Comissão de Vitaliciamento será composta por, no mínimo, três desembargadores do trabalho, eleitos pelo Pleno ou Órgão Especial do respectivo tribunal, um dos quais integrante da direção ou do Conselho da Escola Judicial. Durante o período de Correição, o Tribunal Regional esclareceu que não há previsão no normativo de que um dos membros seja integrante da Direção ou do Conselho da Escola Judicial. Observou-se, portanto, necessidade de adequação do normativo.

A orientação, o acompanhamento e a avaliação dos Juízes Vitaliciandos constituem atribuição do Corregedor Regional, sendo formalizado pela Corregedoria procedimento administrativo individualizado referente a cada juiz.

Durante o período de avaliação, o juiz vitaliciando é avaliado levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, bem como a frequência e o aproveitamento no Curso de Formação Inicial, Módulo Nacional, ministrado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho — ENAMAT; a frequência e o aproveitamento no Curso de Formação Inicial, Módulo Regional, ministrado pela escola judicial da região respectiva; a permanência, no mínimo, de 60 (sessenta) dias à disposição da escola judicial regional, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com prática jurisdicional; e a submissão à carga semestral de 40 (quarenta) horas aula e anual de 80 (oitenta) horas-aula de atividades de formação inicial, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da escola judicial regional.

A avaliação de desempenho é realizada mediante a análise dos dados colhidos pela secretaria da Corregedoria Regional, cabendo ao Desembargador Corregedor Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

determinar as providências necessárias junto aos diversos setores do tribunal para instrução do expediente.

Trimestralmente o Juiz Vitaliciando deverá encaminhar à Comissão de Vitaliciamento relatório padronizado (Relatório de Atividades Mensais - RAM), no qual prestará informações relacionadas a sua atuação. Após cada período de seis meses, a Comissão se reúne, a fim de relatar a atuação dos respectivos Juízes Vitaliciandos, fornecendo os relatórios encaminhados no período, bem como as demais informações obtidas que interessem ao processo de vitaliciamento. Aos juízes em vitaliciamento é assegurada vista dos relatórios elaborados pela Comissão de Vitaliciamento e das demais informações constantes de seu processo de vitaliciedade, sendo-lhes garantido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

O Corregedor-Regional poderá solicitar informações sobre a conduta funcional e social do Juiz Vitaliciando à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e a Juízes, bem como a outros órgãos ou entidades que entender necessários, preservando o caráter sigiloso da informação. Durante o período de Correição, o TRT13 informou que a norma não dispõe acerca da chancela da comissão na competência do Corregedor Regional de solicitar informações. A Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19 de dezembro de 2019 prevê em seu artigo 9º, I, que é atribuição da Comissão de Vitaliciamento solicitar por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer dos desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho, informações sobre juiz vitaliciando à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades correlatas. Diante do exposto, verifica-se a necessidade de adequação do normativo.

O artigo 9º, da RA nº 060/2014 prevê que o Corregedor Regional poderá, mediante autorização do Tribunal, determinar que o Juiz Vitaliciando seja submetido a avaliação psicológica ou psiquiátrica por junta especializada. Durante a Correição, o Tribunal Regional informou que o Corregedor Regional deverá submeter o pedido de avaliação psicológica ou psiquiátrica do Juiz vitaliciando à análise da comissão e apreciação do Pleno. Registra-se que os procedimentos adotados pelo Tribunal Regional devem estar em conformidade com a jurisprudência e as normas referentes à matéria, tais como o Tema 338 do Supremo Tribunal Federal e as decisões do Conselho Nacional de Justiça.

No momento em que o juiz do trabalho substituto completa 1 (um) ano e 6 (seis) meses de exercício da magistratura, incumbe ao Desembargador Corregedor Regional e ao Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional emitirem pareceres, no prazo comum de 60 (sessenta) dias, a respeito do vitaliciamento. O Corregedor-Regional elaborará voto relativo à aptidão do Juiz, bem como à adaptação ao cargo e às funções, recomendando ao Tribunal, de forma fundamentada, o vitaliciamento do Juiz do Trabalho. Caso contrário, proporá ao Tribunal abertura do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processo de perda do cargo. Devidamente instruído, o processo de vitaliciamento é incluído, para deliberação, na data da primeira sessão subsequente do Pleno ou do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho.

Caso o Tribunal Regional do Trabalho não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos relevantes e graves que lhe hajam sido imputados, preservando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3.5.3. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRAMITAÇÃO

De acordo com informações do TRT13, o último processo de vitaliciamento foi finalizado em 2009.

9.3.5.4. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO

Não ocorreram Cursos de Formação Inicial no período compreendido pela Correição.

9.3.5.5. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO

Não há processos de vitaliciamento desde 2009.

9.3.6. MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU. AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 37/2007 (fonte: TRT13)

No âmbito do TRT13, os casos excepcionais que possibilitam ao juiz do trabalho residir fora da jurisdição encontram-se disciplinados na Resolução Administrativa n.º 067/2007, com a alteração promovida pela Resolução Administrativa n. 20/2009.

Conforme o disposto na aludida resolução administrativa, a autorização poderá ser concedida pelo Tribunal Pleno do TRT, desde que relevantes os fundamentos apresentados pelo magistrado e não haja prejuízo à prestação jurisdicional. São observados, ainda, os seguintes requisitos: (i) pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes; (ii) cumprimento dos prazos legais na prolação de decisões; (iii) inexistência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, acarretados pela ausência do Juiz no Município-sede, inclusive em plantão judicial; (iv) cumprimento do interstício médio da 13ª Região para a realização de audiências; (v) inexistência de adiamento de audiências ou de quaisquer outros procedimentos agendados, em face de ausência injustificada do Juiz Titular; e (vi) não ter o magistrado recebido, nos últimos 2 (dois) anos, ajuda de custo de deslocamento próprio e de sua família, decorrente de promoção para titularidade de Vara.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Uma vez concedida a autorização, o magistrado se obriga a permanecer no município-sede pelo tempo necessário ao bom andamento das atividades, inclusive no que se refere à imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, sem prejuízo de eventuais prolongamentos realizados além do horário de expediente forense. Igualmente, estará obrigado a deslocar-se para a sede o município-sede quando designado para o plantão judicial, hipótese em que não fará jus à percepção de diárias.

A autorização não será necessária quando o magistrado fixar residência em municípios definidos em lei como integrantes da mesma região metropolitana da localidade da Vara do Trabalho.

Durante o período da realização da correição ordinária, apurou-se que 3 (três) magistrados estavam autorizados pelo Tribunal Pleno a residirem em localidade fora da respectiva jurisdição: a) André Wilson Avelar de Aquino, Juiz Titular da 5ª VT de Campina Grande, b) David Servio Coqueiro dos Santos, Juiz Titular da VT de Souza, e c) André Machado Cavalcanti, Juiz Titular da 1ª VT de Campina Grande.

9.3.7. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO - GECJ. RESOLUÇÃO CSJT Nº 155/2015 (fonte: TRT13)

Em relação ao pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, o TRT13 informou que não dispõe de norma própria, mas que utiliza como referência a Resolução CSJT nº 155/2015, que prevê o pagamento dessa parcela nos casos de acúmulo de acervos e de unidade jurisdicional.

Registrou que, atualmente, a GECJ só está sendo paga aos desembargadores do Tribunal, tendo em vista o acúmulo de jurisdição.

9.3.8. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS (fonte: TRT13)

No âmbito do TRT13, a Resolução Administrativa n. 91/2017 dispõe sobre as férias anuais dos magistrados de primeiro grau.

De acordo com esse normativo, as férias só poderão acumular-se por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 2 (dois) meses. O magistrado não poderá gozar novas férias sem que tenha usufruído as correspondentes aos exercícios anteriores, observada a limitação de que trata a Lei Complementar n. 35/1979.

Apurou-se, ainda, que a Corregedoria Regional exerce o controle de férias vencidas dos magistrados de primeiro grau.

Atualmente, não há magistrados de primeiro grau com períodos de férias vencidas.

9.3.9. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS. PERÍODO DE 2019 A 2021 ATÉ 25/5) (fonte: TRT13)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT13 informou que despendeu em diárias pagas a magistrados, servidores e eventuais colaboradores os seguintes valores: **2019**: R\$1.272.678,76; **2020**: R\$194.167,46; e **2021** (até 25/5): R\$ 31.122,34.

Constatou-se que o Tribunal Regional disponibiliza no seu sítio eletrônico informações sobre as diárias pagas, constando o nome do beneficiário, o valor, o período, o destino e a finalidade do deslocamento.

A análise, por amostragem, dos dados registrados no Portal da Transparência (Contas Públicas - Diárias e Passagens), no site do Tribunal, autoriza inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional.

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT13)

10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

A Resolução Administrativa TRT13 nº 107/2007, alterada pela RA nº 64/2008, criou a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede na cidade de João Pessoa, e disciplinou seu regulamento. Posteriormente, a Resolução Administrativa TRT13 nº 135/2012 alterou a estrutura da Escola Judicial e criou o Conselho Pedagógico. O Estatuto da EJUD13 foi aprovado por meio da Resolução Administrativa TRT13 nº 18/2018.

O Tribunal Regional enumerou resoluções relacionadas com a atuação da Escola Judicial: normas sobre afastamento de magistrados para capacitação (RA nº 71/2010); Comissão Permanente de Acervo Bibliográfico (RA nº 30/2011); Criação do Centro de Pesquisas sobre o Judiciário Trabalhista Paraibano - CPJ TRT13 (ATO EJUD nº 01/2013); Autonomia da Escola Judicial para realização de cursos (RA nº 84/2013); Regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso (RA nº 100/2013); Afastamento de magistrados para capacitação externa (ATO TRT GP nº 109/2014); Vitaliciamento de juízes (RA nº 60/2014); Disciplina o Programa de Gestão de Pessoas por Competências (ATO TRT GP nº 275/2018); Regulamenta processo de contratação de empresa para capacitação de servidor por inexigibilidade no âmbito da Escola Judicial (ATO GP.EJUD nº 01/2017); Competência e composição do Conselho Pedagógico (ATO EJUD nº 01/2017); Institui tabela de remuneração para capacitação de magistrados (ATO EJUD nº 45/2017); Integra Biblioteca e Memorial à EJUD13 (RA nº 15/2017); Altera a Estrutura da EJUD13 - integra o Memorial à CDA (RA nº 49/2019); Composição da Direção da Escola Judicial para o biênio 2021/2023 (RA nº 129/2020); Designação do Conselho Pedagógico da Escola Judicial - biênio 2021/2023 (ATO EJUD nº 01/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

10.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

A Escola Judicial da 13ª Região é órgão do respectivo Tribunal Regional do Trabalho, subordinado ao Tribunal Pleno, detentor de autonomia financeiro-orçamentária e didático-pedagógica.

O artigo 3º, da Resolução Administrativa TRT13 nº 107/2007, dispõe que a EJUD13 tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de Magistrados, podendo ainda oferecer cursos na área jurídica aos servidores. O Estatuto da EJUD13 prevê que entre suas atribuições está “planejar, elaborar e executar cursos regulares e isolados, visando à preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores.”

O Estatuto prevê ainda que a EJUD13 será mantida a partir de dotações que lhe são consignadas no orçamento do TRT13 ou de quaisquer outros valores que lhe sejam atribuídos e de acordo com o artigo 4º, VII, entre suas atribuições está celebrar convênios e parcerias com outras escolas judiciais e instituições de ensino, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

10.3. ELEIÇÃO, PERIODICIDADE E ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

O artigo 24 da Resolução Administrativa TRT13 nº 18/2018 trata sobre a administração da Escola Judicial que será exercida pelo Diretor e Vice-Diretor, eleitos pelo Tribunal Pleno. O mandato é de dois anos coincidentes com o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Regional, sendo permitida uma recondução.

A estrutura organizacional da Escola Judicial do da 13ª Região é composta pela: Direção, Conselho Pedagógico, Centro de Pesquisas do Judiciário Trabalhista Paraibano e Secretaria-Executiva. O artigo 27 do mesmo diploma prevê que o Conselho Pedagógico é órgão consultivo da Escola Judicial e será formado pelo Diretor, que o presidirá, pelo Vice-Diretor e por mais 3 (três) magistrados, designados pelo Diretor da EJUD é coordenado coordenado por magistrado designado pela Direção e é destinado à promoção de pesquisas em eixos temáticos específicos, a serem disciplinados por ato próprio do seu coordenador, com a participação de magistrados, servidores do Tribunal, durante suas atividades letivas desenvolvidas, como parte integrante do processo de avaliação continuada.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Secretaria-Executiva é integrada por um Coordenador e outros servidores do quadro de pessoal do Tribunal, indicados pelo Diretor da EJUD13 e designados pela Presidência do Tribunal. A secretaria é dividida em: Seção de Formação e Capacitação; Seção de Orçamento, Planejamento e Tecnologia; e Seção Administrativa, cuja estrutura e atribuições estão descritas no Manual de Organização do TRT da 13ª Região.

A atual composição da Escola Judicial tomou posse no dia 07 de janeiro de 2021: Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro (Diretor e Conselheiro Pedagógico); Juiz Adriano Mesquita Dantas (Vice Diretor e Conselheiro Pedagógico); Rossana Lourenço Gomes Marinho (Secretária Executiva); Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos (Conselheiro Pedagógico); Desembargador Ubiratan Moreira Delgado (Conselheiro Pedagógico); Juiz Paulo Henrique Tavares da Silva (Conselheiro Pedagógico).

10.4. PROJETO PEDAGÓGICO

O Projeto Político-Pedagógico da EJUD13 é desenvolvido a partir do Planejamento Estratégico Institucional do TRT13 – PEI. Para o quinquênio 2015-2020, a Escola Judicial da 13ª Região visou contribuir com o atingimento das metas estratégicas do Tribunal de forma global, integrando-se ao esforço coletivo de todos os segmentos da administração na consecução dos objetivos estratégicos. Para isso, foram consideradas as diretrizes previstas nas resoluções da ENAMAT (Resolução nº 01/2008; Resolução nº 09/2011; Resolução nº 18/2015) e do Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 159/2012; Resolução nº 192/2014).

No final do mês de maio, foi publicado o Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional da 13ª Região e a EJUD13 iniciou o estudo e elaboração para concluir o novo projeto pedagógico, cuja vigência alcançará tal ciclo.

10.5. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

De acordo com o Tribunal Regional, desde 2019, a Escola Judicial está instalada no 1º andar do Fórum Maximiano Figueiredo. Há uma sala de direção (com sofás, mesa de reunião, estação de trabalho e computador), sala de eventos/cursos/oficina (com quadro branco, tela para projeção, projetor, estação de trabalho, computadores e cadeiras para 36 participantes), sala de laboratório de TI (com quadro branco, estação de trabalho, cadeiras, impressora e computadores para 25 participantes), sala de secretaria (com estações de trabalho e computadores para 6 servidores, armários e impressoras), sala de recepção (com estação de trabalho, computador e impressora), sala de arquivo (armários), ambiente de recepção (sofás e centro), copa (armário,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

frigobar, cadeira e mesa), banheiros da Direção e de servidores. A Biblioteca, que também faz parte da EJud13, encontra-se instalada em amplo espaço, com os seguintes ambientes: sala com estações de trabalho para os servidores atenderem os usuários e desenvolverem suas atividades; sala com 6 computadores ligados à internet e 2 mesas de estudo disponíveis aos usuários; ambiente com estantes de aço, para o acervo bibliográfico; e sala de leitura, com mesas de estudo e estantes. Os eventos com público acima de 36 pessoas são realizados mediante a utilização do auditório do Fórum Maximiano Figueiredo, com capacidade para 286 pessoas, que fica localizado ao lado da estrutura física da EJud13.

A Escola Judicial do TRT da 13ª Região possui 09 servidores distribuídos da seguinte forma: 01 na Secretaria Executiva, 01 no Núcleo de Mídias, Comunicação e Divulgação, 02 na Seção de Formação e Capacitação, 01 na Seção de Orçamento, Planejamento e Tecnologia, 02 na Seção Administrativa e 02 na Biblioteca Sociólogo Odilon Ribeiro Coutinho. A área de formação dos servidores é variada, incluindo direito, gestão pública, comunicação, educação física, rede de computadores e administração pública. De acordo com o Tribunal Regional, de 2019 até maio de 2021, os servidores participaram de cursos internos. Não foram solicitados ou oferecidos cursos externos aos servidores lotados na Escola Judicial. A Recomendação nº 002/2019 da ENAMAT dispõe sobre a qualificação geral especializada dos servidores, uma vez que as atribuições formativas da Escola demandam o trânsito em áreas dos saberes que usualmente não são compartilhadas com outros segmentos da estrutura organizacional tradicional dos Tribunais. Assim, é importante que os servidores lotados nas Escolas Judiciais recebam a capacitação adequada à demanda de trabalho.

De acordo com o Tribunal Regional, o espaço físico é adequado frente às demandas, assim como a quantidade de servidores, sendo necessário apenas planejamento no tocante às férias e afastamentos.

10.6. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS E FRAÇÃO DO ANO CORRENTE

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região informou que não foram realizados cursos de formação inicial, pois não houve o ingresso de juízes no período.

10.7. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

O artigo 4º, IV, do Estatuto da EJud13, dispõe que uma das suas atribuições é “planejar, elaborar e executar cursos regulares e isolados, visando à preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

servidores”. O artigo 17 do normativo prevê que caberá à Seção de Formação e Capacitação da Escola Judicial organizar as atividades destinadas ao aperfeiçoamento de servidores do TRT da 13ª Região.

O Regimento Interno do TRT13 também dispõe sobre que a Escola Judicial tem, entre outras funções, atuar na formação continuada de magistrados e servidores, nos termos de seu estatuto.

10.8. CURSOS REALIZADOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS

A Escola Judicial do TRT da 13ª Região enviou lista com as atividades de capacitação realizadas. A partir de 2020, há atividades oferecidas por outras instituições, nas quais foram computadas presenças de magistrados ou servidores do TRT13 e a carga horária foi considerada para efeitos de capacitação.

De acordo com as informações, em 2019 foram computados 48 cursos, porém apenas 12 com a presença de magistrados. Foram emitidos 231 certificados para magistrados e 2.420 para servidores. O PJe versão 2.4.0, com 8,5 horas-aula, teve o maior número de certificados emitidos para servidores, 263. Para os magistrados, a I Jornada Institucional teve a maior participação com 42 magistrados. Durante o mês de abril, foi realizado o curso Formando Conciliadores com 30 horas-aula e participação de 30 servidores e em junho, foi realizado o curso “Formação Complementar em Conciliação e Mediação”, com 7 horas-aula, 03 magistrados e 12 servidores.

Em 2020, 193 eventos foram computados, incluindo de outras instituições, sendo que em 106 foram registradas presença de magistrados. No total, foram emitidos 434 certificados para magistrados e 2.691 para servidores. O evento com a maior participação de magistrados, 25, foi “Audiências Trabalhistas em Tempos de Pandemia da Covid-19” com a duração de aproximadamente 1h30. Em relação aos servidores, o evento com maior participação foi a Pós-Graduação em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, com duração de 360 horas-aula, com 96 servidores. Em relação ao tema “Conciliação”, foi computada a presença de 03 servidores na *live* “Conciliação e mediação em tempos de pandemia e a garantia de acesso à Justiça do Trabalho”, promovida pelo TRT6 e 05 servidores no EAD autoinstrucional, com 2 horas-aula, disponibilizado pela EJud13, “Novas práticas de Conciliação e Mediação”.

Até 31 de maio de 2021, 25 eventos foram computados, mas apenas 14 com a presença de magistrados. No total, foram emitidos 78 certificados para magistrados e 553 para servidores. O curso com a maior presença de magistrados foi “Direito emergencial do trabalho”, com 9 horas-aula e 20 magistrados. O curso com mais servidores foi “GOOGLE SUÍTE”, com 2 horas-aula e 86 servidores. Em fevereiro, foi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

realizado o curso autoinstrucional “Novas Práticas de Conciliação e Mediação”, com 2 horas-aula e a participação de 02 magistrados e 09 servidores.

A análise dos cursos evidenciou a necessidade de aumentar a oferta de cursos na temática da conciliação, bem como fomentar a participação dos servidores e magistrados em tais cursos.

Não foram localizados cursos relacionados ao tema precatórios ou uso do GPrec (Gestão Eletrônica de Precatórios). Nesse sentido, registra-se a necessidade de promover cursos de atualização e treinamento de servidores na área de precatórios e requisição de pagamento de pequeno valor, conforme previsto no artigo 83 da Resolução CNJ nº 303/2019.

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO

O Tribunal Regional informou que considera razoável a quantidade de magistrados nas atividades de formação continuada, incluindo capacitações ofertadas pela ENAMAT e por outros Tribunais, com certificação. Em 2020, houve aumento dos eventos realizados na modalidade a distância, em virtude do cenário de pandemia causado pelo COVID19, e acredita-se que esse fato contribuiu para a participação de magistrados, considerando a facilidade gerada para aqueles que residem no interior do Estado.

Com o intuito de aumentar o engajamento dos magistrados, as capacitações envolvem temas atuais, relevantes e práticos, e são realizadas pesquisas sobre os temas de interesse. Além disso, a EJud13 solicitou à Presidência a liberação de magistrados durante o período do evento e são observadas as melhores datas para realização dos eventos. Nas Jornadas Institucionais de Formação Continuada, concentrou-se o aperfeiçoamento na área judicial, de forma a facilitar a programação dos magistrados e sua participação. Outra ação relevante, de acordo com o TRT13, foram os eventos em EAD, ofertados em volume maior a partir de 2020, bem como o curso de pós-graduação, também em EAD. A EJud13 tem fomentado a participação dos magistrados em eventos realizados pelas escolas judiciais de outros Tribunais Regionais.

Considerando a lista de cursos e participações enviada pelo Tribunal Regional, observa-se que de 2019 para 2020 houve aumento da participação dos magistrados. Em 2019 foram emitidos 231 certificados e em 2020, 434 certificados foram emitidos para magistrados, sendo que todos os cursos foram em EAD. Registra-se a importância de continuar fomentando a participação de magistrados e ofertar cursos relacionados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

com as temáticas atuais, incluindo os temas previstos nos normativos do Conselho Nacional de Justiça como uso de ferramentas tecnológicas e precatórios.

10.10. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

De acordo com informações prestadas pelo Tribunal Regional, a média de horas semestrais gastas pelos magistrados em atividades de formação continuada foi de aproximadamente: 2019: 16,16 horas no 1º semestre e 32,23 horas no 2º semestre; em 2020: 36,23 horas no 1º semestre e 59,75 horas no 2º semestre; em 2021 (até 31 de maio): 23,61 horas.

A Resolução nº 09/2011 da ENAMAT dispõe que a carga horária a ser atingida é de 30 horas semestrais em ações de capacitação para magistrados vitalícios. Desde o segundo semestre de 2019, o TRT13 atende ao disposto na mencionada resolução.

O Tribunal Regional retificou, durante o período da Correição, a média de horas de capacitação até 31 de maio de 2021 informada no questionário.

10.11. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES

A Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dispõe sobre a capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica.

De acordo com os dados enviados pelo Tribunal Regional, em 2019, foram promovidos 06 cursos relacionados às temáticas da meta, totalizando 39 horas-aula e 225 certificados para servidores. Observou-se a realização também do curso “Gestão de Risco e Governança”, com 24 horas-aula e participação de 22 servidores. Em relação aos magistrados, foram computadas apenas 40 participações no 1º Encontro de Governança Judiciária e Administrativa de 2019, com duração de 6 horas-aula. No Encontro, foi realizada a 1ª Reunião de Avaliação Estratégica – RAE. Não houve registro de participação de magistrados em cursos relacionados ao PJe.

Em 2020, 05 cursos foram realizados, totalizando 44 horas semanais e 156 servidores. Em relação aos magistrados, 02 participaram do curso “PJE JT Versão 2.5 - 1º Grau”, com 2 horas-aula e 01 participou do curso “Treinamento PJE CALC” com 16 horas-aula.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Até maio de 2021, 06 cursos foram realizados, totalizando 23 horas-aula e 93 servidores. Apenas 01 magistrado participou do curso “Nova Versão do Sistema AUD4”, com 10 horas-aula.

Durante reunião com a direção da Escola Judicial, foi destacada a baixa participação dos magistrados nos cursos referentes ao PJe. A direção informou dificuldade de engajamento dos magistrados nos cursos da ferramenta. Na ocasião, foi ressaltada a importância de fomentar a participação de magistrados nos cursos referentes ao uso do PJe, tendo em vista a utilização do sistema e a meta do Conselho Nacional de Justiça.

O Tribunal Regional informou que o quantitativo solicitado na Meta 11/2013 foi buscado à época de implantação do PJe e que na atualidade a necessidade dos usuários baseia-se nas mudanças geradas pelas atualizações no sistema e em seus satélites. As ações de capacitação têm sido oferecidas com preferência ao formato EAD.

A análise dos dados revelou, à guisa de encaminhamento à ENAMAT, a necessidade de maior oferta de cursos relacionados ao PJe e à gestão estratégica e fomento à participação de magistrados e servidores nos cursos relacionados com o tema, considerando o percentual de capacitação disposto na Meta 11/2013 do CNJ.

10.12. AÇÕES FORMATIVAS RELACIONADAS AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E REDES SOCIAIS. RESOLUÇÃO 305/2019 DO CNJ

A Resolução nº 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça trata sobre orientações e capacitação nos temas novas tecnologias e ética nas redes sociais.

Segundo a lista enviada pelo Tribunal Regional, em 2019, 2020 e 2021 (até maio) foram realizados cursos relacionados ao tema novas tecnologias. Considerando apenas a participação de magistrados, em 2019, 28 participaram da Oficina de Teletrabalho, com 8 horas-aula. Em 2020, foram 08 cursos, incluindo “Nova Versão do Sistema de Audiências - Aud4, integrada ao sistema PJe 1º Grau” e “Ferramentas Eletrônicas de Auxílio à Execução Trabalhista (compartilhado com o TRT6)”, totalizando a participação de 16 magistrados. Até maio de 2021, foram 08 cursos, incluindo “Utilização otimizada da ferramenta Zoom” e “Inovação e inteligência artificial como ferramentas de modernização da Justiça”, com 39 certificados emitidos.

Considerando a participação de servidores, em 2019 foram realizados 07 cursos com a emissão de 169 certificados para servidores; em 2020, 15 cursos com 328 certificados; e em 2021 (até maio), 10 cursos com 273 certificados. Entre os cursos, há “Projeto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Garimpo”, “Capacitação de servidores na utilização otimizada das ferramentas do pacote Google Suite”, “Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial”.

À guisa de encaminhamento à ENAMAT, verifica-se a importância de atenção ao disposto na Resolução nº 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça, principalmente dos artigos 7º e 8º da Resolução, que trata de orientações e capacitação não apenas no tema novas tecnologias, mas também sobre a ética nas redes sociais, devendo o TRT13 ofertar, ainda, cursos nesta temática.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT13)

O TRT13 informou que não existem questões judiciais pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho.

Há, todavia, 3 procedimentos de controle administrativo pendentes entre o TRT13 e o MPT:

- 1) PCA nº [0001244-56.2021.2.00.0000](#), distribuído em 24/02/2021 ao CNJ e pendente de julgamento, em que o MPT requer que o TRT13 altere seu regimento interno para que passe a prever, expressamente, o voto nominal, aberto e fundamentado, em sessão pública, para a formação da lista tríplice concernente ao quinto constitucional.
- 2) PCA nº [0001355-40.2021.2.00.0000](#), distribuído em 01/03/2021 ao CNJ e pendente de julgamento, em que se discute norma regimental do TRT13 (art. 9º, III) referente à rejeição da lista sêxtupla elaborada pelos órgãos de representação de classe para preenchimento do quinto constitucional.
- 3) PCA nº [0001097-30.2021.2.00.0000](#), distribuído em 18/02/2021, rejeitado liminarmente em 05/03/2021 pelo CNJ e pendente de julgamento o recurso administrativo, em que se discute a obrigatoriedade da juntada do voto vencido nos processos judiciais julgados no TRT13.

Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB e tampouco representação contra advogados pelo Tribunal Regional ou contra magistrados pela OAB.

11.1. TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional disponibiliza a transmissão ao vivo das sessões de julgamento telepresenciais, sendo utilizado o YouTube como plataforma de transmissão ao vivo das sessões de julgamento, o que atende ao princípio da publicidade.

11.2. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL (fonte: TRT13)

No tocante à sustentação oral, assim dispõe o art. 92 do Regimento Interno do TRT13:

“Art. 92. A sustentação oral depende de prévia inscrição, mediante procedimento eletrônico pela rede mundial de computadores, sendo admitida no período compreendido entre a publicação da pauta e o início da sessão de julgamento.

§ 1º Nas hipóteses dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público, as inscrições deverão ser requeridas com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º Nos processos em que seja formulado pedido de sustentação oral, terão preferência os advogados que vivenciam condições especiais, em conformidade com a lei, respeitada a ordem de inscrição, mediante comunicação prévia da circunstância ao presidente da sessão.

[...]

§ 5º Aos representantes das partes fica assegurado o uso da palavra para o esclarecimento de dúvida ou equívoco quanto a matéria de fato, bem como para os demais casos previstos em lei.”

O art. 92, *caput*, do RI/TRT13 é expresso quanto à obrigatoriedade da prévia inscrição do advogado para sustentar suas razões.

A esse respeito, o Tribunal Regional informou que o Conselho Nacional de Justiça, em decisão proferida nos autos do Processo PCA nº 2159-08.2021.2.00.0000, reconheceu a legalidade do referido dispositivo regimental. Salientou, também, que fica a critério do Colegiado conceder a palavra ao advogado que não se inscreveu para a sustentação oral.

12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL (fonte: TRT13)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. Considerando a recente alteração promovida pelo CSJT relativamente à regulamentação do teletrabalho nos Órgãos da Justiça do Trabalho em todo o país, nos termos das Resoluções de n.os 151/2015 e 207/2017, bem como a existência, no âmbito do TRT13, de minuta de Resolução sobre a matéria, contemplando as novas determinações emanadas do CSJT, inclusive com parecer favorável da Assessoria da Presidência, recomenda-se o empenho do Tribunal em aprovar, o quanto antes, a nova Resolução, a fim de substituir a atual Resolução n.º 153/2015, já defasada.

De acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, foi expedida a Resolução Administrativa n.º 62/2018, em observância às Resoluções de números 151/2015 e 207/2017 do CSJT e à Resolução 227/2016 do CNJ. **Recomendação atendida.**

2. Considerando que a Resolução Administrativa nº 59/2014 e o Manual de Organização do TRT13 não se encontram em harmonia com o disposto na normatização expedida pelo CSJT, o que já foi, inclusive, objeto de recomendação na Correição Ordinária ocorrida em 2016, recomenda-se a adequação integral da Resolução Administrativa nº 59/2014 e do Manual de Organização do Tribunal ao disposto na Resolução n.º 138/2014 com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT.

Esclareceu o TRT13 que a Seção de Pesquisa Patrimonial integra a Central Regional de Efetividade que é a unidade de apoio à efetividade da execução, instituída nos moldes da Resolução CSJT n.º 138/2014, com as alterações da Resolução CSJT n.º 193/2017. No Manual de Organização do Regional (ATO TRT GP N.º 308/2018, alterado pela Resolução Administrativa n.º 110/2018) a Seção de Pesquisa Patrimonial encontra-se inserida na estrutura da Central Regional de Efetividade. O ATO SGP nº 143/2020 – dispôs sobre a organização e funcionamento do Grupo de Pesquisa Patrimonial. Ato TRT SGP nº 145/2020 - Aprovou o Manual de Organização do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - 4ª edição. **Recomendação atendida.**

3. Considerando a ausência de regulamentação específica, recomenda-se a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, conforme Provimento CGJT n.º 1, de 9 de fevereiro de 2018.

Em atendimento à recomendação em comento, o Tribunal Regional informou a aprovação do [PROVIMENTO TRT SCR N.º 005/2019](#). **Recomendação atendida.**

4. Considerando a inexistência de regulamentação interna quanto ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC) no âmbito do TRT13 - fato objeto de recomendação contida na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ata de Correição Ordinária anterior -, recomenda-se ao Tribunal adotar medidas eficazes e imediatas, com vistas a agilizar o processo de atualização do seu Regimento Interno, mormente no que se refere à previsão dos procedimentos de tramitação dos incidentes de formação de precedentes tratados na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil de 2015).

O TRT13 informou que o novo Regimento Interno regula integralmente a matéria, estando, portanto, de acordo com a Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil de 2015). **Recomendação atendida.**

5. Considerando que os Pedidos de Providência e Correições Parciais tramitam no Sistema PJe e são examinados, de plano, pela Corregedoria Regional sem necessidade de manifestação prévia do magistrado requerido, recomenda-se que promova, o quanto antes, a revisão do artigo 136, § 1º, de seu Regimento Interno, de modo a adequá-lo à Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

De acordo com o Tribunal Regional, a nova versão de Regimento Interno contempla a alteração recomendada (CAPÍTULO VI DA CORREIÇÃO PARCIAL E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS). Destacou, ainda, que a partir da vigência do ATO TRT13 SCR 73/2020, de 31/12/2020, os pedidos de providências, as correições parciais e demais processos passaram a tramitar no PjeCor. **Recomendação atendida.**

12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fontes: TRT13, sítio eletrônico do TRT13 e sistema e-Gestão)

1. Considerando o teor da Resolução nº 221/2016 do CNJ, recomenda-se a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal.

O Comitê Gestor das Ações e Metas Nacionais Prioritárias - ATO TRT GP N.º 029/2017, - foi reestruturado e passou a ser o Comitê de Gestão Participativa, Ações e Metas Nacionais Prioritárias, instituído pelo Ato TRT SGP nº 023/2019, com atualização de membros definida pelo ATO TRT SGP nº 23/2021. **Recomendação atendida.**

2. Considerando que não houve até o presente momento disponibilização de nenhuma ata de reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, o que configura inobservância ao disposto no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, recomenda-se a adoção das providências necessárias para que se proceda à efetiva e regular remessa das respectivas atas por meio do “software”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Jira/TST, conforme estabelecido no Ato n.º 7 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 23 de junho de 2016.

Em atendimento à recomendação, o TRT13 esclareceu que as atas do Comitê Gestor Regional do Sistema E-gestão são colocadas no portal da Gestão Estratégica, bem como remetidas à instância superior, conforme estabelecido no Ato da CGJT. (ATO TRT SGP N.º 46, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 - disponível em: https://www.trt13.jus.br/age/atas-das-reunioes-administrativas/ATO_046_2021%20-%20SGP%20-%20COMISSaO%20DO%20E-GESTaO.pdf. **Recomendação atendida.**

3. Considerando os dados constantes do relatório de “processos suspeitos” extraído do Sistema e-Gestão, acarretando impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que há concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo; considerando a inconsistência de dados no que diz respeito aos lançamentos dos movimentos processuais no Sistema PJe em relação ao encerramento da fase de liquidação e aos motivos de extinção da execução, o que impacta negativamente na taxa de produtividade e nos prazos médios da liquidação e nas informações relativas à fase de execução; considerando as inconsistências de dados no que se refere ao lançamento dos movimentos processuais no Sistema PJe em relação à expedição de Ofícios Requisitórios de RPVs, o que inviabiliza a obtenção de informações precisas e o necessário controle quanto ao número de RPVs expedidas: recomenda-se que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho e nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe.

De acordo com o Tribunal, ao longo dos últimos anos, vem sendo realizado treinamentos por meio da Escola Judicial, em parceria com a Corregedoria Regional e com a Assessoria de Gestão Estratégica, a fim de proporcionar melhoria das informações inseridas nos sistemas PJe e SUAP, dentre elas: a) curso “Governança Judiciária no 1º Grau de Jurisdição do TRT13”, realizado em 22/02/2018; b) curso “Workshop de Governança” (Protocolo 000-02484/2018) realizado em 15/03/2018; c) curso “2º Encontro de Gestão de Processos, a Justiça que queremos” (Protocolo 000-08428/2018), realizado em 28/06/2018; d) curso “3º Encontro de Gestão de Processos” (Protocolo TRT 000-14234/2018), nos dias 18 e 19/10/2018. Apontou, ainda, que foram abordados temas relativos ao preenchimento correto dos andamentos nos sistemas PJe e SUAP, inclusive com os reflexos de tais lançamentos e a informação de como os servidores e magistrados podem acompanhar por meio do Sistema HÓRUS e do SAO-PJe os impactos e a situação atual da Unidade Judiciária em relação ao e-Gestão e às Metas do CSJT e do CNJ. Quanto aos cursos voltados ao tema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

"Ferramentas de Pesquisa Patrimonial", informou que foram realizados, conforme os Protocolos: TRT 606.0006/2018 e TRT 000-10778/2018, nos dias 02, 03 e 04 de maio e 13 e 14 de agosto, respectivamente. Por fim, esclareceu que foi realizada uma Oficina sobre Teletrabalho, conforme o Protocolo TRT 000- 12719/2018, no dia 04 de outubro de 2018. **Recomendação atendida.**

4. Considerando-se a redução percentual no índice de sentenças líquidas proferidas em 2017 comparativamente ao ano anterior, a possibilidade de serem alcançados índices consideráveis no âmbito do TRT13 e o disposto no PROVIMENTO TRT SCR N.º 001/2018 expedido pela Corregedoria Regional, que determina a obrigatoriedade de prolação de sentenças líquidas, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de conscientizar magistrados de primeiro e segundo grau, bem como proporcionar as ferramentas necessárias, a fim de que seja incrementada a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, reduzindo-se o prazo médio da liquidação e o resíduo de liquidações pendentes.

Com o objetivo de dar cumprimento ao recomendado, o TRT13 esclareceu as seguintes medidas: **a)** No primeiro grau - Em relação à redução no índice de sentenças líquidas proferidas em 2017, em comparação ao ano anterior, a Corregedoria Regional solicitou à Escola Judicial a realização de cursos de capacitação para servidores no Pje-Calc, e ainda incrementou as atividades do GTC – Grupo de Trabalho de Cálculos em apoio às Varas do Trabalho, durante o biênio 2017/2018; **b)** No segundo grau, a unidade da Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária responsável pela elaboração de contas judiciais promove — respeitada a autonomia dos gabinetes — a oferta de serviços capazes de promover a ampliação do número de prolação de decisões líquidas no âmbito da segunda instância, destacou, ainda, a recente oferta de ferramenta eletrônica de solicitação, distribuição interna e retorno, com feitura, das contas judiciais: sistema CCALC, cujo acesso é efetuado por link, com uso de login e senha.

Recomendação atendida.

5. Considerando que o TRT13 não alcançou a taxa média de conciliação líquida do País e dos Tribunais do mesmo porte nos anos de 2016 e 2017, recomenda-se que sejam intensificados os esforços no sentido de sensibilizar os magistrados quanto à importância de que se busque a solução dos conflitos mediante métodos consensuais, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma eficiente, a partir do empoderamento das partes, bem como a elevação dos índices de conciliação do Tribunal e das Varas do Trabalho.

O Tribunal Regional informou que promove reuniões com os magistrados e servidores das Varas do Trabalho, em paralelo às Correições Ordinárias. Destacou que a Central Regional de Efetividade, em parceria com a Escola Judicial, realizou treinamentos e capacitação de servidores e magistrados em métodos consensuais de solução de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conflitos, bem assim quanto ao uso de ferramentas de pesquisa visando de modo a promover a racionalização de procedimentos que objetivam a efetividade da execução. Esclareceu, ainda, que diante das providências adotadas após a última Correição, houve aumento do índice de conciliação. Por fim, destacou que em 2020 a taxa média de conciliação foi de 41,36%, percentual equivalente a 105,13, e sendo assim, entendeu ter cumprido a meta 3 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Durante a Correição, o Tribunal Regional informou ações que foram desenvolvidas em prol da conciliação. A análise dos dados evidenciou que em 2019, 2020 e 2021 (até maio) o TRT13 alcançou percentuais próximos à média do pequeno porte, porém os índices permanecem abaixo da média nacional. Observa-se, portanto, a necessidade de adotar providências com o intuito de sensibilizar os magistrados e, conseqüentemente, elevar os índices de conciliação. **Recomendação não atendida.**

6. Considerando o reduzido número de audiências de conciliação realizadas no âmbito do segundo grau de jurisdição, bem como a ausência de medidas direcionadas à solução dos conflitos por meios consensuais em relação aos processos que se encontram na fase de admissibilidade do Recurso de Revista, fator que pode impactar negativamente no incremento dos índices conciliatórios do Tribunal, recomenda-se que sejam integrados às pautas definidas para as semanas nacionais de conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, também os processos que se encontram na fase recursal.

De acordo com o Tribunal foram adotadas as seguintes providências: **a)** A Presidência instituiu o "Selo Eficiência do TRT-13 "(ATO TRT SGP Nº 123/2019), premiando as unidades que tivessem os melhores desempenhos, e estabeleceu como um dos critérios para premiação, estimular às unidades judiciárias de 1º e 2º graus a pautarem processos e realizar conciliações, preferencialmente, na Semana Nacional de Conciliação, estipulando a seguinte pontuação (Art. 5º): a) 0,1 ponto por processo incluído em pauta de audiências de conciliação, limitado a 3 pontos; b) 0,5 ponto por acordo homologado ("homologada transação"), limitado a 5 pontos; c) 2 pontos por enviar à Assessoria de Gestão Estratégica, diariamente, durante as Campanhas Nacionais de Conciliação, o resultado das audiências realizadas, inclusive em dias sem pauta e/ou sem conciliação. Houve também a atribuição de maiores pontuações para as unidades judiciárias de 1ª instância que conseguissem atingir percentual de cumprimento da Meta 3 do Poder Judiciário (Art. 6, inciso VIII): a) igual ou superior a 100%: 10 pontos; b) entre 80% e 99,99%: 6 pontos; c) entre 60% e 79,99%: 4 pontos. **b)** Instituição do Projeto Estratégico "Atuando com o CEJUSC-JT após Sentenças Condenatórias", projeto de iniciativa do CEJUSC-JT que teve como objetivo fomentar aos magistrados das Varas da Capital a realização de uma audiência conciliatória pós sentenças condenatórias, padronizando procedimentos a serem adotados pelas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

unidades judiciárias, com vistas à boa qualidade da prestação jurisdicional, bem como ao efetivo cumprimento da Resolução CSJT Nº 174/2016, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista. **c)** Programa Permanente de Conciliação da Vice-Presidência e da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (ATO CONJUNTO TRT GVP/SCR N.º 001/2019), de iniciativa da Vice-Presidência, que tem por finalidade realizar, periodicamente, pauta de conciliação com a inclusão dos processos, mediante triagem, que tenham sido objeto de despacho de admissibilidade. Poderão também ser objeto de inclusão nas pautas, a requerimento de quaisquer das partes ou de ofício, os processos que estão com recursos pendentes de apreciação no Tribunal Superior do Trabalho. Concluiu que tais iniciativas lograram êxito, pois possibilitaram que o TRT13 pudesse atingir a Meta 3 de Conciliação do CNJ em 2020 pela primeira vez, bem como a meta 9 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho. O Tribunal Regional enviou a quantidade de audiências e acordos homologados relacionados aos processos em fase de admissibilidade de revista, bem como as planilhas com os dados da Semana de Conciliação. A análise dos dados evidenciou que o número de audiências realizadas nesse contexto ainda é baixo. Nesse sentido, é necessário que o TRT13 continue adotando medidas com o intuito de aumentar o número de audiências de conciliação realizadas no âmbito do segundo grau de jurisdição. **Recomendação parcialmente atendida.**

7. Considerando as informações colhidas no curso da Correição Ordinária relativas à Seção de Pesquisa Patrimonial, recomenda-se a adoção de medidas tendentes a identificar possíveis melhorias na referida Seção, inclusive na sua estrutura funcional, fomentando a efetividade e a redução no resíduo de execuções pendentes nas Varas do Trabalho.

De acordo com o TRT13 foi expedido novo Regimento Interno, como também alterado o Regulamento Geral da Secretaria, para incluir alterações na Seção de Pesquisa Patrimonial da Central Regional de Efetividade. A Seção de Pesquisa patrimonial recebeu mais um servidor em seu quadro. Na correição anterior, contava com 2 servidores, hoje é composto por 1 magistrado e 3 servidores. O novo Ato normativo, acrescenta para 4 servidores o quadro da seção. O Ato TRT SGP nº 143, de 17/12/2020, dispõe sobre a organização e funcionamento do Grupo de Pesquisa Patrimonial, inclusive aperfeiçoando sua estrutura funcional. **Recomendação atendida.**

8. Considerando a necessária qualificação dos servidores integrantes da Seção de Pesquisa Patrimonial, recomenda-se a promoção de cursos voltados ao aprimoramento do uso de ferramentas de pesquisa e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos adquiridos pelos referidos servidores para aqueles



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

lotados nas Varas do Trabalho, além da elaboração e disponibilização de manuais de uso das ferramentas de pesquisa.

A fim de imprimir maior celeridade e eficiência na execução, a Escola Judicial promoveu a realização de cursos sobre "Ferramentas de Pesquisa Patrimonial", conforme os Protocolos: TRT 606.0006/2018 e TRT 000-10778/2018, nos dias 02, 03 e 04 de maio e 13 e 14 de agosto, respectivamente. Participaram do curso servidores das diversas Varas da jurisdição que integram o Tribunal Regional e a magistrada Joliete Melo Rodrigues, então Coordenadora Substituta da Central Regional da Efetividade. Por fim, esclareceu que o Ato TRT SGP nº 143, de 17/12/2020, dispôs sobre a organização e funcionamento do Grupo de Pesquisa Patrimonial, e promoveu o aperfeiçoamento de sua estrutura funcional. **Recomendação atendida.**

9. Considerando o reiterado atraso no pagamento dos precatórios, recomenda-se a adoção de todas as medidas necessárias à regularização da situação do Estado da Paraíba e dos municípios, seja mediante a celebração de Termos de Compromisso ou Convênio diretamente com o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região ou, na ausência destes, mediante a provocação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba a fim de que promova o sequestro da quantia necessária ao cumprimento das obrigações.

De acordo com o TRT13, o estado da Paraíba aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios, instituído pela Emenda Constitucional n.º 99/2017, de modo que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB cumpre regularmente sua obrigação ao efetuar os repasses das parcelas devidas pelo ente público, destinadas ao pagamento de precatórios constantes no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. No que tange aos precatórios vencidos dos municípios, esclareceu que são duas as situações: **1)** Os que aderiram ao regime especial, representando a grande maioria, e que depositam mensalmente perante o Tribunal de Justiça o percentual estabelecido, repassando regularmente os valores para quitação dos precatórios; **2)** Os que estão no regime comum - neste caso, o Tribunal Regional aponta que vem realizando sucessivas audiências, tendo obtido êxito nesse intento, conforme consta nas atas: São José da Lagoa Tapada-PB; Jericó-PB; São José dos Cordeiros-PB; Nova Olinda-PB; Mataraca-PB. **Recomendação atendida.**

10. Considerando que não há no sítio do TRT13 na internet informações relacionadas às RPVs, recomenda-se a adoção das medidas necessárias à implementação de mecanismos que tornem tais afirmações acessíveis ao público em geral, permitindo inclusive a consulta da dívida individualizada dos entes públicos, com o detalhamento dos dados relacionados às RPVs pendentes de pagamento.

O TRT13 informou que disponibilizou a listagem de RPVs Federal. No entanto, pontuou que a recomendação não foi atendida por força do Ofício Circular CSJT.GP.SETIC N. 30,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que determinou aos TRT's que se abstenham de desenvolver localmente soluções de informática (sistemas satélites – Protocolo n.º 000-6516/2017), bem como da Resolução n.º 242 do CSJT, que fixa as diretrizes para o desenvolvimento de funcionalidade, módulo ou satélite do PJe. **Recomendação não atendida.**

11. Considerando a inexistência de medidas afirmativas relacionadas ao reconhecimento da relevância social da diversidade e da igualdade de gênero, recomenda-se a adoção de medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras do Tribunal.

Apontou como uma das medidas afirmativas, no âmbito do Tribunal Regional, a implantação do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À MÃE NUTRIZ, por meio do Ato TRT GP Nº 160/2019, atendendo a uma solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho - ASTRA13. Com esse programa, as servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que são mães lactantes, a partir de junho de 2018, passaram a ter jornada de trabalho reduzida de 30 horas semanais e de 6 horas diárias ininterruptas, até o último dia do mês em que a criança lactante completar 18 (dezoito) meses de vida, tendo como um dos objetivos promover a integração da servidora mãe com a criança. Ainda em atendimento à recomendação, foi solicitado à EJUD, que adotasse medidas para viabilizar o acesso à formação, o estímulo à participação e o efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras do Tribunal. Neste sentido, a EJUD informou que nos eventos de capacitação que realiza, sempre que possível, procura estimular a participação das juízas e servidoras como palestrantes nos cursos. A título de exemplo, listou alguns protocolos onde houve a participação de mulheres como ministrantes de capacitação: Protocolo TRT - 09956/2017 (curso de Cálculos Trabalhistas) pela Servidora Marylad Medeiros da Silva – Técnico Judiciário do TRT13; Protocolo 606.0005/2018 (curso de formação inicial em conciliação) juízas do TRT13: Ana Paula Cabral Campos, Nayara Queiroz Mota de Sousa e Joliete Melo Rodrigues Honorato, e a servidora Suy-Mey Carvalho de Mendonça Gonçalves; Protocolo 000-12719/2018 curso “Oficina de Teletrabalho”, realizado no dia 04/10/2018, que contou com a participação das servidoras: Isabela Franco Cavalcanti – Fisioterapeuta do TRT13; Rosane Helena Cardoso de Melo – Psicóloga do TRT13. **Recomendação atendida.**

12. Considerando o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, acerca da acessibilidade às dependências e serviços do Tribunal, recomenda-se, na medida da disponibilidade orçamentária, a intensificação das ações de adequação da estrutura física do TRT13 a fim de assegurar o pleno acesso e atendimento às pessoas com deficiência, bem como a respectiva capacitação dos servidores e dos demais prestadores de serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT13 disse que vem adotando várias ações a fim de facilitar o acesso das pessoas com deficiência, dentre elas: a instalação de rampas, estacionamento privativo, calçadas adaptadas para deficientes visuais, utilização do sistema da linguagem de sinais em audiências, realização do curso de LIBRAS para servidores e magistrados, adaptação e a revisão de estruturas físicas nos banheiros. Ressaltou que na inauguração recente do novo prédio do Fórum Maximiano Figueiredo, na Capital, foram observados itens de acessibilidade, tais como rampas, sinalização, estacionamento e banheiros adaptados aos portadores de deficiência. Por fim, registrou a promoção do curso: "Libras Básico para a Justiça do Trabalho (autoinstrucional)", na modalidade EAD, com vistas a promover a inclusão social no âmbito do Tribunal. Constatou-se que o TRT13 tem envidado esforços no sentido de atender a Resolução nº 230/2016 do CNJ. **Recomendação atendida.**

13. BOAS PRÁTICAS (fontes: TRT13 e sítio eletrônico do Tribunal)

13.1. ÂMBITO JUDICIAL

Dentre as ações informadas pelo TRT13, implementadas nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até maio), destacaram-se as seguintes:

- a) **Programa de Gestão da Inovação - Inova TRT13** - Instituído em janeiro de 2021 com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- b) **Gerenciamento ágil** - a partir de junho de 2020, as correspondências que são expedidas eletronicamente passaram a ser enviadas para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT por meio do sistema e-Carta, o que minimiza a necessidade de comparecimento dos servidores nas unidades;
- c) **Simplificação do PDTIC - Plano Diretor de TIC** - rápida manutenção dos planos que compõem o PDTIC (Ação, Contratos e Orçamento e Capacitação) através de documentos compartilhados e com reuniões periódicas pré-agendadas dos Comitê de Gestor e de Governança de TIC, resultando em mais agilidade, transparência e controle desses planos, assim como das atividades realizadas por cada núcleo da SETIC;
- d) **Projeto Estratégico DesignTRT13** - com o objetivo de entregar em nova formatação atos judiciais selecionados, com alteração do design e apresentação de peças, buscando, assim, uma melhor comunicação com o jurisdicionado, dando mais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

transparência e eficiência aos atos por meio da facilitação de seu entendimento pelo público em geral; e

e) Balcão virtual - trata-se de fornecer atendimento aos jurisdicionados, de maneira virtual, utilizando plataforma de videoconferência. Foi regulamentado pelo ATO TRT SGP N° 61/2021.

13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO

No âmbito administrativo, o TRT13 destaca as seguintes boas práticas adotadas, conforme a finalidade:

13.2.1. PROGRAMA TRABALHO SEGURO

O TRT13 informa a realização dos seguintes eventos:

a) Publicações no Portal e no Instagram - divulgação das ações do Tribunal sobre o tema ligado ao Trabalho Seguro na Internet e Intranet;

b) Projeto COMVIDA - evento realizado em 2021 disponibilizado aos servidores e magistrados vítimas da COVID-19; e

c) Divulgação da “Maratona de Lives” Construção do Trabalho Seguro e Decente em Tempos de Crise - nas redes sociais e site do TRT13.

13.2.2. PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Sob o enfoque do combate ao trabalho infantil, o TRT13 relaciona as seguintes práticas adotadas:

a) Projeto Estratégico: “Fortalecer a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescentes - realizado em 2019 e 2020, com o propósito de disseminar conhecimento, por meio de palestras destinadas a gestores públicos, acerca dos direitos infanto juvenis garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente; e

b) Aquisição de máscaras de Proteção - por meio de contratação de empresa, em 2020, que foram utilizadas pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

13.2.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Dentre as boas práticas em Gestão Administrativa informadas pelo Tribunal Regional, ainda em vigência, destacaram-se as seguintes:

a) Projeto Estratégico “Palavra do Presidente” - em 2019, consistiu na produção de vídeos institucionais com a palavra do Presidente sobre esclarecimentos ou temas relevantes do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) Projeto Estratégico “De braços Dados” - em 2019, objetivou atualizar o banco de doadores de sangue dentro do TRT13 e programar coletas de sangue na sede do Tribunal;

c) Projeto Estratégico “Processos Administrativos/Judiciários 2019” - consolidar a gestão de processos no Tribunal, almejando a melhoria dos processos de trabalho e a consecução do Objetivo Estratégico 3;

d) Projeto Estratégico PAAC-Hórus - implantação, em 2020, do PAAC - Plano Anual de Aquisições e Contratações no Sistema Hórus;

e) Projeto Estratégico “Saúde com Segurança” - realizado em 2020, capacitou servidores no atendimento a emergências médicas; e

f) Projeto Estratégico “Implantação de Plataforma DBSPACE para acesso ao repositório documental da 13ª Região” - implementado em 2021, consistiu na disponibilização para consultas na plataforma DSPACE de toda documentação normativa e de pessoal expedida pelo TRT13.

13.2.4. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO DO TRIBUNAL COM A SOCIEDADE

Dentre as boas práticas no âmbito da Divulgação Institucional e Interação do Tribunal com a Sociedade informadas pelo Regional, destacam-se as seguintes:

a) Manutenção das redes sociais do TRT13; e

b) Divulgação de mensagem a magistrados e servidores por meio do WhatsApp.**a) O TRT13 disponibilizou no aplicativo Spotify o Projeto "EstatísticaJT", um mini podcast para tratar sobre temas estatísticos (especialmente e-Gestão), planejamento estratégico e Metas Nacionais do Poder Judiciário. Entre os objetivos do projeto está o fortalecimento da comunicação com a sociedade e com as equipes do órgão, além de aprimorar o cumprimento de metas pelo Tribunal por meio da informação clara e precisa;**

b) Fortalecimento da divulgação de notícias da instituição nas redes sociais, como Instagram e Facebook, produção de dezenas de vídeos para o canal no YouTube;

c) Elaboração de diversas campanhas para levar informações à sociedade sobre o funcionamento da instituição no período da pandemia da covid-19 e como ter acesso a todos os setores e serviços da Justiça do Trabalho antes prestados quase que exclusivamente presenciais. Também foram criados meios para mostrar a produtividade dos magistrados e servidores, como participar de audiências e sessões remotas e uma série de outras atividades;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

d) Produção de vídeo tratando da promoção de ações de conscientização em segurança da informação, dirigidas para magistrados, servidores, jurisdicionados e para a população, com o tema segurança da informação no ambiente de trabalho; e

e) Produção de vídeo sobre o Dia da Justiça do Trabalho, comemorado em 28 de julho, data que marca a grande mobilização ocorrida em 1999, quando uma das maiores manifestações populares da Paraíba aglutinou juízes, servidores públicos, políticos, sindicalistas, advogados, trabalhadores rurais e urbanos, estudantes e líderes religiosos em defesa do Tribunal Regional do Trabalho.

13.2.5. ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL E FOMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

O TRT13 ressalta as seguintes boas práticas em administração sustentável e fomento à assistência social que ainda estão em vigência:

a) Projeto “Acessibilidade para todos”- em 2019, promoveu Curso de Libras Básico para servidores e magistrados, bem como Audiência Pública sobre Acessibilidade e Inclusão, em que foi ministrado treinamento teórico-prático de “Convivência com a Pessoa Deficiente”;

b) Substituição das lâmpadas fluorescentes - começou em 2019 e atualmente a sede do tribunal tem 90% das lâmpadas em LED;

c) Almoxarifado Sustentável - proporcionou uma redução significativa dos itens do catálogo de materiais; e

d) Utilização de copos reutilizáveis - em 2019 e 2020, houve a distribuição de canecas reutilizáveis, com o objetivo de reduzir o consumo de copos descartáveis.

13.3. TRANSPARÊNCIA

Acerca das iniciativas adotadas a título de transparência, o TRT13 afirma que implementa as medidas determinadas pelas Resoluções de nºs 83/2009, 102/2009, 195/2014 e 215/2015 do CNJ e pela Lei nº 12.527/2011.

Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal, observou-se que o Portal da Transparência está dividido em 3 (três) tópicos, nos quais estão alojados os dados e informações acerca da transparência, tais como: Licitações, Contratos, Compras, Diárias e Passagens, Concursos, Tabela de Lotação de Pessoal, Folha de Pagamento, Quadro Demonstrativo da Receita, Estruturas remuneratórias, Lista de Veículos e outros mais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

13.4. BOAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS PELA PRESIDÊNCIA E PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PLANEJAMENTO) DO TRIBUNAL

Segundo o Tribunal Regional da 13ª Região, no âmbito da Presidência e das Unidades Administrativas, houve a implementação de diversos projetos, dentre eles (i) Projeto Estratégico “WIKIADM”; (ii) Projeto Estratégico “ Selo Unidade Verde”; (iii) Projeto Estratégico “Implantação do SIGEP”; (iv) Projeto Estratégico “100 dias de Gestão”; (v) Gestão de Processo: “Processo Licitação”; e (vi) Gestão de Processo: “Atualização de Regras do DATAJUD.

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fontes: TRT13 e sítio eletrônico do Tribunal)

14.1. INCLUSÃO SOCIAL

No que diz respeito à inclusão social, o Tribunal Regional da 13ª Região informa que desde 2007 implantou o Projeto e-Saber, resultado de convênio firmado entre o TRT13, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Estadual de Educação e a FUNDAC, com o objetivo de treinar jovens carentes em Tecnologia da Informação (TI). Aproximadamente 300 jovens já foram treinados em TI. Acrescenta, ainda, que houve nomeação de servidor para atuar como intérprete oficial de deficientes audiovisuais (libras e sinais) em audiências, inclusive no interior do Estado.

14.2. TRIBUNAL ENQUANTO TOMADOR DE SERVIÇOS

O TRT13 salienta que, enquanto tomador de serviços, em favor dos servidores e demais prestadores de serviços, realizou políticas afirmativas.

14.2.1. NO COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO SOBRETUDO NO TOCANTE À IGUALDADE DE GÊNEROS

O TRT da 13ª Região afirma que adota medidas administrativas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no trabalho, inclusive no que tange à igualdade de oportunidade de gênero referida na Resolução n.º 255/2018 do CNJ.

Informa que, por meio do ATO TRT SGP nº 243/2019, foi criado o Comitê Gestor de Igualdade de Gênero do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, competindo-lhe:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(i) elaborar proposta de Política de Equidade de Gênero no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; e (ii) propor e promover ações, eventos e projetos em prol da igualdade entre homens e mulheres no âmbito deste Tribunal.

Destacou que o Comitê Gestor de Igualdade de Gênero submeteu, à apreciação do Tribunal Pleno, a proposta de política da Igualdade de Gênero no TRT13 e sugestão de questionário de pesquisa interna.

14.2.2. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

No tocante ao percentual e quantitativo do pessoal em relação ao gênero, o TRT13 prestou as seguintes informações:

a) quanto aos gabinetes:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
DESEMBARGADORAS	Quantidade	1	9	10
	Percentual	10%	90%	100%
JUÍZES TITULARES	Quantidade	11	14	25
	Percentual	44%	56%	100%
JUÍZES SUBSTITUTOS	Quantidade	11	21	32
	Percentual	34,4%	65,6%	100%
SERVIDORES	Quantidade	375	553	928
	Percentual	40,4%	59,6%	100%

Extrai-se que, do total de magistrados e servidores lotados no Tribunal (995), 40% são mulheres.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) quanto aos cargos comissionados:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
CJ-04	Quantidade	0	3	3
	Percentual	0%	100%	100%
CJ-03	Quantidade	18	46	64
	Percentual	28,1%	71,9%	100%
CJ-02	Quantidade	5	6	11
	Percentual	45,5%	54,5%	100%
CJ-01	Quantidade	0	0	0
	Percentual	0%	0%	0%

Extrai-se que, do total de cargos em comissão existentes no Tribunal (78), 29,5% têm ocupação feminina.

c) quanto às funções comissionadas:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
FC-06	Quantidade	43	58	101
	Percentual	42,6%	57,44%	100%
FC-05	Quantidade	116	92	208



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Percentual	55,8%	44,2%	100%
FC-04	Quantidade	84	90	174
	Percentual	48,3%	51,7%	100%
FC-03	Quantidade	45	73	118
	Percentual	38,1%	61,9%	100%
FC-02	Quantidade	7	12	19
	Percentual	36,8%	63,2%	100%
FC-01	Quantidade	3	2	5
	Percentual	60%	40%	100%

Extrai-se que, do total das funções comissionadas existentes no Tribunal (625), 45,7% têm ocupação feminina.

Levando-se em consideração o total dos cargos em comissão e das funções comissionadas (703), o panorama do Tribunal quanto à distribuição por gênero é o seguinte: 321 (45,7%) são ocupados por mulheres e 382 (54,3%) por homens.

14.3. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

O TRT13 afirma possuir práticas de incentivo à aprendizagem ou outras medidas equivalentes de apoio ao primeiro emprego e ao desenvolvimento profissional.

Ressalta que o Projeto e-Saber oferece aulas práticas e teóricas sobre o uso da informática e noções de Direito do Trabalho e de cidadania para jovens das comunidades carentes da grande João Pessoa, preparando-os para o mercado de trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal, verifica-se que o TRT13, em 2019, realizou a audiência coletiva sobre a Lei da Aprendizagem. O objetivo foi prestar esclarecimentos sobre a Lei do Aprendiz a empregadores convidados, principalmente do setor de comércio. A audiência foi uma ação conjunta do TRT-PB com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), integrando a 4ª Semana Nacional de Aprendizagem, promovida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

14.4. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se na estrutura física do TRT13 a observância parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ.

Eis as informações prestadas pelo Tribunal:

Edifício/Uso	Vagas Idoso/PNE	Vias e Rampas Adequadas p/ acesso	Adequação de sanitários	Sinalização Sonora, Visual, Tátil (Braille)	Instalação de piso tátil
Sede do Tribunal	Sim	Sim	Sim	Parcial. Sinalização tátil/sonora nos elevadores	Parcial. Apenas nas calçadas externas
Arquivo das Varas, Núcleo de Saúde, Marcenaria	Não	Não	Não	Não	Não
Coordenadoria de Doc. e Arquivo	Sim	Sim	Sim	Não	Parcial. Apenas nas calçadas externas
Coordenadoria de Material e Patrimônio	Não	Sim	Sim	Não	Não



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fórum Maximiano Figueiredo	Sim	Sim	Sim	Parcial. Sinalização tátil/sonora nos elevadores	Parcial. Apenas nas calçadas externas. Proad 21392/2021 – Piso tátil em inox p/ o FMF
Fórum Irineu Joffily / Anexo	Sim	Sim	Sim	Parcial. Sinalização tátil/sonora nos elevadores	Parcial. Apenas nas calçadas externas
Fórum José C. Nóbrega – Varas de Santa Rita	Sim	Sim	Sim	Não	Parcial. Apenas nas calçadas externas
Vara do Trabalho de Guarabira	Sim	Não	Sim	Não	Não
Vara do Trabalho de Patos	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Vara do Trabalho de Catolé do Rocha	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Vara do Trabalho de Itaporanga	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Vara do Trabalho de Sousa	Sim	Sim	Sim	Não	Parcial. Apenas nas calçadas externas

Constatou-se que ainda estão pendentes as seguintes providências: **a) vagas de estacionamento** nos imóveis onde funcionam o Arquivo das Varas, Núcleo de Saúde, Marcenaria e Coordenadoria de Material e Patrimônio; **b) vias e rampas adequadas para acesso e circulação** nos imóveis onde funcionam Arquivo das Varas, Núcleo de Saúde, Marcenaria e Coordenadoria de Material e Patrimônio; **c) adequação de**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sanitários nos locais onde estão instalados o Arquivo das Varas, Núcleo de Saúde e Marcenaria; **d) instalação de piso tátil direcional e de alerta** nos imóveis onde funcionam o Arquivo das Varas, Núcleo de Saúde, Marcenaria, Coordenadoria de Material e Patrimônio, Vara do Trabalho de Guarabira, de Patos, de Catolé da Rocha e de Itaporanga; e **e) sinalização sonora, visual e tátil** nos imóveis onde funcionam o Arquivo das Varas, Núcleo de Saúde e Marcenaria, Coordenadoria de Doc. e Arquivo, Coordenadoria de Material e Patrimônio, Fórum José C. Nóbrega (Varas de Santa Rita), Vara do Trabalho de Guarabira, de Patos, de Catolé da Rocha, de Itaporanga e de Sousa.

Acrescenta o TRT13 que alguns imóveis contam com a instalação apenas parcial de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil.

14.5. ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO

O TRT13 informa que seu portal utiliza o Plone como tecnologia, que respeita todas as recomendações de acessibilidade do W3C (organização que tem como objetivo definir padrões para os sites). Ou seja, um site Plone permite que todas as pessoas consigam acessá-lo e encontrar informações disponíveis, independentemente de deficiência física ou do tipo de equipamento utilizado. Além disso, foi implantado o novo modelo padronizado de portal dos órgãos da Justiça do Trabalho, de acordo com a Resolução CSJT Nº 243, de 28 de junho de 2019.

Quanto ao recurso de tecnologia assistiva, ressalta que foi implementada a possibilidade de aumento do tamanho da fonte, o alto-contraste e o acesso ao VLibras que permite a tradução dos textos do portal para a linguagem de sinais.

14.6. AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE ACESSIBILIDADE

O TRT13 informa que foram promovidas ações educativas voltadas a magistrados, servidores e terceirizados quanto ao tema da acessibilidade e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência. Dentre várias mencionadas, destacam-se as seguintes:

a) I ENCONTRO REGIONAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DO TRT 13ª – DESAFIOS PARA O TRABALHO SEGURO E DECENTE - ministrado em 2019, capacitou 155 servidores; e

b) TREINAMENTO PROJETO: “ACESSIBILIDADE PARA TODOS” - direcionado aos Agentes de Segurança, Portaria, Terceirizados e demais servidores, realizado duas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

vezes em 2019, capacitou 97 servidores. O Projeto garantiu ao Tribunal a posição entre os 10 (dez) finalistas do 17º Prêmio Innovare, em 2019.

14.7. AÇÕES EDUCATIVAS NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

O TRT13 informa que, no período objeto da correição (2019 a 31/05/2021), foi promovido 1 (um) curso de Língua Brasileira de Sinais – Libras, que capacitou, no total, 131 servidores e 2 magistrados. Há previsão de curso de reciclagem.

14.8. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região informa que conta com a **Comissão Permanente de Acessibilidade (CPAI)**. Ressalta que, em 2019, a referida comissão realizou a Audiência Pública e o I Encontro de Acessibilidade, com o propósito de sensibilizar os servidores acerca da temática. Registra que as reuniões ocorrem, em regra, quadrimestralmente.

14.9. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA - PPA

O Tribunal informa que possui o **Programa de Preparação para a Aposentadoria**, instituído pelo ATO TRT GP nº 129/2016. Ressalta que a primeira turma do PPA foi realizada em 2016, destinada aos servidores com previsão de aposentadoria para os 4 (quatro) anos seguintes. Acrescenta que o PPA está atualmente em revisão, tendo em vista as alterações na legislação relativa à aposentadoria, com previsão de realização de novo ciclo para o atual exercício.

15. QUESTIONÁRIO POR GABINETE (fonte: TRT13)

15.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT13)

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é composto por 10 Desembargadores. Os atuais integrantes do Tribunal são:

Desembargador (a)	Data de início do exercício	Órgãos Fracionários
-------------------	-----------------------------	---------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	11/12/2012	Desembargador Presidente.
THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE	05/05/2016	Desembargador Vice-Presidente e Corregedor
ANA MARIA FERREIRA MADRUGA	07/04/1998	1ª Turma
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA	24/10/2000	2ª Turma
EDVALDO DE ANDRADE	17/06/2002	2ª Turma
PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO	23/04/2004	1ª Turma
CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE	18/05/2005	1ª Turma
UBIRATAN MOREIRA DELGADO	17/12/2010	2ª Turma
EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA	01/09/2011	1ª Turma
WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO	26/03/2012	2ª Turma

15.2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

15.2.1. QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT 13 e Relatório de Estatística)

Segundo consta do Relatório de Estatística do TST, encontram-se lotados nos gabinetes dos Desembargadores 121 (cento e vinte e um) servidores, sendo 112 (cento e doze) do Quadro Permanente, 2 requisitados, 4 removidos e 3 ocupantes exclusivamente de cargo de comissão. Não há estagiários e terceirizados.

15.2.2. CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT 13 e Relatório de Estatística)

Segundo relatório emitido pelo sistema e-Gestão, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região possui 27 (vinte e sete) cargos em comissão distribuídos entre os gabinetes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de Desembargadores. Verifica-se que cada gabinete possui em sua estrutura entre 2 (dois) e 3 (três) cargos em comissão.

No tocante às funções comissionadas, verificou-se a existência de um total de 94 (noventa e quatro) funções comissionadas distribuídas entre os gabinetes de Desembargadores.

15.2.3. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT13)

De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT13, verificou-se que cumprem a carga horária estabelecida pela Resolução nº 88/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário.

15.2.4. TELETRABALHO (fonte: TRT13)

Com base nas informações fornecidas pelo TRT13, verificou-se que, atualmente, dos 10 gabinetes de Desembargadores analisados, 3 contam com servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227/CNJ). Assim sendo, há um total de 6 (seis) servidores nessa situação. Desses, 4 (quatro) realizam suas atividades fora da sede de jurisdição do tribunal, sendo e 1 (um) fora do país.

15.2.5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO E EXTERNO (fonte: TRT13)

De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT13, verifica-se que, em linhas gerais, cumprem o expediente das 7h às 17h e realizam o atendimento externo no mesmo horário.

15.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS (fonte: TRT13)

Os gabinetes de Desembargadores do TRT13 informaram que adotam o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais. Além desse sistema, esclareceram que também utilizam em suas tarefas sistemas complementares ao PJe, a exemplo do Sistema Unificado de Administração de Processos - SUAP e do Sistema de Processo Administrativo Virtual - PROAD.

Com base nas respostas ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que, de maneira geral, os gabinetes de Desembargadores consideram que o Sistema PJe atende satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade. Do total de 10 gabinetes, apenas 1 (um) se mostrou insatisfeito em relação à presteza do PJe e nenhum se declarou descontente no que diz respeito à celeridade do sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Apurou-se, ainda, que, na avaliação dos gabinetes dos Desembargadores do TRT13, o Sistema PJe carece de um editor de texto mais eficiente, além de ser instável e lento em alguns momentos.

15.4. METODOLOGIA DE TRABALHO (fonte: TRT13)

15.4.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT13 informou as metodologias de trabalho adotadas em cada Gabinete de Desembargador daquela Corte.

Apurou-se, por exemplo, que no **gabinete da Desembargadora Ana Maria Ferreira Madruga**, os processos passam pela triagem apenas para direcionar a distribuição interna. As ações originárias, os recursos de ações civis públicas e sindicatos, os recursos que tratam de questões relevantes e matérias novas são de responsabilidade da assessoria. Os demais processos são distribuídos entre assessores e analistas, igualmente, sem distinção de assunto ou grau de dificuldade, mas observando, em relação aos assessores, a compensação das ações originárias recebidas, a fim de evitar sobrecarga de trabalho. As elaborações dos acórdãos ficam a cargo de um analista específico.

No **gabinete do Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva**, a distribuição interna no gabinete é realizada por sorteio e de maneira uniforme entre os servidores, sem distinção de matérias ou classe de processos, exceto aqueles de competência originária da 2ª Instância, os quais são distribuídos para a assessoria.

A sistemática de atuação no **gabinete do Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho** é a seguinte: a triagem é feita por matéria ou por empresa específica e a distribuição é realizada diariamente, observando as matérias e a função comissionada do servidor. As ações originárias são distribuídas à assessoria.

Já no **gabinete do Desembargador Ubiratan Moreira Delgado**, a distribuição dos processos é realizada por ordem alfabética dos servidores, obedecendo a ordem de chegada no gabinete. Não há distribuição por matéria e, antes de distribuir os processos, analisa-se a prevenção. Os processos do Tribunal Pleno são distribuídos à assessoria.

No **gabinete do Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro**, a triagem é feita a partir da matéria submetida à instância revisora e a distribuição é realizada de forma igualitária entre os servidores, observando-se o cargo e a função exercidos pelo servidor. Em situações excepcionais, a distribuição observa a matéria veiculada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

15.4.2. ANÁLISE DE LIMINARES

No âmbito dos gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, o tempo médio para análise de liminares gira em torno de 1 a 3 dias.

Conforme informações fornecidas pelo TRT13, de maneira geral, as liminares são distribuídas de imediato para os assessores, que elaboram as minutas e submetem à apreciação do (a) Desembargador (a).

15.4.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, todos os gabinetes informaram que efetuam o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial e dos servidores em teletrabalho (aqueles que os possuem). O controle, na maioria das vezes, é realizado pela assessoria ou chefia de gabinete e a periodicidade do acompanhamento varia de diária a mensal.

Foram solicitados, por amostragem, a 5 (cinco) gabinetes de Desembargadores os documentos que comprovam o controle realizado. De maneira geral, os gabinetes encaminharam planilhas nas quais se verifica a listagem de processos por servidor e, em algumas delas, o período correspondente ao recebimento e à entrega do processo pelo servidor.

15.4.4. CONTROLE DO ACERVO

Conforme informa o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, os gabinetes de Desembargadores, em linhas gerais, realizam o controle mensal do acervo. Esse controle é realizado por meio das ferramentas disponibilizadas no PJe ou em planilhas elaboradas internamente.

15.4.5. CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE

No tocante ao controle dos processos que tramitam fora dos gabinetes de Desembargadores (pendentes de realização de diligência, com carga, aguardando decurso de prazo, aguardando trânsito em julgado, aguardando baixa, dentre outros), os gabinetes informaram que, em linhas gerais, o controle é realizado pelas secretarias dos órgãos judicantes. Nos casos em que esse controle é realizado também pelo gabinete, são utilizados o PJe e o Sistema denominado HÓRUS.

15.4.6. PROCESSOS COM CARGA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os gabinetes de Desembargadores informaram que não possuem processos com carga desde que a tramitação processual passou a ser realizada em sistemas eletrônicos (PJe).

15.4.7. CONTROLE DE PROCESSOS. VISTA REGIMENTAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de uniformizar os prazos para a devolução dos pedidos de vista nos processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário, editou a Resolução CNJ nº 202, de 28 de outubro de 2015.

No particular, verificou-se que o Regimento Interno do Tribunal Regional da 13ª Região encontra-se em conformidade com o estabelecido na Resolução do CNJ.

15.4.8. SISTEMAS ELETRÔNICOS. RELATÓRIOS GERENCIAIS

As informações fornecidas neste subitem foram examinadas em conjunto com o item 15.3 SISTEMAS ELETRÔNICOS.

15.4.9. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS

No TRT13, em linhas gerais, o atendimento de advogados é realizado tanto pelos Desembargadores quanto pelos assessores, sem prejuízo do atendimento do magistrado, a critério do advogado.

15.4.10. INCLUSÃO EM PAUTA

Conforme se depreende das respostas ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os processos dos gabinetes de Desembargadores são incluídos em pauta pelas secretarias dos órgãos julgadores após aprovação da minuta de voto pelo Desembargador e correspondente armazenamento no PJe.

Foi apurado que, com exceção do gabinete do Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, todos os gabinetes informaram que disponibilizam previamente os votos elaborados aos demais integrantes do órgão julgador quando da inclusão do feito em pauta. Contudo, durante o período da Correição Ordinária, tal gabinete retificou a informação, asseverando que as minutas de voto prontas são disponibilizadas para apreciação dos demais julgadores antes da data do julgamento.

Os gabinetes informaram ainda que é possível a inclusão de processo na pauta de julgamento sem o voto, uma vez que o sistema não impede tal ação. Contudo, esta prática não é adotada.

15.4.11. PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS

De modo geral, as publicações dos acórdãos são de competência das Secretarias dos Órgãos Julgadores, que o fazem por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT – PJe), ou, quando necessário, via correio ou oficial de justiça.

Apurou-se, ainda, que o TRT13 realiza o controle dos processos com atos pendentes de publicação.

15.4.12. AÇÕES CIVIL PÚBLICA E AÇÕES ORIGINÁRIAS. TRAMITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os gabinetes de Desembargadores informaram que as ações civis públicas e as ações originárias são distribuídas, em linhas gerais, à assessoria e seguem os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno do TRT13, respeitando-se as peculiaridades de cada ação e os prazos legais.

Ademais, apurou-se que, embora possível a inclusão de alerta no sistema PJe para tais ações, esse recurso não é utilizado por todos os gabinetes de Desembargadores. Por fim, verificou-se que o Tribunal realiza o controle do quantitativo de julgamento dessas ações.

15.4.13. SUSPEIÇÃO, IMPEDIMENTO E DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

No que concerne ao quantitativo de processos nos quais os magistrados averbaram suspeição, impedimento ou que declinaram da competência, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região informou o quantitativo de recursos/ações nos últimos 12 meses, a saber:

Desembargador	Quantitativo de recursos/ações nos últimos 12 meses		
	Suspeição	Impedimento	Incompetência
ANA MARIA FERREIRA MADRUGA	0	18	71
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA	1	20	0
EDVALDO DE ANDRADE	3	0	12
PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO	33	3	0
CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE	24	14	0
UBIRATAN MOREIRA DELGADO	0	12	143
EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA	1	1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO	0	0	0
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	54	1	17
THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE	0	0	0

15.5. SITUAÇÃO DO ACERVO (fonte: TRT13)

No que diz respeito à situação do acervo nos gabinetes dos Desembargadores, as informações fornecidas foram utilizadas para subsidiar os itens desta Ata.

Ademais, em consulta aos dados relativos ao indicador de desempenho (taxa de congestionamento líquida por Desembargador, extraído da página Justiça em Números do site do CNJ), apurou-se que, no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, os três gabinetes de Desembargadores que apresentaram os menores índices de taxa de congestionamento, em 2021 são: Gabinete do Desembargador Thiago de Oliveira Andrade (2,7%); Gabinete do Desembargador Leonardo José Videres Trajano (10,6%) e Gabinete do Desembargador Edvaldo de Andrade (16,1%).

Enquanto os três Desembargadores com maiores índices de taxa de congestionamento no TRT13 são: Gabinete da Desembargadora Ana Maria Ferreira Madruga (24,4%); Gabinete do Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire (28,9%) e Gabinete do Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro (41,2%).

15.6. PLANTÕES (fonte: TRT13)

No tocante aos plantões judiciais no segundo grau de jurisdição, o TRT13 informou os Desembargadores daquela Corte designados para plantões judiciais nos anos de 2019, 2020 e 2021, o total de plantões que participaram, como também o quantitativo de medidas liminares deferidas durante os plantões, a saber:

PLANTÕES			
Desembargador	2019	2020	2021



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas
ANA MARIA FERREIRA MADRUGA	6	1	7	0	5	0
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA	7	0	7	0	2	0
EDVALDO DE ANDRADE	7	0	6	0	4	0
PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO	7	0	6	0	4	1
CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE	9	0	8	0	3	0
UBIRATAN MOREIRA DELGADO	6	1	6	0	3	0
EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA	6	0	5	0	2	0
WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO	0	0	1	1	2	0
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	6	1	6	3	1	0
THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE	6	0	7	1	2	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Apurou-se, também, que a metodologia de trabalho nos plantões judiciais é similar em todos os gabinetes de Desembargadores do TRT13. Em linhas gerais, a assessoria do Desembargador plantonista prepara minuta da decisão e a submete ao magistrado que, após análise e realização dos ajustes necessários, assina o documento.

15.7. TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS (fonte: TRT13)

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, editou a Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007, criando as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Por meio das Tabelas Processuais Unificadas, de uso obrigatório por todos os segmentos do Poder Judiciário brasileiro, o CNJ uniformizou a terminologia de classes, assuntos e movimentação processual. De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT13, verificou-se que todos analisam e corrigem eventuais inconsistências dos dados do cadastro de classes processuais e assuntos.

Apurou-se também que a maioria dos gabinetes de Desembargadores utiliza as informações relativas às classes processuais e assuntos para fins de gestão e organização da unidade e para fins estatísticos.

16. QUESTIONÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS (fonte: TRT13)

16.1. PESSOAL

Verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região forneceu todas as relações e os resumos solicitados neste item, bem como as cópias das legislações. Essas informações e dados subsidiaram as análises realizadas por esta Corregedoria-Geral e constam dos autos do processo PJeCor 13-80.2020.2.00.0500.

16.1.1. MILITARES À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região possui 1 (um) policial militar a sua disposição, o qual ocupa o cargo em comissão de Coordenador de Segurança Institucional.

16.1.2. PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADO

No Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região há, atualmente, 3 (três) empresas que prestam serviços terceirizados e um total de 136 (cento e trinta e seis) funcionários,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sendo: (a) 53 serventes de limpeza; (b) 48 vigilantes; (c) 3 auxiliares de jardinagem; (d) 1 lavador de carro; (e) 1 encarregado de limpeza; (f) 1 encarregado; (g) 12 copeiras; (h) 1 bombeiro hidráulico; (i) 2 auxiliares de carregamento e descarregamento; (j) 2 artífices; (k) 2 eletricitistas; (l) 8 técnicos de informática; (m) 1 analista de infraestrutura; (n) 1 analista de TI.

16.1.3. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PAGAS A MAGISTRADOS

No tocante à indenização de férias, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região informa que os seguintes magistrados receberam indenização de férias nos dois últimos anos:

Nome	Total Pago
Maria Lilian Leal de Souza	R\$ 52.405,28
Arnóbio Teixeira de Lima	R\$ 81.041,02
Roberta de Paiva Saldanha	R\$ 105.353,34
Adriano Mesquita Dantas	R\$ 94.565,92
TOTAL	R\$ 333.365,56

A informação relativa à indenização de férias da magistrada Roberta de Paiva Saldanha foi incluída durante o período de correção ordinária.

16.1.4. FÉRIAS VENCIDAS DE MAGISTRADOS DE 2º GRAU

No âmbito do TRT13, a Presidência do Tribunal promove o controle das férias vencidas dos magistrados de 2º grau. O TRT13 informou que não há magistrados de segundo grau com férias vencidas.

16.2. CONTRATOS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região encaminhou a relação dos contratos firmados nos anos de 2019, 2020 e até maio de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No tocante à fiscalização dos contratos celebrados com empresas prestadoras de serviços, o Tribunal Regional informa que, após a formalização do contrato são designados, por meio de portaria da Diretoria-Geral, o gestor do contrato e seu substituto, os quais são responsáveis por realizar as atividades de acompanhamento, controle e fiscalização do objeto contratado pela administração.

Qualquer irregularidade é registrada e documentada pelo gestor e, nos casos que ultrapassam sua competência, a Administração do Tribunal é comunicada para adoção das medidas pertinentes.

O Tribunal informou ainda que oferece treinamentos periódicos aos gestores, além de disponibilizar na intranet o Manual do Gestor de Contrato.

Com base nas informações fornecidas, constata-se que os contratos vigentes com maiores valores têm como objeto: contratação de serviços de assistência à saúde; contratação de uso do sistema de distribuição de energia elétrica; aquisições de equipamentos de informática.

Por fim, cabe destacar que a Lei nº 8.666/1993 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Já o Pregão, foi instituído pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentado na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 5.450/2005, sucedido pelo decreto 10.024/2019, que passou a vigor em 28/10/2019.

Importante ressaltar a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 que revogou, de imediato, os artigos 89 a 108 da Lei nº 8.666/1993 e revogará, a partir de 1º de abril de 2023, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

Assim, essas contratações devem seguir as regras estabelecidas pelas aludidas normas, estando sujeitas aos controles internos e externos do próprio procedimento licitatório.

16.2.1. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

No tocante aos convênios e aos acordos de cooperação firmados com instituições bancárias, que, em linhas gerais, dizem respeito a convênios para consignação em folha de pagamento e convênios com a finalidade efetuar pagamento de pessoal, o TRT13 informou as seguintes entidades:

Nome da Instituição	Objeto	Valor anual despendido
---------------------	--------	------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

BANCO DO BRASIL S/A	Pagamento de magistrados, servidores ativos e inativos e /ou pensionistas do TRT mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, ou em outro Banco, por meio de DOC eletrônico e/ou TED-Transferência Eletrônica Disponível	Sem ônus
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO	Processamento de créditos provenientes de folhas de pagamento gerada pela contratante, lançados na conta dos empregados em contrapartida à efetivação de débito na conta da contratante	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Processamento de créditos provenientes de folhas de pagamento gerada pela contratante, lançados na conta dos empregados em contrapartida à efetivação de débito na conta da contratante	

16.2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região informou que não possui contratos de locação de imóveis vigentes.

16.2.3. CESSÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, verifica-se que o Tribunal possui 5 (cinco) termos de cessão de uso de espaço físico, sendo: (a) 1 com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – não oneroso; (b) 3 com Caixa Econômica Federal - oneroso; (c) 1 com o Banco do Brasil –oneroso.

16.2.4. PLANO DE OBRAS DO TRIBUNAL

Por fim, verifica-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região encaminhou informações relativas ao plano de obras 2021 - 2026.

Sobre essa temática, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário e, nessa esteira, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho disciplinou a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau com a publicação da Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010.

Registra-se que as temáticas descritas neste item são regularmente acompanhadas e monitoradas pela área de Auditoria do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

16.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região forneceu os relatórios solicitados. Essas informações e dados constam dos autos do processo PJeCor 13-80.2020.2.00.0500.

16.4. INFORMAÇÕES REFERENTES À ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região informou que utiliza a Instrução Normativa TCU N° 67, de 6 de julho de 2011, para cobrança das coletas anuais de declaração de bens e rendas, a qual prevê a assinatura por magistrados e servidores de autorização de acesso aos dados de Bens e Rendias das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física apresentadas à Receita Federal do Brasil.

16.5. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região forneceu os relatórios solicitados neste item, bem como as cópias dos normativos e dos planos de auditoria. Essas informações constam dos autos do processo PJeCor 13-80.2020.2.00.0500.

Ademais, o TRT13 informou que não foram realizadas auditorias pelo Tribunal de Contas da União naquele TRT nos últimos dois anos.

16.6. INFORMAÇÕES GERAIS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região forneceu as informações solicitadas, as quais subsidiaram as análises realizadas nesta Correição. Essas informações e dados constam dos autos do processo PJeCor 13-80.2020.2.00.0500.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II - CONCLUSÕES

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. PLANTÃO JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 71/2009 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 225/2018

O plantão judiciário no âmbito do TRT13, que é disciplinado pela Resolução Administrativa nº 135/2017, observa o rodízio e o livre sorteio na elaboração das escalas, revelando-se, pois, em consonância com a Resolução CNJ nº 71/2009 e Resolução CSJT nº 225/2018.

1.2. ESTRUTURA DE PESSOAL. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS INFORMADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL E OS OBTIDOS EM CONSULTA AO SISTEMA e-GESTÃO

No tocante à estrutura orgânica e de pessoal do TRT13, constataram-se divergências entre os dados informados pelo Tribunal Regional e os obtidos em consulta ao Sistema e-Gestão, especialmente em relação ao quantitativo de servidores lotados na área fim e na área meio e ao total de servidores lotados no 1º e 2º graus.

Indagado a esse respeito, o Tribunal Regional esclareceu que os dados fornecidos foram extraídos do Sistema SIGEP, no entanto, reconheceu que eles divergem dos que constam do Sistema e-Gestão.

Rememora o Ministro Corregedor-Geral que os dados oficiais da Justiça do Trabalho são os extraídos do Sistema e-Gestão, o qual, inclusive, subsidia o Conselho Nacional de Justiça na elaboração do “Relatório Anual Justiça em Números”.

Dessa forma, concita a Presidência do Tribunal a adotar providências para que se mantenham atualizadas as bases de dados sobre a estrutura orgânica e de pessoal do TRT13 constantes do Sistema e-Gestão, independentemente da alimentação do Sistema SIGEP.

1.3. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010

O Tribunal Regional, em 31/05/2021, contava com 38 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O referido quantitativo corresponde a 4,1% da força de trabalho total do Tribunal, composta por 928 servidores.

Portanto, o percentual apurado atende ao disposto no art. 3º, *caput*, da Resolução CSJT nº 63/2010, que limita o total de servidores não integrantes das carreiras judiciárias federais a 10% do quantitativo de servidores em atividade, como também se revela em consonância com a recém-editada Resolução CSJT nº 296/2021 (art. 5º).

1.4. LOTAÇÃO NA ÁREA FIM (APOIO JUDICIÁRIO) E NA ÁREA MEIO (APOIO ADMINISTRATIVO). RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010

O TRT13 informou que, em 31/5/2021, estavam lotados **na área meio (apoio administrativo) 499 servidores**, quantitativo equivalente a 53,4% da força de trabalho do Tribunal (928 servidores).

Durante a realização da correição ordinária, o Tribunal Regional apresentou novos dados, ao anunciar que na área meio estavam lotados 332 servidores (36% da força de trabalho) enquanto que na área fim 596 servidores (64% da força de trabalho).

Em ambos os casos o percentual apurado revela-se em desconformidade com o disposto no art. 14 da Resolução CSJT nº 63/2021, que estabelece que o total de servidores da área meio (apoio administrativo) não poderá ultrapassar o limite de 30% dos servidores em atividade.

Anota o Ministro Corregedor-Geral que, apesar da revogação Resolução CSJT nº 63/2010 pela Resolução CSJT nº 296/2021, a nova regulamentação preservou a diretriz segundo a qual a quantidade de servidores lotados nas unidades de apoio indireto (área administrativa) corresponderá a 30%, no máximo, do total da força de trabalho do órgão.

Assim, conclama a Presidência a rever a lotação das unidades que integram a área meio do Tribunal (unidades de apoio indireto), a fim de adequá-la, com a brevidade possível, ao limite máximo de 30% da força de trabalho do Tribunal, exatamente como previa a Resolução CSJT nº 63/2010 e foi mantido pela Resolução CSJT nº 296/2021 (art. 12).

1.5. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em 31/05/2021 existiam 78 cargos em comissão e 632 funções comissionadas, totalizando 710 cargos em comissão e funções comissionadas, distribuídos entre o primeiro e segundo graus.

Desse modo, o quantitativo de cargos em comissão e funções comissionadas equivale a 63,5% do total de cargos efetivos (1.118). Assim, atende ao disposto no art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010, que limita o quantitativo de cargos em comissão e funções comissionadas a 70% do total de cargos efetivos do Tribunal.

1.6. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010

Existem 57 (cinquenta e sete) cargos de Oficial de Justiça Avaliador no Quadro de Pessoal do TRT13. Esse quantitativo revela-se superior ao número ideal, estimado em 54 (cinquenta e quatro) cargos (Resolução CSJT nº 63/2010, art. 7º). Vale destacar que deve ser considerado o total de cargos existentes e não somente os providos.

1.7. TELETRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 151/2015 E RESOLUÇÃO CNJ N.º 227/2016 COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 298/2019

Apurou-se que, no âmbito do TRT13, é vedada a realização de teletrabalho fora do País, salvo na hipótese de servidores que tenham direito à licença para acompanhar cônjuge.

Avalia o Ministro Corregedor-Geral que tal restrição é indevida, uma vez que o Conselho Nacional de Justiça, mediante a Resolução nº 227/2016 (com a redação dada pela Resolução nº 298/2019), de forma expressa, autoriza “o teletrabalho para os servidores do Poder Judiciário no exterior, desde que no interesse da Administração”.

Nesse cenário, confia em que o Tribunal irá rever as respectivas normas internas que regem a matéria, para que prevejam a possibilidade da realização do teletrabalho no exterior, desde que no interesse da Administração.

1.8. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 194/2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O exame das atas disponibilizadas pelo TRT13, relativas às reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição em 2019 e 2020, que totalizaram quatro reuniões, permitiu concluir que não aconteceram com a periodicidade trimestral, em flagrante descumprimento ao disposto no art. 5º-A, § 1º, da Resolução CNJ nº 194/2014 (com as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ 278/2019 e 283/2019).

Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral espera que doravante essas reuniões se intensifiquem, a fim de que sejam realizadas, no mínimo, trimestralmente, conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça.

1.9. OUVIDORIA. RESOLUÇÃO CSJT Nº 163/2016

Constatou-se que a Ouvidoria do TRT13 divulga no sítio eletrônico do Tribunal relatório que contabiliza as manifestações recebidas, mas não publica os dados referentes às providências adotadas, em desacordo com o disposto no art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 163/2016.

1.10. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019

Conforme se apurou, o TRT13 não instituiu até o momento o Núcleo de Inteligência.

Registra o Ministro Corregedor-Geral que, apesar da justificativa apresentada, o Tribunal Regional deverá instituir o Núcleo de Inteligência, independentemente dos estudos que estão sendo realizados no âmbito do CSJT, uma vez que a obrigatoriedade da criação dessa unidade emana do Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no art. 12, II, da Resolução CNJ nº 291, de 23 de agosto de 2019.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO

2.1. COMITÊ GESTOR DO SISTEMA E-GESTÃO

2.1.1. Reuniões do Comitê

Relativamente ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atinente à realização de reuniões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mensais do Comitê Gestor do Sistema e-Gestão, observou-se que o aludido Comitê realizou 9 reuniões em 2019. Porém, em 2020 e 2021, só ocorreram 2 encontros, em fevereiro e março de 2020.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral exorta a Presidência do Tribunal a realizar mensalmente as reuniões do Comitê Gestor do Sistema e-Gestão.

2.2. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe

O Tribunal Regional apresentou 100% de processos tramitando no Sistema PJe.

2.3. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST

De abril de 2020 a março de 2021, 27 Varas do Trabalho da 13ª Região foram avaliadas. Desse total, 16 (dezesesseis) figuraram entre as 25% com desempenho mais satisfatório do País e nenhuma esteve entre as com pior desempenho.

2.4. SISTEMAS SATÉLITES

O Tribunal já implantou todos os sistemas satélites recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA OS ANOS DE 2019, 2020 e 2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região apresentou bom desempenho nas metas judiciárias. Em 2019, apenas a meta referente ao Índice de Conciliações não foi alcançada, e em 2020, somente o Índice de Processos Julgados não alcançou o percentual de 100% fixado pela meta.

Destaca-se com elogios a atuação do Tribunal Regional que apresenta tempo médio de tramitação do processo na 1ª instância abaixo de 150 dias e na 2ª instância abaixo de 100 dias e julgamento de todas as ações coletivas de 1º e 2º graus, dentro dos critérios da meta, em ambos os anos. Pontua-se, contudo, a necessidade de atenção ao índice de processos julgados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

As metas judiciárias do ciclo 2021-2026 foram analisadas até o mês de maio de 2021. O TRT da 13ª Região apresentou resultados positivos, devendo aumentar a quantidade de processos julgados a fim de cumprir também a meta de julgar mais processos do que os distribuídos no ano corrente.

Os bons resultados alcançados pelo Tribunal Regional são reflexos do acompanhamento do desempenho das unidades judiciárias, bem como das ações e projetos desenvolvidos no âmbito do TRT como o desenvolvimento da ferramenta Hórus, reuniões para avaliação do desempenho e ações da Justiça Itinerante e de práticas preventivas de litígio.

Em atenção à Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça e à recomendação da Correição anterior, o Tribunal Regional instituiu o Comitê Gestor de Ações e Metas Nacionais Prioritárias para o biênio 2021/2023 por meio do ATO TRT13 GP nº 023/2021.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL 1º GRAU

Em relação à quantidade de processos pendentes de solução de um ano para o outro, à taxa de congestionamento e aos prazos médios de tramitação, constatou-se que houve elevação em 2019, 2020 e 2021.

Quanto à taxa de produtividade, o Tribunal Regional, em 2019, exibiu índice de 111% -- inferior à média dos Tribunais de mesmo porte e à média nacional. Em 2020, o índice foi de 88%. Já em 2021, a taxa de produtividade voltou a subir, apresentando média de 94%, superando a média nacional e a média por porte.

Registra o Ministro Corregedor-Geral a necessidade de o Tribunal concentrar os esforços para reduzir o prazo médio de tramitação dos processos do primeiro grau e a taxa de congestionamento, bem como elevar a taxa de produtividade para patamar superior a 100% a fim de debelar o resíduo atualmente existente.

4.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL 2º GRAU

No que se refere à movimentação processual no 2º grau de jurisdição, constatou-se que o Tribunal vem apresentando taxa de congestionamento e prazos médios de tramitação processual bastante inferiores à média nacional e por porte desde 2019, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que reflete na quantidade decrescente de processos pendentes de solução de um ano para o outro.

Apesar do bom resultado, a taxa de produtividade do Regional no 2º grau está diminuindo com o passar dos anos: em 2019, a taxa era de 102,8%, superior às médias nacional e por porte; em 2020, caiu para 95,75%, ficando abaixo da média dos tribunais de mesmo porte; e, em 2021, caiu ainda mais, para 93,70%, ficando abaixo das médias nacional e por porte.

Com relação ao prazo médio total de duração do processo, contado a partir do ajuizamento da ação até o seu arquivamento definitivo, o Tribunal Regional registrou elevação contínua do prazo, embora permaneça abaixo da média nacional e da média dos tribunais do mesmo porte.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, o aumento dos prazos médios compromete a efetividade do processo, devendo-se perseguir a sua contínua redução.

4.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

4.3.1. LIQUIDAÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS, PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS, RESÍDUO E PRAZO MÉDIO NA LIQUIDAÇÃO

Com relação ao índice de **liquidações iniciadas e encerradas**, o TRT13 exibiu resultados inferiores à média no País e à média dos Tribunais de idêntico porte, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/05).

Quanto ao **percentual de sentenças líquidas**, a média apurada no Tribunal Regional foi superior à média dos Tribunais de idêntico à média no País no período avaliado.

Ainda com relação ao percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas, constatou-se que foi de 68,4% em 2019, 75,6% em 2020 e de 80,3% em 2021 (até 31/05).

No que se refere ao **resíduo na fase de liquidação**, verificou-se que nos 3 anos avaliados o TRT13 exibiu saldo residual menor que a média dos Tribunais de idêntico porte e que a média no País.

No tocante ao **prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação**, constatou-se que o prazo foi menor que a média dos Tribunais congêneres e a média no País no período apurado.

Relativamente ao prazo médio, em 2020, o Tribunal Regional registrou o sétimo menor prazo médio no País e considerando somente os regionais de mesmo porte, registrou o quarto menor prazo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Ministro Corregedor-Geral, à vista dos resultados positivos na fase de liquidação, congratula o Tribunal e destaca que a sentença líquida produz notáveis vantagens como a duração do processo, o incremento da conciliação, a redução do total de embargos de declaração e de recursos ordinários, além da diminuição do número de processos em fase de execução.

4.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

4.4.1. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS, RESÍDUO E PRAZO MÉDIO

Em relação às **execuções iniciadas**, o TRT13 iniciou mais execuções no ano de 2019 e menos em 2020 e 2021 (até 31/05). Em relação à média no País, registrou índice inferior nos três anos avaliados.

Quanto às **execuções encerradas**, em comparação com a média dos Tribunais congêneres e a média no País, o TRT13 encerrou menos execuções em 2019, 2020 e 2021 (até 31/05).

Quanto ao **resíduo na fase de execução**, o TRT13 exibiu saldo residual inferior à média dos Tribunais congêneres e à média no País nos três anos avaliados.

Em relação ao **prazo médio entre o início e o encerramento da fase de execução**, em comparação à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País, o Tribunal exibiu prazos menores em 2019 e 2020 e maior no ano de 2021 (até 31/05).

Ainda com relação ao prazo médio, verificou-se que o prazo em 2019 foi de 948,1 dias, tendo registrado queda para 919,0 dias em 2020, e aumento para 1.152 dias em 2021 (até 31/05).

À vista de tais resultados, o Ministro Corregedor-Geral conclama o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de execução, de modo que seja alcançado desejável aumento das execuções iniciadas e encerradas, bem assim a redução do saldo residual na fase de execução.

5. CONCILIAÇÃO

O Tribunal Regional da 13ª Região apresentou taxa de conciliação muito próxima à média do pequeno porte, sendo superior apenas em 2020. Em relação à média nacional, o percentual alcançado pelo Tribunal Regional nos três períodos analisados foi inferior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A análise dos dados extraídos do e-Gestão revelou que de 2019 para 2020, houve redução do número de audiências de conciliação realizadas nas Varas do Trabalho e declínio do número de acordos homologados. Por outro lado, as informações prestadas pelo TRT13 apontam que nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs), a quantidade de audiências aumentou de 2019 para 2020, bem como o número de acordos homologados. O percentual de conciliação dos CEJUSCs foi de 43,5%, em 2019, para 55,9%, em 2020.

Diante do resultado apresentado, o Tribunal Regional deverá promover ações em prol da conciliação, incluindo investimentos em capacitação, com o intuito de sensibilizar os magistrados sobre a importância da conciliação, estimular a remessa aos CEJUSCs de processos com real possibilidade de conciliação e fortalecer a estrutura dos Centros já existentes. Essas medidas possibilitam a valorização da cultura conciliatória e o incremento dos percentuais de conciliação.

Elogia-se a adequação do normativo referente à estruturação e aos procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas– CEJUSC de primeiro e segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que segue as diretrizes dispostas na Resolução CSJT nº 288/2021. Confia o Ministro Corregedor que o Tribunal Regional irá adequar os procedimentos já adotados ao disposto nos mencionados normativos.

Destaca-se que a Resolução CSJT nº 174/2016 dispõe sobre as competências do NUPEMEC e a Resolução Administrativa nº 35/2021 do TRT da 13ª Região as atribuiu aos CEJUSCs de 1º e 2º graus. Dessa forma, há necessidade de adequação do normativo do Tribunal Regional.

A resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prevê a possibilidade de expansão das atividades conciliatórias para o interior do estado, seja pela instalação de novos CEJUSCs, seja por meio das atividades itinerantes. Nesse sentido, o Tribunal Regional deve verificar a viabilidade de interiorização das ações de conciliação. Dessa forma, o Tribunal Regional propicia o atendimento a localidades em que o acesso dos jurisdicionados seja dificultado pelas condições geográficas da região e/ou limitação dos meios de transporte.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional informou que o Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial (GTPP) foi instituído pelo Ato TRT SGP nº 143/2020, sendo o responsável pelas pesquisas patrimoniais no âmbito do Tribunal e está vinculado à Central Regional de Efetividade.

Verificou-se que o Tribunal observa o critério da rotatividade do juiz coordenador do Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial. De igual modo, constatou-se que não há acúmulo de funções pelo Coordenador, conforme orienta a Resolução CSJT nº 138/2014.

No tocante às atribuições do Grupo de Trabalho e Pesquisa Patrimonial e aos critérios de escolha do magistrado Coordenador, constatou-se que estão em conformidade com a Resolução CSJT nº 138/2014.

Quanto ao Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, o Tribunal informou que foi elaborado e disponibilizado aos magistrados e servidores, cumprindo-se o estabelecido no art. 6º, §3º da Resolução CSJT nº 138/2014.

Relativamente ao relatório circunstanciado dos devedores contumazes, pontuou o Tribunal que não houve elaboração o que ocasionou a inviabilidade de disponibilização na intranet, em desconformidade com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da Resolução CSJT nº 138/2014.

6.2. REUNIÃO DE EXECUÇÕES

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, o Procedimento de Reunião de Execuções, nas modalidades Regime de Especial de Execução Forçada - REE e Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, foi disciplinado pelo Provimento TRT SCR nº 05/2019.

Constatou-se que a reunião de execuções contra grandes devedores, tanto no Plano Especial de Pagamento Trabalhista quanto no Regime Especial de Execução Forçada, é processada na Central Regional de Efetividade.

Relativamente às diretrizes e princípios que orientam o PRE; ao processamento da reunião de execuções nas modalidades Plano Especial de Pagamento Trabalhista e Regime Especial de Execução Forçada; e demais disposições contidas no Provimento TRT SCR nº 05/2019, verificou-se que são compatíveis com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto à instauração do Procedimento de Reunião de Execuções, verificou-se, em exame por amostragem dos processos, a inexistência de irregularidades na tramitação dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA PELO TRIBUNAL REGIONAL

7.1.1. Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade

No ano de 2020, 212 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pelo Tribunal Regional, correspondendo uma variação percentual de 13,8% menor em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional registrou no período o 2º menor resíduo do País.

Nos cinco primeiros meses de 2021, verifica-se uma redução ainda maior do seu passivo, visto que o Tribunal Regional passou a ter 129 recursos de revista pendentes de julgamento e a ocupar a posição de menor resíduo do País.

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral congratula o Tribunal Regional pela gestão do seu passivo.

7.1.2. Prazo Médio - da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade do recurso de revista

No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 12 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade do recurso de revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 84 dias e a de Tribunais de pequeno porte, de 101 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 2º menor prazo médio do País, com uma redução de 33% em relação ao ano anterior.

Nos cinco primeiros meses do ano de 2021, verificou-se que o prazo médio de admissibilidade reduziu para 8 dias.

À vista disso, o Ministro Corregedor-Geral parabeniza novamente o Tribunal Regional pelo reduzido prazo médio e espera que o Tribunal Regional consiga manter o seu prazo médio sempre abaixo da média nacional e da média de Tribunal de pequeno porte.

7.1.3. Análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista

A taxa de admissibilidade dos recursos de revista pelo Tribunal Regional foi de 12,8% no ano de 2020, valor este abaixo da média nacional de 14,7%.

Por sua vez, a taxa de reforma dos agravos de instrumento pelo TST ficou em 11,3% no mesmo período, percentual acima da média nacional de 7,9% e da média de tribunais de pequeno porte, de 8%. O Tribunal Regional registrou a 3ª maior taxa de reforma da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

decisão dos agravos de instrumento em recurso de revista no País e a 2ª maior taxa de reforma da decisão, considerando somente os Tribunais Regionais de mesmo porte.

A constatação da taxa de admissibilidade dos recursos de revista pelo Tribunal Regional em valor abaixo da média nacional, associada à alta taxa de reforma dos agravos de instrumento pelo TST, sugere a necessidade de revisão dos critérios atualmente adotados no juízo de admissibilidade recursal.

7.2. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, encontra-se em consonância com o que determinam a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

7.2.1. Banco de dados pesquisável no site do Tribunal

Quanto ao banco de dados disponibilizado pelo Tribunal Regional da 13ª Região em seu sítio eletrônico, por meio do qual o público em geral pode obter informação dos incidentes de assunção de competência, de uniformização de jurisprudência, de resolução de demandas repetitivas, de repercussão geral e de grupo representativos, constata-se que a ferramenta observa as disposições contidas nos Anexos da Resolução CNJ nº 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 286/2019).

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

Com base nas apurações realizadas durante o período da correição ordinária, o Ministro Corregedor-Geral constatou que o TRT13 cumpre a Recomendação CNJ nº 39/2012, visto que conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios, e a unidade responsável pelo processamento dos precatórios e RPVs, Núcleo de Gestão de Precatórios, conta com 5 servidores, todos efetivos, ocupando o chefe do setor uma FC6.

Verificou-se, a partir da análise do organograma disponível no sítio eletrônico do Tribunal, que o Núcleo de Gestão de Precatórios está devidamente vinculado à Presidência do Tribunal, que é o órgão responsável constitucionalmente pelo processamento e pagamento dos precatórios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Quanto às normas locais de regência de precatórios e RPVs, embora o Tribunal tenha atualizado seus normativos, constatou-se a existência de contrariedades à Constituição Federal, ao Código de Processo Civil e à Resolução CNJ nº 303/2019, conforme análise levada a efeito no item 8.1 da presente Ata. Na sua atual conformação, o Ato TRT GP nº 112/2021 pode dificultar o controle da ordem cronológica de pagamento de precatórios por parte da Presidência, tendo em vista a sistemática de pagamento pelo ente público devedor diretamente no Juízo de Origem, diferindo esse controle para momento posterior, quando e se o ente público juntar o respectivo comprovante na origem e nos autos de precatório. Neste cenário, é imprescindível que haja uma imediata revisão do Ato TRT GP nº 112/2021, de modo a lhe conferir estrita aderência às normas Constitucionais e regulamentares de regência.

Em relação ao fluxo de procedimentos da expedição da requisição até o pagamento, verificou-se que a sistemática adotada pelo Tribunal quando da constatação de irregularidade formal no processamento do precatório ou RPV não está correta, tendo em vista que é feita a devolução dos autos à Vara do Trabalho diretamente pelo Núcleo de Gestão de Precatórios, sem decisão do Presidente do Tribunal, a quem compete a atribuição administrativa de aferir a regularidade formal do precatório, nos termos do art. 3º, I, da Resolução CNJ nº 303/2019. Dessa forma, deve haver adequação do referido fluxo de procedimentos para que a aferição da regularidade formal do precatório, e a consequente devolução dos autos ao primeiro grau, seja realizada exclusivamente por decisão da Presidência do Tribunal, ou por autoridade por ela delegada.

No que diz respeito à adaptação do Tribunal Regional às disposições da Resolução CNJ nº 303/2019, o Ministro Corregedor-Geral verificou com satisfação que o TRT13 utiliza o sistema GPrec desde janeiro de 2021, atualmente instalado em todas as Varas do Trabalho; exige nos ofícios precatórios as informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019; expede ofícios precatórios individualmente, gerando uma requisição de pagamento para cada beneficiário; e expede ofícios precatórios autônomos em relação aos honorários sucumbenciais.

Quanto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, o Tribunal inicialmente afirmou inicialmente que realiza a inscrição dos entes inadimplentes do regime comum no BNDT. Porém, após ser questionado quanto aos procedimentos adotados para tanto, explicou que não há registro no BNDT dos entes públicos do regime geral, pois adota providências para evitar os referidos registros.

Ressalte-se, entretanto, que, diante da existência de precatórios do regime geral vencidos, ainda que objeto de conciliação após o seu vencimento, ou precatórios do regime especial com repasses atrasados, o que se verifica a partir da informação quanto a realização de sequestros nas contas de alguns entes, ainda que o Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

adote outras providências visando o adimplemento da dívida, estas não excluem a inscrição do ente público no BNDT nas hipóteses versadas na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o que deverá ser observado pelo Tribunal.

No quesito transparência, apurou-se em 21/7/2021 que o link direto de precatórios disponível no site do Tribunal apresenta uma única página de consulta, onde estão disponíveis apenas as informações sobre precatórios estaduais e municipais, ausentes as informações sobre precatórios federais e os dados de RPVs de todas as esferas. Cabe observar, quanto à ausência de informações sobre RPVs no site do Tribunal, que se trata de situação reiterada que havia gerado recomendação na Correição havida em abril de 2018. Verificou-se, ainda, a ausência de informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019, em especial aportes financeiros das entidades e entes devedores; planos de pagamento; saldo das contas especiais; lista de pagamentos realizados; informações sobre pagamento de parcela superpreferencial e lista de ordem cronológica do regime especial. Cumpre registrar que o Tribunal, ao publicar as informações faltantes em seu portal eletrônico, deve se atentar para vedação de veicular dados relativos à identificação dos beneficiários de precatórios e RPVs, nos termos do art. 12, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019, tal como já o faz atualmente.

Registrou-se com enlevo que o montante de precatórios pagos nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até 31/5) é superior ao de precatórios expedidos nos referidos anos, o que demonstra a atuação no Tribunal para reduzir o seu saldo, ainda que apenas 9 municípios se enquadrem no regime geral de pagamento de precatórios. Digna de elogio é a atuação do Tribunal na designação de audiências para o estabelecimento de compromisso judicial de pagamento de precatórios do regime geral, nos termos do art. 18 da Resolução CNJ nº 303/2019, com êxito superior a 90%.

Em relação ao item de precatórios vencidos e vincendos, o Ministro Corregedor-Geral observou com preocupação a expedição de precatórios com valores abaixo do teto de RPVs, o que impõe ao credor uma espera em muito superior ao prazo de dois meses das RPVs, nos termos do art. 535, §3º, II, do CPC. Assim, deve o Tribunal adaptar-se de modo imediato no particular, aferindo os valores dos precatórios antes da sua requisição, inclusive por se tratar de requisito objetivo.

Igualmente, e ainda no campo objetivo, deverá o Tribunal observar a correta titularidade do credor e do devedor dos precatórios, mormente quando se tratar de execuções de contribuições previdenciárias, tal qual reconheceu ao retificar as suas informações iniciais que davam conta de precatórios da União em atraso, conforme registro específico no item 8.10 desta ata.

No que toca ao Comitê Gestor das Contas Especiais, observa-se que apesar do quadro pandêmico, foram realizadas 12 reuniões no período de 2019 a 2021, devendo ser mantida a regularidade de, ao menos, 1 reunião semestral. Destaque-se, ainda, a



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

necessidade de o Tribunal Regional buscar meios para ter informações próprias sobre os valores recebidos mensalmente pelo TJPB com relação aos entes que figuram no regime especial, informação essencial inclusive para alimentação do BNDT. Aqui importa destacar que a existência de sequestro por parte do TJ revela o atraso no pagamento das parcelas, situação que importa inscrição do ente no referido cadastro negativo.

Quanto às RPVs, todos os números apresentados nesta Ata se referem apenas às federais, pois o Tribunal não apresentou nenhuma informação sobre quantidades e valores de RPVs do Estado e dos municípios, o que revela a falta de controle quanto à expedição, processamento e pagamento de referidas requisições. Neste ponto, o Ministro Corregedor-Geral espera que a instalação e efetiva utilização do sistema GPrec, relatada pelo Tribunal, seja capaz de suprir a falha. Destaca-se, por outro lado, a inexistência de RPVs federais com prazo vencido em 31/5/2021.

Por derradeiro, observou-se que os controles internos e as informações prestadas pelo TRT13 através do e-Gestão com relação aos dados estatísticos de precatórios e RPVs precisam ser aprimorados, o que possivelmente ocorrerá com a utilização do sistema GPrec.

Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPVs, o Ministro Corregedor-Geral considera salutar que o Tribunal atue para sanar as questões apontadas, algumas inclusive objeto de reiteração, acedendo plenamente às diretrizes constitucionais e à Resolução CNJ nº 303/2019.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. VITALICIAMENTO

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é disposto na Resolução Administrativa nº 060/2014. O procedimento é acompanhado pela Comissão de Vitaliciamento, composta por 03 desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno. Destaca-se que um dos membros deve ser da Direção ou do Conselho da Escola Judicial.

O artigo 8º do normativo que trata sobre o processo de vitaliciamento prevê que o Corregedor Regional poderá solicitar informações a órgãos competentes sobre o juiz vitaliciando. O artigo 9º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, dispõe que essa competência é da Comissão de Vitaliciamento, devendo o normativo do TRT da 13ª Região ser adequado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

à mencionada Consolidação.

A Resolução Administrativa nº 060/2014 do TRT da 13ª Região também possibilita que o Juiz Vitaliciando seja submetido a avaliação psicológica ou psiquiátrica por junta especializada, mediante autorização do Tribunal Pleno. Nesse sentido, registra-se que os procedimentos adotados devem estar em conformidade com a jurisprudência e as normas referentes à matéria, tais como o Tema de repercussão geral de número 338 do Supremo Tribunal Federal, e as decisões oriundas do Conselho Nacional de Justiça.

No momento em que o juiz do trabalho substituto completa 1 (um) ano e 6 (seis) meses de exercício da magistratura, incumbe ao Desembargador Corregedor Regional e ao Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional emitirem pareceres a respeito do vitaliciamento, levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, aproveitamentos nos cursos de formação inicial e período de permanência à disposição da Escola Judicial Regional. Devidamente instruído, o processo de vitaliciamento é incluído para deliberação, na data da primeira sessão subsequente do Pleno ou do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho.

O Tribunal Regional informou que o último processo de vitaliciamento foi finalizado em 2009, não se verificando a existência de processos em andamento no período objeto de análise da correição ordinária.

10. ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do TRT da 13ª Região é responsável por planejar, elaborar e executar cursos regulares e isolados, visando à preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores.

Os dados enviados pelo Tribunal Regional revelaram a diversidade de temas nos cursos oferecidos pela Escola Judicial. Registra-se, no entanto, a importância de ofertar, também, cursos relacionados à ética nas redes sociais (Resolução CNJ nº 305/2019) e atualização e treinamento de servidores na área de precatórios e requisição de pagamento de pequeno valor (Resolução CNJ nº 303/2019). Ainda nesse sentido, as informações acerca dos cursos relacionados ao PJe e gestão estratégica mostraram a necessidade de aumentar a oferta e fomentar a participação de magistrados e servidores, em atenção à Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça, de modo a promover a capacitação no uso da ferramenta.

Observou-se aumento na participação de magistrados nos cursos em 2020, devendo a Escola Judicial continuar promovendo ações de engajamento a fim de estimular a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

capacitação continuada de magistrados e de servidores. A capacitação constante possibilita o aprimoramento do trabalho desenvolvido e conseqüentemente eleva a qualidade da prestação jurisdicional.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E OAB

11.1. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL

O art. 92, *caput*, do RI/TRT13 é expresso quanto à obrigatoriedade de prévia inscrição como condição para o advogado proferir a sustentação oral.

Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, tal exigência não se coaduna com o disposto no art. 937 do CPC, que assegura ao advogado o direito à sustentação oral independentemente de inscrição prévia, que só é exigida para o julgamento preferencial do processo.

Ressalta, por outro lado, que a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Processo PCA-2159-08.2021.2.00.0000, mencionada pelo Tribunal Regional nas informações prestadas, apenas realçou a possibilidade de o Tribunal definir um período para a realização de prévia inscrição, medida destinada unicamente à organização dos trabalhos da secretaria no tocante à ordem dos julgamentos, não condicionando, contudo, o exercício do direito à sustentação oral à realização de qualquer inscrição.

Dessa forma, o Ministro Corregedor-Geral conclama o Tribunal a rever o art. 92, *caput*, do respectivo regimento interno, a fim de adequá-lo ao disposto no art. 937 do CPC.

12. QUESTIONÁRIO POR GABINETE

12.1. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT n.º 296/2021, padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, revogando a Resolução CSJT n.º 63/2010.

Assim sendo, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão se adequar à nova resolução, até o dia 31/12/2022, conforme dispõe o art. 42 da aludida norma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral confia que o Tribunal envidará esforços para adoção das medidas necessárias à adequação plena do TRT13 às diretrizes da Resolução CSJT nº 296/2021.

12.2. SISTEMAS ELETRÔNICOS

O Tribunal Regional adota o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais.

Em levantamento realizado nos gabinetes dos Desembargadores daquela Corte, constatou-se que a maioria considera que o Sistema PJe atende satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade, contudo, carece de um editor de texto mais eficiente.

O Ministro Corregedor-Geral destaca que em correições anteriores foram apurados fatos semelhantes e registra que já deu conhecimento desses fatos ao Coordenador Nacional do PJe na Justiça do Trabalho.

12.3. METODOLOGIA E ACERVO

Os gabinetes de Desembargadores contam com procedimentos internos de trabalho que, na maioria das vezes, seguem um padrão específico e particular de cada Desembargador, apresentando semelhanças apenas no que concerne à triagem e à observância da antiguidade dos processos e das tramitações prioritárias.

Apurou-se que a periodicidade do controle de produtividade de cada gabinete varia de diária a mensal e foi constatado que utilizam ferramentas ou instrumentos que melhor se ajustem a sua realidade para prática de tal controle. Contudo, verificou-se que há gabinetes que não estipulam metas individualizadas para seus servidores.

O Ministro Corregedor-Geral vê com ressalvas a ausência de um acompanhamento efetivo da produtividade de cada gabinete, na medida em que inviabiliza análises de dados mais apuradas e que possam auxiliar na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.

Outrossim, com base nas informações fornecidas pelo TRT13 sobre metodologia de trabalho nos Gabinetes de Desembargadores, no controle da produtividade e no indicador de desempenho (taxa de congestionamento líquida por Desembargador, extraído da página Justiça em Números do site do CNJ), o Ministro Corregedor-Geral infere que os Gabinetes que apresentam os menores índices de congestionamento apresentem também metodologias de trabalho mais efetivas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A taxa de congestionamento líquida, como se sabe, é calculada excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. E mede a efetividade do magistrado em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente. Assim, quanto menor o índice, menor a dificuldade do magistrado em lidar com seu estoque de processos.

12.4. ANÁLISE DE LIMINARES

O artigo 300 do Código de Processo Civil estabelece que “A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”

No âmbito do TRT13, constatou-se que o prazo médio para análise de liminares em gabinetes de Desembargadores varia de 1 a 3 dias.

O Ministro-Corregedor vê com restrições a demora na análise de liminares. Trata-se de prática que pode prejudicar irreversivelmente o direito da parte, provocando, inclusive, seu perecimento.

13. QUESTIONÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS

13.1. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PAGAS A MAGISTRADOS

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT n.º 253/2019, estabelece em seu artigo 5º que “As férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade do serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta) dias.”

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região efetuou o pagamento de indenização de férias não usufruídas a magistrados, por ocasião de suas aposentadorias e por imperiosa necessidade de serviço. Outrossim, não há atualmente magistrados com saldo de férias vencidas.

Nesse contexto, o Ministro Corregedor-Geral apenas registra que vê com restrições a prática de acúmulo de férias, na medida em que acarreta pagamento de passivos no âmbito da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

14.1. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

No que diz respeito à igualdade de oportunidade de gênero, constatou-se que o TRT13 possui um quadro de servidores com 40,4% de mulheres, e que 45,7% dos cargos comissionados e das funções em comissão têm ocupação feminina.

Tal situação evidencia um relativo equilíbrio de oportunidades.

Dessa forma, constata-se a efetiva valorização da diversidade e promoção da igualdade de gênero no Tribunal, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, instituidora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

14.2. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

O TRT13 não possui estrutura física adequada quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência em todas as dependências do Tribunal, conforme estabelece a Resolução n.º 230/2016 do CNJ.

Apurou-se que em algumas unidades, inclusive nos edifícios que compõem o complexo de dependências do Tribunal, ainda não foram efetivamente implementadas as adaptações, não obstante recomendação em ata anterior.

Nesse sentido, espera o Ministro Corregedor que o Tribunal Regional, na medida da disponibilidade orçamentária, intensifique as ações de adequação das instalações físicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III – RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL

- 1) Considerando que, no âmbito do TRT13, há vedação expressa à realização do teletrabalho fora do País, exceto na hipótese de servidores que tenham direito à licença para acompanhar cônjuge, recomenda-se a revisão das normas internas do Tribunal que regem a matéria, a fim de que prevejam a possibilidade da realização do teletrabalho no exterior, desde que no interesse da Administração, conforme disciplinado na Resolução CNJ nº 227/2016, com a redação dada pela Resolução nº 298/2019.
- 2) Considerando que a exigência de prévia inscrição do advogado como condição para proferir sustentação oral nas sessões presenciais configura cerceamento de defesa, recomenda-se a revisão do art. 92, *caput*, do RI/TRT13 para restringir a obrigatoriedade de prévia inscrição aos pedidos de preferência, conforme previsto no art. 937 do CPC.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

- 1) Considerando as inconsistências encontradas entre os dados informados pelo TRT13 e os extraídos no Sistema e-Gestão, sobretudo no tocante ao quantitativo de servidores lotados na área fim e na área meio e ao total de servidores lotados no 1º e 2º grau, recomenda-se a adoção de providências para que se mantenham atualizadas as bases de dados do Sistema e-Gestão sobre a estrutura orgânica e de pessoal do Tribunal.
- 2) Considerando que o percentual de servidores lotados na área meio (apoio administrativo ou apoio indireto) revela-se superior ao limite máximo definido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, recomenda-se a revisão desse quantitativo, a fim de que não ultrapasse o limite de 30% dos servidores em atividade, previsto na Resolução CSJT nº 63/2010 e mantido pela atual Resolução CSJT nº 296/2021 (art. 12).
- 3) Considerando que o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição não vem se reunindo com a periodicidade mínima prevista no art. 5º-A, § 1º, da Resolução CNJ nº 194/2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(com as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ nºs 278/2019 e 283/2019), recomenda-se a definição de um calendário anual de reuniões do aludido Comitê que preveja, ao menos, encontros trimestrais.

- 4) Considerando que o Tribunal Regional não divulga os dados estatísticos relativos às providências adotadas pela Ouvidoria, recomenda-se a publicação dessas informações, em atenção ao disposto no art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 163/2016.
- 5) Considerando que o TRT13 ainda não instituiu o Núcleo de Inteligência previsto no art. 12, II, da Resolução CNJ nº 291/2019, recomenda-se a adoção de providências no sentido da imediata criação dessa unidade administrativa, em atenção ao disposto na Resolução CNJ n. 291/2019.
- 6) Considerando o disposto no § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que orienta sobre a necessidade da realização de reuniões mensais do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, recomenda-se ao Tribunal Regional promover a realização das reuniões nos moldes determinados na referida Consolidação dos Provimentos.
- 7) Considerando que a média de conciliação do TRT da 13ª Região está abaixo da média nacional, reitera-se recomendação anterior para que o Tribunal Regional adote ações com o intuito de sensibilizar os magistrados sobre a importância da solução de processos por meio de métodos consensuais, bem como para que institua medidas práticas a fim de fortalecer ainda mais a atividade conciliatória com maior adesão das varas do trabalho e, conseqüentemente, aumentar os índices de conciliação.
- 8) Considerando que o número de audiências de conciliação realizadas no âmbito do segundo grau de jurisdição ainda está abaixo do esperado, reitera-se recomendação anterior para que o Tribunal Regional adote providências com o intuito de elevar também a quantidade de audiências de conciliação dos processos que se encontram na fase recursal.
- 9) Considerando a publicação da Resolução CSJT nº 288/2021 que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos CEJUSC-JT e do Ato TRT SGP nº 107/2021 que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas– CEJUSC de primeiro e segundo graus do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, seguindo as diretrizes disposta na Resolução CSJT nº 288/2021, recomenda-se adequar os procedimentos da política conciliatória já adotados ao disposto nos referidos normativos, incluindo estudo sobre a possibilidade de ampliação das atividades conciliatórias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 10) Considerando que os incisos I, II e III, do artigo 39-A, da Resolução Administrativa nº 35/2021, do TRT da 13ª Região, preveem atribuições dos CEJUSCs de 1º e 2º grau e que o artigo 5º, da Resolução CSJT nº 174/2016, dispõe que aquelas são competências do NUPEMEC, recomenda-se adequação do normativo do Tribunal Regional à Resolução do CSJT.
- 11) Considerando as divergências constatadas entre o Ato TRT GP nº 112/2021 e a Constituição Federal, o CPC/2015 e a Resolução CNJ nº 303/2019, recomenda-se a imediata revisão e adequação do referido normativo à legislação vigente sobre Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.
- 12) Considerando que o Tribunal informou que, quando detectada irregularidade formal no processamento de precatório ou de RPV, os autos são devolvidos às Varas do Trabalho diretamente pelo Núcleo de Gestão de Precatórios, sem decisão do Presidente do Tribunal, recomenda-se a adequação do referido fluxo de procedimentos para que a aferição da regularidade formal do precatório e a consequente devolução dos autos ao primeiro grau sejam feitas exclusivamente pela Presidência do Tribunal, ou por autoridade delegada, nos termos do art. 3º, I, da Resolução CNJ nº 303/2019.
- 13) Considerando que o Tribunal não inscreve os entes públicos inadimplentes dos regimes Geral e Especial no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, recomenda-se que o faça, nos exatos termos da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.
- 14) Considerando que as informações sobre Precatórios federais, Requisições de Pequeno Valor de todas as esferas, aportes financeiros, planos de pagamento, saldo das contas especiais, lista de pagamentos realizados e pagamentos de parcela superpreferencial, lista de ordem cronológica do regime especial e editais de acordo direto não constam do site do Tribunal, reitera-se a recomendação da Correição havida em abril de 2018 para que sejam disponibilizadas no portal do TRT13 todas as informações faltantes e outras que venham a conferir plena transparência ao trato dos precatórios e RPVs, nos termos do art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019.
- 15) Considerando que foram identificadas irregularidades tais como a expedição de precatórios com valores abaixo do teto de RPV e a incorreta titularidade de credor e devedor, recomenda-se que a Presidência do Tribunal verifique detidamente os requisitos objetivos dos precatórios no momento da aferição da regularidade formal e antes da requisição ao ente público devedor.
- 16) Considerando que o TRT13 relatou a falta de mecanismos próprios de controle dos repasses dos entes públicos submetidos ao regime especial, recomenda-se a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

adoção de procedimento que permita ao Tribunal ter meios próprios de controle da situação de cada ente público com precatórios do regime especial junto ao respectivo Tribunal de Justiça, de modo que o fluxo destas informações se dê de modo continuado.

- 17) Considerando as inconsistências dos dados extraídos a partir do sistema e-Gestão em relação aos precatórios e às RPVs, que se mostram diversos daqueles apurados pelo TRT13 a partir de seus sistemas de controle interno, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que haja efetivo controle e alinhamento estatístico entre os sistemas, especialmente o sistema GPrec, já adotado, e o e-Gestão, dentre elas a submissão de forma periódica dos usuários a cursos específicos quanto à correta alimentação de lançamento de dados nos sistemas para o adequado controle da movimentação dos precatórios e RPVs em sua completude;
- 18) Considerando que o artigo 8º da Resolução Administrativa nº 60/2014 do TRT da 13ª Região prevê que o Corregedor Regional poderá solicitar informações sobre a conduta funcional e social do Juiz Vitaliciando à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, a Juízes e a outros órgãos ou entidades, recomenda-se a adequação do dispositivo, para que a mencionada competência seja atribuída à Comissão de Vitaliciamento, em atenção ao disposto no artigo 9º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019.
- 19) Considerando que a Resolução Administrativa nº 60/2014 do TRT da 13ª Região não prevê que um dos integrantes da Comissão de Vitaliciamento seja da direção ou do Conselho da Escola Judicial, recomenda-se a adequação do dispositivo, para que um dos integrantes da Comissão de Vitaliciamento ocupe um dos cargos mencionados, em atenção ao disposto no parágrafo primeiro, artigo 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019.
- 20) Considerando a variabilidade dos resultados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador, recomenda-se que se realize uma avaliação das razões e dos motivos que impactam nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.
- 21) Considerando que o controle da produtividade dos servidores nos gabinetes de desembargadores nem sempre é sistematizado, recomenda-se a utilização de instrumentos próprios para estabelecimento de metas e prazos, bem como a realização de efetivo monitoramento dos resultados e do desempenho dos servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

22) Considerando que o prazo médio para análise de liminares nos gabinetes de Desembargadores chega a 3 dias, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de reduzi-lo, haja vista que o exame de liminares requer extrema urgência.

RECOMENDAÇÕES À VICE-PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL

- 1) Considerando o aumento dos prazos médios dos indicadores do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, e da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução com reflexos diretos no crescimento da quantidade de processos pendentes de um ano para o outro e na tendência de elevação da taxa de congestionamento, recomenda-se que sejam concentrados esforços para agilizar a prestação jurisdicional, reduzindo prazos e estoques.
- 2) Considerando que em determinados períodos o total de execuções iniciadas e encerradas registrou índices inferiores à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País, recomenda-se que os juízes de primeiro grau sejam orientados a priorizarem a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos.
- 3) Considerando que a variação dos prazos entre o início e o encerramento na fase de execução revelou tendência de elastecimento, recomenda-se que sejam envidados esforços no sentido de reduzi-los, de modo a imprimir celeridade e efetividade na satisfação dos créditos trabalhistas.
- 4) Considerando que não foram elaborados os relatórios circunstanciados relativos aos devedores contumazes, recomenda-se a sua elaboração, nos termos do art. 3º e parágrafos, da Resolução CSJT nº 138/2014.
- 5) Considerando a reduzida participação de magistrados nos cursos voltados à efetividade da execução, recomenda-se ao Tribunal que incentive a participação, a fim de promover o maior envolvimento dos juízes nos aludidos cursos.
- 6) Considerando o baixo percentual de admissibilidade de recursos de revista no ano de 2020, associada à alta taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, recomenda-se à Vice-Presidência do Tribunal Regional a realização de estudos voltados à revisão dos critérios atualmente adotados para a admissibilidade dos recursos de revista, a fim de adequar os critérios de admissibilidade de Recursos de Revista à jurisprudência da Corte Superior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 7) Considerando a falta de controle do TRT13 quanto aos dados das Requisições de Pequeno Valor do Estado e dos Municípios, recomenda-se a adoção de mecanismos de efetivo controle das RPVs estaduais e municipais expedidas pelas Varas do Trabalho, visando ao seu controle centralizado e permanente, tanto das práticas adotadas como estatístico.

RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL

- 1) Considerando o não cumprimento do Índice de Processos Julgados (IPJ) em 2020, bem como que, até maio de 2021, a meta de julgar mais processos do que os distribuídos no ano corrente para o 1º e 2º graus também não foi alcançada, recomenda-se, a implementação de medidas para aumentar o número de processos julgados, tendo em vista o macrodesafio “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional” presente na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.
- 2) Considerando que o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo pelo Tribunal Regional se mostrou ascendente, recomenda-se que se intensifiquem esforços voltados à redução do aludido prazo médio.

Determino que o Tribunal Regional do Trabalho informe nos autos do processo PJeCor TST – CorOrd 0000013-80.2020.2.00.0500, as medidas adotadas em relação ao cumprimento das Recomendações constantes na presente Correição Ordinária.

IV - REGISTROS

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Desembargador Leonardo José Videres Trajano, bem como os Desembargadores Thiago de Oliveira Andrade (Vice-Presidente e Corregedor Regional), Ana Maria Ferreira Madruga, Francisco de Assis Carvalho e Silva, Edvaldo de Andrade (Ouvidor), Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Ubiratan Moreira Delgado, Eduardo Sérgio de Almeida, Wolney de Macedo Cordeiro (Diretor da Escola Judicial);



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

os juízes Paulo Roberto Vieira Rocha (Juiz Auxiliar da Presidência), Lindinaldo Silva Marinho (Juiz Auxiliar da Corregedoria), Fernando Luiz Duarte Barboza (representante das equipes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa - Cejusc-JT); os servidores Antônio Fragoso Cavalcante Neto (Secretaria-Geral da Presidência), Marcela Turczinski Gadelha (Chefia do Gabinete da Presidência), Talita Simões Leão (Secretaria da Corregedoria), Renan Cartaxo Marques Duarte (Secretaria-Geral Judiciária), Alexandre Gondim Guedes Pereira (Direção-Geral de Secretaria), Aryoswaldo Jose Brito Espinola (Secretaria Administrativa), Rodrigo Cartaxo Marques Duarte (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação), Lúcio Flávio Nunes da Silva (Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal), Max Frederico Feitosa Guedes Pereira (Assessoria de Gestão Estratégica), Sandra Magda de Souza Cabral (Núcleo dos Magistrados), Leonardo Guedes Pereira (Secretaria de Planejamento e Finanças), Caio Geraldo Barros Pessoa de Souza (Secretaria de Auditoria Interna), Aciel Carneiro da Silva (Substituto da Coordenadoria de Segurança Institucional), Henrique Tadeu Costa Marcolino Gomes (Núcleo de Saúde), Weberte Araújo Silveira (Coordenadoria de Material e Patrimônio), Emerson Santos Maul de Andrade (Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza), Roberto Moura Martins (Ouvidoria), Joy Allan de Sousa (Secretário/Apoio-Correição), Márcia Valério (Secretária/Apoio-Correição), Francisco Carlos Firmino de Sousa (Secretário/Apoio-Correição), Samuel Von Laer Norat (Ordenador de Despesas), Patrícia Rocha Magalhães Sakauê, Débora Cristina Barbosa da Silva, Celina Alice Carvalho Modesto (Assessoria de Comunicação Social); os juízes representantes da Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região – AMATRA XIII, Marcelo Rodrigo Carniato, Nayara Queiroz Mota de Sousa, Francisco de Assis Barbosa Júnior, Maria das Dores Alves, André Machado Cavalcanti, Francisca Poliana Aristóteles Rocha de Sá, Maria Íris Diógenes Bezerra, Adriano Mesquita Dantas, Ana Paula Azevedo Sá Campos Porto; o representante da Associação dos Advogados Trabalhistas da Paraíba – AATRAPB, Paulo Miranda; os representantes da Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Judiciário Federal – AGEPOLJUS, Evilásio da Silva Dantas, Cesar Fredrich Rodrigues, Joilton Batista de Andrade, Marcos Fernando Azevedo Brasilino; a equipe do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário federal no Estado da Paraíba - SINDJUF/PB, Evilásio da Silva Dantas, Marcos Fernando Azevedo Brasilino, Pérciles Costa Matias; a equipe da Associação dos Servidores do TRT da 13ª Região – ASTRA13, Sérgio Augusto Moreira Teixeira, Francisco de Assis Queiroz, Severino dos Ramos da Silva Nery, Jorge Luna Freire Guerra; e os representantes da Associação Nacional dos Técnicos do Poder Judiciário – TECJUFE, Francisco Carlos Firmino de Sousa, Joy Allan de Sousa, José Caetano Leite.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Leonardo José Videres Trajano (Presidente), Thiago de Oliveira Andrade (Vice-Presidente e Corregedor Regional), Ana Maria Ferreira Madruga, Francisco de Assis Carvalho e Silva, Edvaldo de Andrade (Ouvidor), Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Carlos Coelho de Miranda Freire, Ubiratan Moreira Delgado, Eduardo Sérgio de Almeida, Wolney de Macedo Cordeiro (Diretor da Escola Judicial); aos Juízes do Trabalho da 13ª Região; e aos servidores pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, e por mim, **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

ALOYSIO SILVA
CORREA DA
VEIGA:33306

Assinado de forma digital
por ALOYSIO SILVA
CORREA DA VEIGA:33306
Dados: 2021.08.02
10:02:07 -03'00'

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

LEONARDO JOSE
VIDERES
TRAJANO:101308970

Assinado de forma digital por
LEONARDO JOSE VIDERES
TRAJANO:101308970
Dados: 2021.08.02 12:02:34
-03'00'

Desembargador LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Presidente do TRT da 13ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VALERIO
AUGUSTO
FREITAS DO
CARMO:30843243
104

Assinado de forma digital por
VALERIO AUGUSTO FREITAS DO
CARMO:30843243104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Economica Federal, ou=AC CAIXA
PF 1v2, ou=00360305134224,
cn=VALERIO AUGUSTO FREITAS DO
CARMO:30843243104
Dados: 2021.08.02 08:37:01 -03'00'

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor de Secretaria

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho